

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO**

LINHA DE PESQUISA: TRABALHO, MOVIMENTOS SOCIAIS E EDUCAÇÃO

PRISCILA GUADALUPE DOS SANTOS GUTERRES

**CONSELHO TUTELAR E A (IN)VISIBILIDADE DAS REDES DE
ATENDIMENTO À INFÂNCIA, À ADOLESCÊNCIA E À FAMÍLIA**

PORTO ALEGRE

2013

PRISCILA GUADALUPE DOS SANTOS GUTERRES

**CONSELHO TUTELAR E A (IN)VISIBILIDADE DAS REDES DE ATENDIMENTO
À INFÂNCIA, À ADOLESCÊNCIA E À FAMÍLIA**

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação da Faculdade de Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, como requisito parcial e obrigatório para a obtenção do título de Mestre em Educação.

Orientadora: Prof^ª. Dr^ª. Laura Souza Fonseca.

PORTO ALEGRE

2013

PRISCILA GUADALUPE DOS SANTOS GUTERRES

**CONSELHO TUTELAR E A (IN)VISIBILIDADE DA REDE DE ATENDIMENTO À
INFÂNCIA, À ADOLESCÊNCIA E À FAMÍLIA**

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação da Faculdade de Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, como requisito parcial e obrigatório para a obtenção do título de Mestre em Educação.

Conceito Final:

Aprovado em 31 de outubro de 2013.

BANCA EXAMINADORA

Prof^ª. Dr^ª. Laura Souza Fonseca – Orientadora – UFRGS

Prof^ª. Dr^ª. Carmen Bezerra Machado – UFRGS

Prof^ª. Dr^ª. Estela Scheinvar – UERJ

Prof^ª. Dr^ª. Fernanda Bittencourt Ribeiro – PUC/RS

Prof^ª. Dr^ª. Natalia de Lacerda Gil – UFRGS

CIP – Catalogação na Publicação

Guterres, Priscila Guadalupe dos Santos
Conselho Tutelar e a (in)visibilidade das Redes de
Atendimento à Infância, à Adolescência e à Família. /
Priscila Guadalupe dos Santos Guterres. -- 2013.
163 f.
Orientadora: Fonseca, Dr^a. Laura Souza.
Dissertação (Mestrado) -- Universidade Federal do
Rio Grande do Sul, Faculdade de Educação, Programa
de
Pós-Graduação em Educação, Porto Alegre, BR-RS,
2013.
1. Conselho Tutelar. 2. Redes de Proteção. 3.
Violações de Direitos. I. Fonseca, Dr^a. Laura Souza,
orient. II. Título.

Dedico este trabalho à minha ancestralidade espiritual e material. À minha bisavó, Dona Pomposa Rodrigues, aos meus avós maternos e paternos, in *memoriam*, à minha mãe Vanda e aos meus familiares, que sempre fizeram investidas e me incentivaram na realização dos meus estudos.

AGRADECIMENTOS

Agradeço aos entes de minha família terrena, ancestral e espiritual na certeza de que estamos tentando nesta caminhada a minha evolução. À professora Dr^a Laura Souza Fonseca, pela orientação e credibilidade depositada neste trabalho de pesquisa. Aos colegas do GTFH/UFRGS pelos agradáveis momentos de reflexão crítica nesta Universidade Pública. A todos meus amigos e amigas que foram pacientes durante o longo período de realização deste trabalho, minhas desculpas, pois alguns convites foram recusados em função da realização deste estudo.

Ao Serviço de Assistência Estudantil, especificamente, que me disponibilizou o benefício de moradia estudantil da CEFAV-UFRGS, viabilizando as condições materiais para a realização deste trabalho. Às Redes de Atendimento à Infância, à Adolescência e à Família da Restinga e da Grande Cruzeiro, principalmente, aos trabalhadores, agentes de direitos, que materializam as políticas públicas e sociais de atendimento ao segmento infantojuvenil. Aos conselheiros tutelares da Restinga que autorizaram e possibilitaram a realização desse estudo tão desejado e realizado no Conselho Tutelar da microrregião 7. Às professoras que aceitaram o convite para participarem da banca de qualificação do projeto de pesquisa, bem como às professoras que compuseram a banca examinadora de defesa desta dissertação.

Aos professores e funcionários do PPGEdu/UFRGS, por sua dedicação e competência. À professora Dr^a Estela Scheinvar e ao professor Me. Walter Günther Rodrigues Lippold pela leitura, sugestões e críticas que foram feitas a esse projeto de pesquisa que se transformou na presente dissertação. A todos os professores, principalmente, lotados na Rede Municipal de Ensino de Porto Alegre.

A todos aqueles que foram, são e os que um dia serão meus educandos, por contribuírem com minhas aprendizagens, no âmbito profissional, meu muito obrigada!

RESUMO

A presente pesquisa analisou violações de direitos cometidas contra a criança/adolescente, que são produto e produzidas de forma multifacetada nas relações sociais inscritas no modo de produção capitalista. Na presente dissertação, o método utilizado repousa sob o materialismo histórico-dialético, cujo alicerce de análise se encontra nas categorias de historicidade, de contradição, de totalidade e de *práxis*. A pesquisa-intervenção foi outro método de análise utilizado. Os locais de pesquisa foram (1) o Conselho Tutelar da Restinga, onde se examinou 161 expedientes, nos quais constam as violações de direitos cometidas contra o segmento infantojuvenil e (2) a Rede de Atendimento à Infância, à Adolescência e à Família da Restinga. Nesses equipamentos sociais realizou-se entrevistas com os agentes de direitos. As determinações políticas, econômicas e históricas configuram e operacionalizam as políticas públicas e sociais destinadas ao segmento infantojuvenil e às famílias das camadas populares, as quais têm contribuído para o processo de (re)produção das violações de direitos humanos e de cidadania cometidas contra o segmento social infantojuvenil. Quando requeridos, os serviços públicos não são acessados pelos sujeitos infantojuvenis, de modo que não corroboram para o enfrentamento de violações de direitos. Desse modo, em tempos de extrema pobreza e diversas perdas de direitos conquistados pela classe trabalhadora, a atual configuração das políticas públicas e sociais destinadas aos segmentos infantojuvenil tem contribuído para o aviltamento de vidas, de sujeitos infantojuvenis, de adultos, na condição de usuários e/ou trabalhadores executores dessas ações políticas. No presente, estes são os sujeitos políticos que não possuem condições potencializantes em processos formativos viabilizadores da construção de projetos de vida e projetos coletivos, visando a construção e a disputa por um projeto societário anticapitalista.

Palavras-chave: Conselho Tutelar, Rede de Proteção, Violações de Direitos.

ABSTRACT

This research analyzed some violations of rights committed against children and adolescents, which may be produced in a multifaceted way, and in some social relations related to the capitalist mode of production. In the present master's thesis the method used rests under historical-dialectical materialism, whose foundation of analysis is found in the categories of historicity, contradiction, totality, as well as praxis. Research-Intervention was another method of analysis used. The research sites for this thesis were (1) Restinga's Child Protective Services, which 161 cases of abuse were examined. They included violations of rights committed against the child and youth segment, (2) Restinga's Child, Adolescent and Child Care Center. In these social places in Restinga, which is a neighborhood in Porto Alegre, interviews were carried out with rights agents. Political, economical, and historical determinations configure the public and social policies aimed at the child and youth segment, as well as the families of the poor have contributed to the process of (re) production of violations of human rights and citizenship committed against the social segment of children and youth. The public services, when required, are not accessed by the children and adolescents, thus do not corroborate to the confrontation of rights violations. Thus, in situations of extreme poverty, loss of rights won by the working class, the current configuration of public and social policies aimed at the child and youth segment has contributed to the degradation of lives of children and adults, as users and / or workers executing these political actions. These are the political subjects that, at present, do not have potential conditions in formative processes that make possible their individual life, projects construction as well as collective life projects, aiming at the construction and the dispute for a societal project: anti-capitalist.

Keywords: Child Protective Services, Protection Network, Violations of Rights

RESUMEN

En la presente investigación se analizó las violaciones de derechos que se cometen, de forma polifacética, contra los niños y adolescentes, en las relaciones sociales inscritas en el modo de producción capitalista y como producto de este. El método utilizado se basa en el materialismo histórico-dialéctico, cuyo cimiento de análisis está constituido por las categorías de historicidad, contradicción, totalidad y praxis. La Investigación-Intervención fue otro método de análisis utilizado. Los lugares investigados fueron: (1) el Consejo Tutelar de Restinga (barrio de Porto Alegre, RS, Brasil), donde se examinaron 161 expedientes en los cuales constan violaciones de derechos cometidas contra el segmento de niños y adolescentes y (2) la Red de Atención a la Infancia, a la Adolescencia y a la Familia de Restinga. En esas instituciones sociales, se realizaron entrevistas con los agentes de derechos/sociales. Las determinaciones políticas, económicas e históricas configuran y hacen operativas las políticas públicas y sociales destinadas al segmento infantil y juvenil y a las familias de los estratos populares, y han contribuido, en efecto, al proceso de (re)producción de las violaciones de derechos humanos y de ciudadanía cometidas contra dicho segmento. Cuando se requieren, los sujetos infantiles y juveniles no tienen acceso a los servicios públicos, por lo cual estos no contribuyen al enfrentamiento de la violación de sus derechos. De esa forma, en tiempos de extrema pobreza y diversas pérdidas de derechos conquistados por la clase trabajadora, la actual configuración de las políticas públicas y sociales destinadas al segmento de niños y adolescentes ha contribuido al vilipendio de vidas, de sujetos infantiles y juveniles, de adultos, relegados a la condición de usuarios y/o trabajadores ejecutores de esas acciones políticas. En la actualidad, estos son los sujetos políticos que no tienen condiciones potenciadoras en procesos formativos que viabilicen la construcción de proyectos de vida y proyectos colectivos que apunten a la construcción y a la disputa por un proyecto social anticapitalista.

Palabras clave: Consejo Tutelar, Red de Protección, Violaciones de Derechos.

RESUMÉ

Cette recherche a analysé certaines violations des droits commis les enfants/adolescents, qui sont peut être produites de manière multiforme dans les relations sociales inscrites dans le mode de production capitaliste. Dans la présente thèse, la méthode utilisée repose sur le matérialisme historico-dialectique, dont les fondements de l'analyse se trouvent dans les catégories de l'historicité, de la contradiction, de la totalité, de la praxis. La recherche-intervention était une autre méthode d'analyse utilisée. Les sites de recherche étaient (1) le conseil tutélaire de Restinga, qui a examiné 161 affaires, notamment des violations des droits des enfants et des jeunes, (2) Le réseau Restinga pour enfants, adolescents et la famille. Dans ces centres sociaux, des entretiens avec les agents des droits ont été réalisés. Des aspects politiques, économiques et historiques configurent et opération alisent les politiques publiques et sociales visant le segment des enfants, des jeunes et des familles des couches vulnérables ont contribué au processus de (re)production de violations des droits de l'homme et de la citoyenneté commises contre le segment social de infanto-juvénile. Les services publics, le cas échéant, ne sont pas accessibles aux enfants et aux adolescents et ne corroborent donc pas la confrontation des violations des droits. Ainsi, en période d'extrême pauvreté, de perte des droits acquis par la classe ouvrière, la configuration actuelle des politiques publiques et sociales visant le segment des enfants et des jeunes a contribué à la dégradation de la vie des enfants et des adultes, en tant qu'utilisateurs et/ou des travailleurs exécutant ces actions politiques. Ce sont des sujets politiques qui, à l'heure actuelle, n'ont pas de conditions potentielles dans les processus de formation qui permettent la construction de leurs projets de vie individuels, ainsi que des projets collectifs, visant la construction et le conflit pour un projet de société anticapitaliste.

Mots-clés: Conseil tutélaire, Réseau de Protection, Violations de droits

LISTA DE FIGURAS

FIGURA 01: ARQUIVOS COM EXPEDIENTES DO CONSELHO TUTELAR DA RESTINGA, ANO DE 2012.....	111
FIGURA 02: COMPOSIÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES CANDIDATOS AO PLEITO DO CT DA RESTINGA GESTÃO (2011-2014).....	113

LISTA DE TABELAS

TABELA 01: GRUPOS DE INFANTOJUVENIS ATENDIDOS NO CONSELHO TUTELAR DA RESTINGA.....	79
TABELA 02: GRUPO DE CRIANÇA E DE ADOLESCENTE DO SEXO MASCULINO E FEMININO ATENDIDOS NO CONSELHO TUTELAR DA RESTINGA.....	81
TABELA 03: RAÇA/ETNIA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS NO CONSELHO TUTELAR DA MICRORREGIÃO.....	85
TABELA 04: CONSELHO TUTELAR DA RESTINGA E AS VIOLÊNCIAS COMETIDAS CONTRA A CRIANÇA/ADOLESCENTE.....	92
TABELA 05: CONSELHO TUTELAR E AS POLÍTICAS DE SAÚDE.....	94
TABELA 06: CONSELHO TUTELAR DA RESTINGA E A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO.....	101

LISTA DE APÊNDICES

APÊNDICE A – Roteiro de entrevistas a serem realizadas aos conselheiros tutelares.....	151
APÊNDICE B – Roteiro de entrevistas a serem realizadas aos assistentes sociais e educadores	153
APÊNDICE C - Cronograma de atividades	154
APÊNDICE D – Proposta da coleta de dados	155
APÊNDICE E – Termo de consentimento informadas.....	156
APÊNDICE F – Rede de Atendimento e Proteção aos direitos da Criança e do Adolescente – Restinga	158
APÊNDICE G – Cronograma: IX Pré-Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente	160
APÊNDICE H – Ficha de inscrição I Seminário Protagonismo Juvenil da Restinga	161
APÊNDICE I – Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente da microrregião 7 da Restinga promoveu seminário	162
APÊNDICE J - Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente da microrregião 7 da Restinga promoveu seminário	163

LISTA DE SIGLAS

ACIR – Associação do Comércio e Indústria da Restinga
ABA – Associação Brasileira de Antropologia
ABRAPIA – Associação Brasileira Multiprofissional de Proteção à Infância e à Adolescência
ATAR – Assessoria Técnica e Articulação em Redes (SMED/PoA)
BID – Banco Interamericano de Desenvolvimento
BIRD – Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento
BPC - Benefício de Prestação Continuada
CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CAPS PAM 3 – Centro de Atenção Psicossocial de Pronto Atendimento Médico (Cruzeiro)
CAPS (Vila Nova) – Centro de Atenção Psicossocial
CAR - Centro de Assistência Regional (Restinga)
CECORES – Centro de Comunidade da Vila Restinga
CEDICA – Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente
CIESPI – Centro Internacional de estudos e pesquisas sobre a infância
CMAS – Conselho Municipal da Assistência Social
CMEC - Coordenação da Memória Cultural
CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social
CNBB - Conferência Nacional dos Bispos do Brasil
CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CONLUT – Conselho de Lutas (Restinga)
CONSUN - Conselho Universitário (UFRGS)
CORAS – Comissões Regionais de Assistência Social
CPIJ - Centro de Educação Profissional São João Calábria (Restinga)
CRAS Ampliado – Centro de Referência de Assistência Social (Restinga)
CRAS 5º Unidade – Centro de Referência de Assistência Social (Restinga)
CRAI – Centro de Referência ao Atendimento Infanto-Juvenil (HMIPV/PoA)
CREAS – Centro Especializado de Assistência Social
CRN – Certidão de Registro de Nascimento
CT – Conselho Tutelar
CTR – Conselho Tutelar da Restinga

CTs – Conselhos Tutelares
DEDS – Departamento de Educação e Desenvolvimento Social
DOPA – Diário Oficial de Porto Alegre
DPF – Destituição do Poder Familiar
EMEIIs – Escolas Municipais de Educação Infantil
ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente
EJA – Educação de adolescentes e Adultos
ESF – Estratégia da Saúde da Família
FAPERJ – Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro
FAPERGS – Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul
FASC – Fundação de Assistência Social e Cidadania
FCA - Fóruns da Criança e da Adolescência
FCD – Fóruns da Criança e do Adolescente
FEBEM – Fundação de Bem Estar do Menor
FEEM – Fundação Estadual de Educação do Menor
FHC – Fernando Henrique Cardoso
FIA–Fundação para a Infância e Adolescência
FICAI – Ficha do(a) Aluno(a) Infrequente
FMI – Fundo Monetário Internacional
FNDC - Frente Nacional de Defesa da Criança
FUNABEM – Fundação Nacional de Bem Estar do Menor
GT – Grupo de Trabalho
GTFH – Grupo Trabalho e Formação Humana (UFRGS)
HMIPV – Hospital Materno Infantil Presidente Vargas (PoA)
HCC – Hospital da Criança Conceição
IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDH - Índice de Desenvolvimento Humano
IFCH - Instituto de Filosofias e Ciências Humanas (UFRGS)
IFRS – Instituto Federal do Rio Grande do Sul (Campus Restinga)
INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
IPA – Instituto Porto Alegre da Igreja Metodista
LA – Liberdade Assistida
LBA – Fundação Legião Brasileira de Assistência
LDBEN – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

LOS – Lei Orgânica da Saúde

LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social

MDS – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

MEC - Ministério da Educação

MNMMR – Movimento Nacional dos Meninos e Meninas de Rua

MP – Ministério Público

MPAS – Ministério da Previdência e Assistência Social

NACI - Núcleo de Antropologia e Cidadania

NASCA – Núcleo de Atendimento da Saúde da Criança e do Adolescente

NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família

NASCA – Núcleo de Atenção da Saúde da Criança e do Adolescente

NIEPE-EJA – Núcleo Interdisciplinar de Ensino, Pesquisa, Extensão em Educação de adolescentes e adultos (UFRGS)

NUPPE / FFP – Núcleo de Pesquisas Políticas que Produzem Educação da Faculdade de Formação de Professores (UERJ)

ObvservaPoA – Observatório de Porto Alegre

OAB – Ordem dos Advogados do Brasil

OCDE – Organization for Economic Co-operation and Development

OMC – World Trade Organization

OMS - Organização Mundial da Saúde

ONU – Organization of the United Nation

ONG – Organização Não Governamental

ONGs – Organizações Não Governamentais

PAIF – Programa de Atenção Integral à Família

PDT – Partido Democrático Trabalhista

PEMSE – Programa de Execução de Medidas Sócio-Educativas em Meio Aberto

PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

PFL – Partido da Frente Liberal

PLPs – Promotoras Legais Populares

PoA – Porto Alegre (RS)

POD – Programa de Oportunidades e Direitos (Juventude)

PMDB – Partido do Movimento Democrático Brasileiro

PPCAAM – Programa de Proteção à Criança e ao Adolescente Ameaçado de Morte

PPFH – Núcleo de Políticas Públicas e Formação Humana (UERJ)

PPGEdu – Programa de Pós-Graduação em Educação (UFRGS)
PPGpsi - Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social e Institucional (UFRGS)
PPGS – Programa de Pós-Graduação em Sociologia (UFRGS)
PPS – Partido Popular Socialista
PRONASCI – Programa Nacional de Segurança com Cidadania
PROEXT – Pró-Reitoria de Extensão (UFRGS)
PROUNI – Programa Universidade Para Todos
PROTEJO – Proteção de adolescentes em Territórios Vulneráveis
PSDB – Partido da Social Democracia Brasileira
PSF – Posto de Saúde Familiar
PT- Partido dos Trabalhadores
RME - Rede Municipal de Ensino (PoA)
RS – Rio Grande do Sul
SABI – Sistema de Automação de Bibliotecas (UFRGS)
SAM – Serviço de Assistência aos Menores
SASE – Serviço de Apoio Sócio Educativo
SJDH – Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos
SEASDH - Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos
SEPPIR – Secretaria de Promoção de Políticas de Igualdade Racial
SAF – Serviço de Atendimento Familiar
SIE – Sistema de Informações Educacionais (SMED/PoA)
SIPIA – Sistema de Informações para a Infância e a Adolescência
SJDH - Secretaria de Justiça e Direitos Humanos
SMC – Secretaria Municipal da Cultura
SMDHSU – Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana
SMED – Secretaria Municipal de Educação (Porto Alegre)
SMCPGL - Secretaria Municipal de Coordenação Política e Governança Local (PoA)
SPM - Secretaria de Planejamento Municipal
SUS - Sistema Único de Saúde
SUAS – Sistema Único da Assistência Social
TCC – Trabalho de Conclusão de Curso
TE – Trabalho Educativo
TRAMSE – Trabalho Movimentos Sociais e Educação
TRE – Tribunal Regional Eleitoral

UBS – Unidade Básica de Saúde

UERJ – Universidade Estadual do Rio de Janeiro

UFRGS – Universidade Federal do Rio Grande do Sul

UNICEF - United Children's Fund

UPPs - Unidades de Polícia Pacificadoras

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	21
CAPÍTULO 1: IMPLICAÇÕES COM O FENÔMENO PESQUISADO	27
DEFINIÇÃO E PROBLEMÁTICA DE PESQUISA	34
JUSTIFICATIVA	37
O MÉTODO MATERIALISTA-HISTÓRICO DIALÉTICO E A PESQUISA-INTERVENÇÃO SOB ORIENTAÇÃO INSTITUCIONALISTA	44
PESQUISA-INTERVENÇÃO SOB ORIENTAÇÃO INSTITUCIONALISTA	54
CAPÍTULO 2:	59
FRAÇÃO DE CLASSE E A EMERGÊNCIA DAS CATEGORIAS: DE MENOR ABANDONADO À CRIANÇA/ADOLESCENTE – O SUJEITO DE DIREITOS NO BRASIL	59
2.1. O CONSELHO TUTELAR DA RESTINGA E O ATENDIMENTO DA CRIANÇA/ADOLESCENTE E DAS FAMÍLIAS	76
2.2. CRIANÇAS E ADOLESCENTES DAS CLASSES POPULARES ATENDIDOS NO CONSELHO TUTELAR DA RESTINGA	79
2.4. CONSELHO TUTELAR DA RESTINGA A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AS VIOLÊNCIAS SOFRIDAS PELAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES	86
2.5. CONSELHO TUTELAR DA RESTINGA E AS POLÍTICAS DE SAÚDE	92
2.6. CONSELHO TUTELAR DA RESTINGA E A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO	95
2.7. MEDIDAS DE PROTEÇÃO APLICADAS PELOS CONSELHEIROS TUTELARES DA MICRORREGIÃO 7 DE PORTO ALEGRE	104
CAPÍTULO 3: CONSELHO TUTELAR DA RESTINGA	107
3.1. ELEIÇÕES PARA O CARGO DE CONSELHO TUTELAR DE PORTO ALEGRE: GESTÃO 2011 A 2014	111
3.2. CONSELHO TUTELAR E A (IN)VISIBILIDADE DA REDE DE ATENDIMENTO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E À FAMÍLIA DA RESTINGA	116
3.3. A CONTRARREFORMA DO ESTADO BRASILEIRO: POLÍTICAS PÚBLICAS E SOCIAIS E A (RE)PRODUÇÃO DE VIOLAÇÕES DE DIREITOS COMETIDOS CONTRA A CRIANÇA/ADOLESCENTE	120
CONSIDERAÇÕES FINAIS	133
REFERÊNCIAS	138
APÊNDICE	151
APÊNDICE A – ROTEIRO DE ENTREVISTAS A SEREM REALIZADAS AOS CONSELHEIROS TUTELARES	151
APÊNDICE B – ROTEIRO DE ENTREVISTAS A SEREM REALIZADAS AOS ASSISTENTES SOCIAIS E EDUCADORES	153
APÊNDICE C – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	154

APÊNDICE D – PROPOSTA DA COLETA DE DADOS	155
APÊNDICE E – TERMO DE CONSENTIMENTO INFORMADO	156
APÊNDICE F – RELAÇÃO DAS 58 VILAS QUE CONSTITUEM A COMUNIDADE DA GRANDE CRUZEIRO	158
APÊNDICE G – REDE DE ATENDIMENTO E PROTEÇÃO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESTINGA	160
APÊNDICE H – CRONOGRAMA: IX PRÉ-CONFERÊNCIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	161
APÊNDICE I – FICHA DE INSCRIÇÃO I SEMINÁRIO PROTAGONISMO JUVENIL DA RESTINGA	162
APÊNDICE J – REDE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DA MICRORREGIÃO 7 DA RESTINGA PROMOVEU SEMINÁRIO	163

INTRODUÇÃO

A presente pesquisa possui como objeto de investigação de violações cometidas contra crianças/adolescentes e seus direitos. Entendemos que a perpetuação dessas violações de direitos humanos e de cidadania ocorrem de modo multifacetado, fundamentando-se como produto e produtoras das relações sociais estabelecidas no modo de produção capitalista.

A concretização desta investigação é fruto do envolvimento da pesquisadora que estabeleceu sucessivas aproximações em relação a esse objeto de pesquisa, obtidas por meio de ações de ensino, extensão e pesquisa, a tríade indissociável acessada durante o percurso de realização de minha formação inicial em Pedagogia, bem como durante a realização do Mestrado em Educação pela Universidade Pública (UFRGS).

A escolha deste objeto de pesquisa está intrinsecamente relacionada com as minhas experiências de vida como mulher, negra, moradora de periferia e agora professora/pesquisadora da presente pesquisa interventiva. Minhas experiências de vida em programas/projetos na área da assistência social, minha trajetória como estudante de escolas públicas, bem como discente nesta Universidade Pública viabilizaram mudanças nas rotas de existência. Realizei o deslocamento de lugares de existência estabelecendo relações com as políticas públicas e sociais, ora ocupando o lugar de usuária, ora como executora da política educacional em escolas públicas municipais na periferia de nossa cidade.

Para pesquisar as categorias de violações de direitos cometidos contra o segmento infantojuvenil na Rede de Atendimento da Restinga, foi necessário identificar as medidas de proteção que foram aplicadas pelos conselheiros tutelares. A partir do campo empírico em estudo, compreendemos as categorias de violações de direitos humanos e de cidadania. Para tanto, participei das reuniões da Rede da Restinga, examinamos expedientes de crianças e adolescentes que foram produzidos por conselheiros tutelares. Nesses expedientes constam fatos que ameaçam/violam direitos humanos e de cidadania.

Os gestores locais das políticas públicas e sociais presentes nas reuniões da Rede de Atendimento à Infância, à Adolescência e à Família da Restinga são trabalhadores, pertencentes às Redes Própria e Conveniada, da Prefeitura de Porto Alegre. Além desses gestores dos serviços de atendimento, mesmo que em proporção reduzida, temos alguns agentes públicos de direitos sociais participando desse espaço de sociabilidade. No entanto, a configuração das políticas públicas e sociais é mediada por ações políticas e econômicas que estabelecem a estruturação destas ações políticas. Na realidade, quando eleitos pela maioria

da população no Estado Democrático de Direitos, os gestores não viabilizam a ampliação com qualidade das políticas públicas e sociais.

No grupo de pesquisa GTFH/UFRGS assumimos como concepção de mundo o método *Materialista Histórico-Dialético*, propondo uma postura de vida, que está implicada na defesa de direitos à classe trabalhadora, para além da teoria social. Apresento minhas compreensões iniciais em relação a este método, com a certeza de que ainda é possível fazer um estudo mais aprofundado em relação a seus aspectos teóricos tendo o devido rigor metodológico.

A *dialética histórico-materialista* é utilizada como lente dessa investigação. Atentamos para o campo das contradições compreendendo as violações de direitos humanos e de cidadania que foram identificadas. Além disso, também utilizamos o método da *Pesquisa Intervenção* nessa investigação, cujo referencial teórico está fundamentado em Lourau (1993).

Objetivamos com esta dissertação identificar as principais categorias de violações de direitos que são impingidas contra os sujeitos infantojuvenis e as famílias pertencentes às classes populares. Para tanto, tivemos como locais de pesquisa o Conselho Tutelar da Restinga e a Rede de Atendimento à Infância, à Adolescência e à Família. Nesses equipamentos sociais, a pesquisadora e trabalhadora em educação dedicou-se e fez intervenções estando profundamente implicada com o campo empírico em estudo, primeiramente com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e posteriormente com 30 (trinta) horas de trabalho. As intervenções se deram fundamentalmente com os agentes de direitos atuantes nos serviços de atendimento, nos programas/projetos de atendimento à infância e à juventude e às famílias e na Rede de Atendimento à Infância, à Adolescência e à Família da Restinga. Ainda, algumas entrevistas foram realizadas com trabalhadores agentes públicos de direitos atuantes na comunidade da Restinga.

Para entender o fenômeno social em tela, fez-se necessário estabelecer a mediação com a categoria classe social, compreendendo esta como despossuída dos meios de produção na sociedade capitalista. De forma geracional, essa fração de classe tem seus direitos sociais violados neste modo societário de produção. No Brasil, as instituições assistenciais surgiram para lidar com a *questão social* de menores abandonados e também com menores infratores. Fizemos um estudo aprofundado em relação aos conceitos de “menor” e de “sujeitos de direitos” que foram/são destinados às infâncias e as juventudes pertencentes às camadas populares. A gênese desses conceitos encontra-se ancorada e sedimentada no campo jurídico, propiciador da criação dos Códigos de Menores (1927 – 1979). Entretanto, quando é promulgado o ECA, emergem as definições de “criança” e “adolescente” como sujeito de

direitos, concepção atribuída de forma generalizante a todos os sujeitos infantojuvenis, independentemente de sua pertença de classe.

Apreendemos as categorias e os conceitos que nos auxiliam no processo de compreensão do fenômeno social: violações de direitos cometidos contra a criança/adolescente, tendo uma determinada realidade concreta para análise, inserida na totalidade histórica brasileira. Desse modo, apreendemos as situações concretas de violações de direitos humanos e de cidadania cometidos contra o segmento infantojuvenil, concebendo-as como expressão das condições sociais de extrema pobreza, de violências (doméstica, abuso sexual, física/psicológica), de abandono, de negligência, de exploração, de opressão e de falta de acesso aos serviços de atendimento. Tais situações de vida são vivenciadas pela população infantojuvenil pertencente às classes populares.

Para ressarcir os direitos sociais dessas categorias de violações de direitos, os agentes públicos de direitos produzem medidas de proteção à criança/adolescente. Entretanto, não contamos com a retaguarda de serviços de atendimento nas políticas públicas e sociais, quando elas são requisitadas para o atendimento desse segmento social. Ainda, os agentes de direitos que executam essas ações políticas em instituições de atendimento são muitas vezes parceiros das ações tanto do Conselho Tutelar quanto da Rede de Atendimento, embora ainda haja, por parte de diversos trabalhadores das políticas públicas e sociais, o desconhecimento da dinâmica de funcionamento e de articulação dessas Redes de Atendimento à Infância, à Adolescência e à Família, estabelecimentos populares locais.

Enquanto agentes de direitos, atualmente não conseguimos reivindicar ao Estado uma estrutura que garanta à população pertencente às classes populares a ampliação com qualidade das políticas públicas e sociais. Identificamos que as crianças/adolescentes pertencentes à fração de classe atendidas no Conselho Tutelar da Restinga encontram-se na faixa etária de 0 a 18 de idade incompletos. Dentre o grupo infantojuvenil analisado, tivemos 57% de crianças e 43% de adolescentes. Para esse público, as famílias das camadas populares requerem o acesso aos serviços públicos de atendimento à primeira infância, na tentativa de garantir direitos fundamentais. Já para os adolescentes, no Conselho Tutelar, requerem intervenção para resolução de conflitos.

Atualmente, a questão étnica/racial não é conteúdo abordado e/ou considerado nas práticas de conselheiros tutelares da Restinga. Alguns dados foram produzidos através do cruzamento de informações em relação à questão étnica/racial de crianças e adolescentes com expedientes no CT da Restinga, também atendidos na política educacional municipal. Esta possui dados organizados referente a esses sujeitos infantojuvenis no SIE/SMED/PoA.

No Conselho Tutelar da Restinga, as violências expressam-se de formas diversas: o abandono, o abuso, a exploração sexual e comercial, o trabalho infantojuvenil, as violências físicas/psicológicas e sexuais, entre outras. Analisamos especificamente alguns casos de violências cometidas contra a criança/adolescente que se tornaram queixas no CT. Isto não quer dizer que estudamos e analisamos todas as violações de direitos que ocorreram no campo empírico em estudo.

Nas políticas públicas e sociais da área da saúde, verificam-se fatos que ameaçam/violam os direitos das crianças/adolescentes, como problemas de conduta na família e suspeita de abuso, que se materializam por meio de casos de violência sexual. A falta de atendimento para tratamento com médicos de diversas áreas especializadas, inclusive para tratamento de adolescentes envolvidos em situações de drogadição, também foram situações categorizadas como violações de direitos cometidos contra o segmento infantojuvenil pertencente ao bairro da Restinga de Porto Alegre.

Na política pública e social da área da educação, identificamos como sendo violações de direitos aquelas que se tornaram queixas/denúncias no Conselho Tutelar da Restinga, situações em que houve a entrada/saída de crianças em horários não acordados pelas instituições de Educação Infantil. Além disso, tornaram-se queixas no CT: situações vivenciadas pelo segmento infantojuvenil de infrequência escolar categorizada como FICAI, problemas de conduta na escola, conflitos entre gangues, violências físicas e psicológicas cometidas dentro das instituições escolares.

Na tentativa de refletir a partir do campo filosófico, estudei a obra: *Princípios da Filosofia do Direitos* (1979) de Hegel, na qual temos a primeira concepção de *Estado, sociedade civil e família* na modernidade. Esse pensador realiza uma abstração das condições reais de existência humana, considera que o homem vive em interação complexa com outros homens sob o poder coercitivo de um Estado. Para Hegel, não se pode pensar os indivíduos querendo ou não participar do Estado. Assim, sua concepção de Estado aparece como esfera do universal, não do particular. Para Hegel, o Estado não deve servir para assegurar interesses egoístas dos indivíduos, como um mero garantidor de direitos individuais ou esfera exclusiva de preservação da vida da propriedade. Segundo ele, o Estado deve garantir o bem comum, de modo que os indivíduos se realizam somente no Estado, nele os homens conseguem realizar uma vida ética.

Hegel defende ainda que o reconhecimento, e desejo, por parte dos indivíduos, das regras universais do Estado, é condição necessária para sua existência Moderna. Neste caso, faz-se de fundamental importância a moralidade, ou seja, visar ao universal, ainda que

formalmente isso seja apenas uma das condições de existência. Para Hegel, a moralidade não é uma etapa suprema, como em Kant, sendo apenas um momento que se restringe ao âmbito subjetivo, aquele de responsabilidade de cada indivíduo pelos princípios norteadores de seus atos. Esses são momentos abstratos e formais, nos quais se realiza a liberdade subjetiva dos sujeitos que pertencem à modernidade.

Para Hegel os fatos humanos perpassam a etapa da eticidade. Nesse caso, importa compreender que tanto a ideia de homem possuidor de direitos quanto a noção de um ser moral são importantes para a compreensão do Estado Moderno. A moralidade serve para que o indivíduo saia de seus interesses estritamente particulares e busque o universal. Assim, temos os indivíduos concretizando tanto os direitos abstratos quanto a moralidade, visando o bem comum de sua comunidade nas instituições modernas, mais precisamente. É nesse sentido que, para Hegel, eticidade representa a realização máxima da liberdade nas sociedades modernas. A eticidade é o momento no qual há uma identificação entre a vontade subjetiva e o bem comum.

Segundo Hegel, “a pedagogia é a arte de fazer os homens éticos”(1979). Sua educação ocorre em um movimento que parte da família, perpassa a sociedade civil e chega ao Estado. Esses são os três momentos interdependentes da eticidade. A família é denominada por Hegel como espírito ético imediato ou natural. É através da família que o indivíduo inicia seu percurso em uma determinada comunidade. A concepção de sociedade civil que encontramos em Hegel estabelece uma relação de interdependência entre as ações do homem, que possui três níveis: 1) família, 2) sociedade civil e Estado. Hegel percebe que a sociedade civil moderna se instaura a partir da institucionalização dos direitos universais do homem, conquistados através da simultânea universalização da liberdade abstrata. Essa é a ambiguidade da sociedade moderna que dá origem à expansão sem medida da acumulação das riquezas, analisada pela teoria da economia política clássica europeia.

As relações sociais são mediadas pelo reino das necessidades na sociedade civil organizada principalmente por corporações e estamentos. Desse modo, a organização do *trabalho* acaba dividindo-se em diversos ramos, segundo suas particularidades. As corporações, os estamentos, possuem como elemento comum um fim egoísta, visando a produção daquilo que lhes é peculiar. Ainda, somente são reconhecidos os estamentos que são juridicamente autorizados a existir pelo Estado. Assim, temos as corporações na sociedade civil que estão subordinadas ao reconhecimento do Estado moderno. Por outro lado, no interior da sociedade civil, temos a unidade ética entre o particular e o universal, estabelecendo sua interdependência com a universalidade do Estado moderno.

No campo empírico aqui estudado, os sujeitos pertencentes às famílias populares constituem a instituição que mais demanda denúncias/queixas no Conselho Tutelar da Restinga. Os conselhos tutelares possuem a incumbência de aplicar medidas de proteção aos fatos que ameaçam/violam os direitos humanos e de cidadania de crianças/adolescentes. Na realidade concreta, entretanto, as políticas públicas e sociais destinadas à infância e à adolescência, quando não são inexistentes, apresentam-se como ineficientes para o enfrentamento de violações de direitos no modo societário capitalista.

No CT da Restinga, tornaram-se queixas/denúncias os fatos relacionados à ameaça/violação de direitos, identificados por trabalhadores das áreas de educação, de saúde e da assistência social. Esses fatos somente foram categorizados graças às práticas de trabalho de agentes de direitos que em técnicas de trabalho registram em relação aos atendimentos que ocorrem nos serviços públicos destinados a crianças e adolescentes.

Tentamos compreender as contradições que fragilizam as Redes de Proteção, as condições objetivas que propiciam a configuração das políticas públicas e sociais que não potencializam o enfrentamento de violações de direitos humanos e de cidadania de crianças e adolescentes, pertencentes à comunidade da Restinga na cidade de Porto Alegre.

Finalmente, a presente dissertação intitulada a “*Conselho Tutelar e a (in)visibilidade das redes de atendimento à infância, à adolescência e à família*” é parte dos esforços de compreensão dessas situações, a partir da hipótese de que há: 1) a falta de mobilização social em prol da reivindicação de serviços públicos de atendimento e 2) inexistência de serviços necessários, bem como ocorre a falta de acesso daqueles existentes, quando esses são requeridos pelos agentes de direitos, pelas famílias das classes populares ao segmento infantojuvenil. Ao longo da história, essa situação de falta de acesso aos serviços essenciais pertence a *questão social brasileira*. Na sociedade democrática de direitos, todavia, essa questão tornou-se agravante a partir da década de 1990, quando temos a reconfiguração do Estado brasileiro visando a sua desregulamentação, em um contexto em que a Constituição Cidadã de 1988, tem como proposição o acesso e exercício de direitos sociais que foram conquistados pela classe trabalhadora.

Sendo assim, através de ações políticas implementa-se na década de 90 a Contrarreforma do Estado brasileiro que se expressa através da reestruturação das políticas públicas e sociais por parte do Estado, principalmente, restringindo investimentos nas áreas de educação, saúde e seguridade social para a classe trabalhadora, que vive da venda de sua força de trabalho e necessita desses serviços públicos, por ora ofertados pelo Estado, como meio de sobrevivência.

CAPÍTULO 1: IMPLICAÇÕES COM O FENÔMENO PESQUISADO

A presente pesquisa, em nível de mestrado, problematizou as violações de direitos cometidos contra crianças e adolescentes pertencentes a uma comunidade popular, localizada na Restinga em Porto Alegre/RS. Em espaços como a Rede de Proteção à Infância, à Adolescência e à Família e o Conselho Tutelar Microrregião 7 analisam-se as práticas sociais ditas de proteção destinadas aos sujeitos infantojuvenis que se encontram em situações de vida nas quais seus direitos são/estão ameaçados/violados.

Acredito que, enquanto realizei este estudo com e sobre as infâncias e as juventudes pertencentes aos grupos populares, também retomei as circunstâncias de vida relacionadas, principalmente, a minha infância, vivenciada em uma periferia de Porto Alegre. Circunstâncias que interpelam a concepção de infância que levo ao campo e à área de pesquisa em análise. Sou a segunda filha, dentre cinco filhas mulheres, de uma família que em certo momento ficou sob a responsabilidade somente de uma mulher, negra, mãe, natural de São Gabriel, que vive na periferia da cidade de Porto Alegre atualmente. Minha mãe concluiu o Ensino Fundamental completo e meu pai, natural de Uruguaiana, estudou até a 4ª série do Ensino Fundamental. Ambos pertenciam a famílias de migrantes que vieram do interior do estado do Rio Grande do Sul para a cidade de Porto Alegre em busca de melhores condições de vida.

No âmbito de minha família, a dificuldade de garantir nossa sobrevivência veio a calhar na minha inserção e de três irmãs em programas como o SASE (Serviço de Apoio Sócio-Educativo)¹ e o programa TE (Trabalho Educativo)² da cidade de Porto Alegre. O programa Trabalho Educativo foi frequentado apenas por mim e uma irmã caçula. Outras duas irmãs que frequentavam esse projeto não conseguiram resistir/permanecer com frequência em tal programa de cunho assistencial destinado à adolescência de periferia.

Em 1998, os programas nos quais estivemos em atendimento materializavam a política da Assistência Social na cidade de Porto Alegre, sendo destinados aos sujeitos de direitos, crianças e adolescentes pertencentes às camadas populares. Naquela época, já se pensava facilitar o acesso ao ECA, (Brasil, 1990), principalmente aos usuários de políticas de Assistência Social. Viabilizava-se também a participação dos sujeitos infantojuvenis usuários

¹ SASE (Serviço de Apoio Socioeducativo) destinado a crianças e adolescentes com idade de 6 a 14 anos de idade incompletos, em situação de direitos ameaçados e/ou violados, que lhes presta atendimento de diversificadas oficinas sistemáticas e semanais no horário do contraturno escolar.

² Trabalho Educativo destinado a adolescentes com idade de 14 a 18 anos de idade incompletos, em situação de direitos ameaçados e/ou violados, com a oferta de oficinas educativas apenas em três dias da semana destinadas aos sujeitos infantojuvenis, contribuindo para a inserção desses adolescentes ao mercado de trabalho.

de políticas de atendimento em eventos da Pastoral da Criança, festividades criadas para comemorar mais um ano de existência do Estatuto.

O SASE que eu frequentei, na instituição Lar de São José, tinha educadores com formação específica para desempenhar suas funções, o que não era regra geral nas demais instituições de atendimento. Localizado no bairro Santana, região central de nossa cidade, procurado por melhores condições de atendimento. Desta forma, nos deslocávamos da periferia para uma região mais central da cidade, buscando a qualidade nos programas de governo da Assistência Social destinados aos sujeitos infantojuvenis. Embora existisse uma sede do SASE na associação comunitária da vila³ onde morei, não o escolhemos justamente porque ele possuía uma infraestrutura e um atendimento muito precário destinado às infâncias e às adolescências pertencentes ao bairro Campo da Tuca de Porto Alegre. Por isso, optamos em frequentar o SASE na Instituição Lar de São José.

Quando fui obrigada a sair do SASE, porque já estava excedendo o limite de idade, optei por fazer o TE (Trabalho Educativo⁴) em outra instituição, a Pequena Casa da Criança, que tinha como opção de formação a oferta de oficinas de informática e de teatro, muito procuradas pela “gurizada”, na época. A procura por outra instituição que oferecesse programas da política de Assistência Social ocorreu porque, na instituição Lar de São José, onde eu havia frequentado o SASE, as oficinas destinadas aos adolescentes tinham fundamentalmente como característica a síndrome de João e Maria⁵. Escolhi, então, fazer o TE como uma *medida protetiva*, conforme o ECA⁶, frequentando as oficinas mais interessantes, as quais fugiam à regra da síndrome de João e Maria. O trabalho educativo que frequentei era ofertado pela instituição Pequena Casa da Criança, no morro Maria da Conceição, comunidade próxima ao Campo da Tuca, onde eu residia. Para essas oficinas do TE, havia muitos adolescentes inscritos com o interesse de frequentá-las. Oficinas que eram

³ Vila, neste caso, é um aglomerado de residências urbanas, internas a um bairro, sendo equivalente ao status de comunidade. A vila em questão, Campo da Tuca, está inserida dentro do bairro Partenon assim como outras vilas: São José, Morro da Cruz, Coréia, Chácara dos Bombeiros, Maria da Conceição que também podem ser chamadas de comunidades.

⁴ Para referências adicionais em relação ao trabalho educativo ofertado pela FASC, em Porto Alegre, acesse a página http://www.portoalegre.rs.gov.br/pol_social/Fasc/criancas.htm

⁵ A síndrome de João e Maria é identificada nas oficinas ofertadas através da formação na condição de jovem aprendiz, a qual se concretiza quando para João destina-se somente às oficinas de marcenaria, e para Maria às oficinas de corte/costura, ambas as oficinas destinam-se a adolescentes de gêneros distintos em situação de direitos ameaçados e/ou violados.

⁶ Conforme o ECA, as medidas educativas protetivas, as quais me refiro, são aplicáveis a crianças e adolescentes até os 18 anos de idade, sempre que os direitos reconhecidos neste estatuto estejam sendo ameaçados e/ou violados por ação ou omissão da família, da sociedade ou do Estado (ECA, 1990, p. 35).

realizadas três vezes por semana no contraturno escolar. Na época, a matrícula escolar era um pré-requisito indispensável para inscrição nas oficinas do TE.

A região periférica Maria da Conceição, também conhecida popularmente como vila Maria Degolada, foi fundada em meados dos anos 1940. Localizada no morro pertencente à zona leste de Porto Alegre, é um reduto da cultura popular e carnavalesca da cidade. Nesse morro, há a escola de samba Academia de Samba Puro, fundada em 30 de abril de 1984, cujo símbolo é o pandeiro sobre uma mão, representante do samba de raiz. Essa escola de samba ocupa o espaço físico da Pequena Casa da Criança. A instituição tinha espaços diferentes de atendimento, com políticas sociais da área do Serviço Social, da Educação e da Saúde, pois nela, na época em que eu frequentava o TE, havia além deste, o SASE, uma escola de Ensino Fundamental incompleto, um PSF⁷ e, em época de carnaval, neste espaço, havia os ensaios da escola de samba, no noturno, denominados Academia de Samba Puro.

A Academia de Samba Puro teve grandes componentes como o “grande mestre de bateria do Morro”, “o Papai” (João Gomes da Silva Filho), já falecido que tinha uma bateria bastante cadenciada, embalando os sambas compostos pelo “mestre Paraquedas” (Eugênio da Silva Alencar). “Paraquedas” teve o samba de 1989 censurado por denunciar as abordagens policiais e fazer a crítica à realidade vivenciada pelos moradores deste Morro, onde passei parte de minha juventude quando educanda de TE da Pequena Casa da Criança. Segundo KERBER (2007, p. 5), o samba enredo⁸ apresentava o seguinte refrão:

“[...] Vai quem deve, e quem não deve também
 Negro e pobre por certo é marginal
 Leva em cana e caga este negro a pau, ai
 Mas onde está a liberdade desta tal democracia
 Leis que protegem quem tem dinheiro e mordomia
 Pobre Zé, não tem direito e valor
 Vive reverenciando o Muito obrigada senhor”.
 (KERBER, 2007, p. 5)

Este refrão faz uma crítica às abordagens truculentas feitas pela polícia, uma das agências de controle formal do Estado, responsável pela vigilância e repressão às classes populares (subalternas)⁹ desde a Primeira República do Brasil. Em 1994, o grupo Rappa em

⁷ Posto de Saúde Familiar.

⁸ KERBER, A. *Memória e Identidade Musical na Vila Maria da Conceição*. In: IV Encontro Regional Sul de História Oral - anais eletrônicos - Nº 01 / 2007. Disponível em <<http://www.cfh.ufsc.br/abho4sul/pdf/Alessander%20Kerber.pdf>>. Acesso em 5 de Jan. de 2012.

⁹ Considero como sujeitos pertencentes às classes populares, aqueles que segundo ANTUNES (1995) vivem da venda de sua força de trabalho.

sua canção “Todo o camburão”, denuncia os estereótipos de criminosos que tem como público alvo a população negra brasileira, produzidos socialmente. Segundo o Rappa, “todo o camburão tem um pouco de navio negreiro”¹⁰.

Após a realização desses cursos retornei à instituição Lar de São José, onde eu frequentava o SASE, para auxiliar ex-educadores sociais na realização de oficinas de letramento. Na época, eu era educanda do Ensino Médio/Curso Normal¹¹.

Quando terminei o Curso Normal, fui convidada para trabalhar como educadora social na instituição filantrópica em que fui educanda de SASE. Em 2004, para desempenhar tal função, eu recebia como salário mínimo mensal trezentos e cinquenta (350,00)¹² reais. Em 2005, comecei a cursar licenciatura em Letras / Inglês em um Centro Universitário Metodista, (IPA), por meio de uma bolsa integral do programa de Governo PROUNI. Este curso foi concluído no 2^a semestre de 2007.

Ainda, realizando o curso de Letras/Inglês em uma instituição privada, prestei vestibular, no ano de 2006, e fui aprovada no concorrido vestibular meritocrático da UFRGS (ainda sem sistema de cotas raciais e sociais¹³, na época). Dessa forma, ingresso na universidade pública para cursar Pedagogia/UFRGS, sendo convidada a deixar o posto de trabalho de educadora social na instituição filantrópica Lar de São José. Minha *formação humana* como acadêmica de uma Universidade pública, com o mérito de ter sido bolsista de iniciação científica na pesquisa *Interfaces as Ações de Proteção Integral à Infância, à Adolescência e à Família: Escola, Socioeducativo e Conselho Tutelar*, financiada pela FAPERGS / FAPERJ, foi decisiva para a construção da problemática central: violações de direitos cometidos contra os sujeitos infantojuvenis, pertencentes a comunidades populares da cidade de Porto Alegre, sobre a qual discorro nesta dissertação de mestrado em Educação.

¹⁰ YUKA, Marcelo. *Todo o camburão tem um pouco de navio negreiro*. Interprete: O Rappa. In: Instituto coletivo ao vivo / versão simples. São Paulo: Werner, 2002, CD-ROM, faixa 3.

¹¹ Na Lei n.º 5692/71 introduziu-se a habilitação para o Magistério em nível de 2º grau. Com a promulgação da Lei 9394/96 a nomenclatura da formação do Professor para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental passa a denominar-se, novamente de Curso Normal como nos anos de 1945 a 1960. Conforme a Lei de nº 9394, de 1996, no Artigo 62: a formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nas quatro primeiras séries do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade Normal.

¹² A Lei nº 10.888, de 24 de Junho de 2004 dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de maio de 2004 no valor de duzentos e sessenta reais (260,00). Para obtenção do salário de trezentos e cinquenta (350,00) reais eu trabalhava realizando uma carga horária de trabalho de quarenta (40) horas semanais, de segunda a sexta, oito (8) horas diárias.

¹³ As cotas raciais e sociais na UFRGS é um sistema de reserva de vagas no concurso vestibular, que visa o acesso à universidade pública de estudantes indígenas, negros, bem como estudantes pertencentes a grupos sociais com a situação econômica socialmente desfavorável. Essas ações afirmativas somente foram viabilizadas e aprovada no CONSUN da UFRGS no ano de 2007, e foi implementada no vestibular de 2008, sendo resultado da luta e de conquistas dos movimentos negros e sociais brasileiros.

Nesta pesquisa, realizada no momento em que eu cursava a graduação, foi possível conhecer, pesquisar e compreender a dinâmica de funcionamento de uma Rede de Proteção à Infância, à Adolescência e à Família da Microrregião 5, localizada na comunidade da Grande Cruzeiro, organizada pelos movimentos populares locais, em defesa da garantia de direitos da infância e da juventude, pertencente a esta comunidade. Como acadêmica e pesquisadora, eu tinha assento nessa Rede de Proteção, fazia observações em instituições de atendimento à infância e à adolescência, identificava no campo as violações de direitos cometidas contra os sujeitos infantojuvenis. No grupo de pesquisa, fazíamos a discussão e análise de indícios, práticas onde se estabeleciam violações de direitos humanos propriamente ditos.

Além do conhecimento efervescente sobre a área deste campo de pesquisa, minha inserção na investigação possibilitou-me o conhecimento de diferentes programas e projetos de políticas sociais de atendimento ao público infantojuvenil, embora eu já conhecesse alguns, por ter sido educanda, como o programa SASE e o TE, oferecidos tanto pela Rede Própria da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, quanto pela Rede Conveniada com a FASC.

No entanto, a relação que eu estabeleci com as instituições de atendimento materializadoras das políticas sociais foi outra, pois eu estava na condição confortável de pesquisadora. Acabei mergulhando em um imenso universo de políticas de atendimento desconhecidas, as quais já haviam sofrido reconfigurações drásticas para a realização do atendimento dos sujeitos pertencentes às classes populares.

Nas Redes de Proteção à Infância, à Adolescência e à Família, as instituições de atendimento são representadas pelos trabalhadores, agentes de direitos materializadores das políticas de atendimento destinadas à população infantojuvenil, bem como às famílias pertencentes às classes populares. Em janeiro de 2009, prestei concurso público e fui nomeada ao posto de trabalho de professora das Séries Iniciais da Rede Municipal de Ensino¹⁴ de Porto Alegre, quando eu estava realizando o 6^a semestre do curso de Pedagogia da UFRGS. Momento em que, por estar firmando um vínculo empregatício como trabalhadora de regime estatutário na Prefeitura de Porto Alegre, deixei de ocupar o posto de trabalho como bolsista de Iniciação Científica.

Entretanto, buscando os movimentos em relação ao estudo de/sobre crianças e adolescentes pertencentes às camadas populares, detive-me na realização de uma reflexão em relação a minha prática docente trabalhando em escolas públicas, na Rede Municipal de

¹⁴ Professora concursada das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, desde agosto de 2009, vinculada à Secretaria Municipal de Educação (SMED/PoA).

Ensino com crianças que vivem na periferia da cidade. Na minha primeira experiência, como docente referência, de uma turma do III Ano do I Ciclo de Formação, abordei o Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990, com as crianças na faixa etária entre 8 (oito) e 10 (dez) anos de idade.

Buscando estudos de/sobre/com os sujeitos infantojuvenis, pertencentes às classes populares surgiu o TCC: “*Relação entre Conselho Tutelar e escola: miradas na produção de sujeitos de direitos*”, quando foi possível fazer uma reflexão contundente em relação a algumas das intervenções de minha prática docente, no *estágio de docência* do 7º semestre do curso de Pedagogia, realizado na condição de professora referência de uma turma do III Ano do I Ciclo de Formação da Rede Municipal de Ensino de Porto Alegre.

Com intuito de finalizar o curso de Pedagogia no 8º semestre, optei por realizar uma pesquisa com a instituição responsável pela garantia do direito da criança e do adolescente da Restinga, o Conselho Tutelar. A reflexão sobre minha prática docente, bem como a primeira aproximação da pesquisa realizada no CT, foi feita com o objetivo de se produzir a escrita de minha monografia em nível de graduação. Pesquisa que tratou de/com e sobre crianças e adolescentes pertencentes às classes populares, cujo foco de análise foi o Conselho Tutelar da Microrregião 7 e uma escola pública da Rede Municipal de Ensino, ambos localizados na Restinga, Porto Alegre/RS.

Esta investigação de natureza qualitativa possuiu como metodologia articuladora o estudo de caso, bem como as seguintes questões: Qual é a relação entre CT e a escola? Como CT e a escola, nas suas especificidades, produzem concepções acerca de sujeitos de direitos? Como técnicas e instrumentos de coleta de dados foram utilizados: diário de campo para a descrição de expedientes de um conselheiro tutelar; descrição das entrevistas semiestruturadas feitas a um conselheiro; diário de classe, que se tornou diário de campo, sendo que, o primeiro surgiu da intervenção da pesquisadora-educadora com crianças, abordando com elas os seus direitos e deveres, tendo como problemática central as questões referentes aos direitos e aos deveres das crianças e de adolescentes pertencentes à comunidade da Restinga.

Minhas idas a campo, no Conselho Tutelar (CT), deram-se no intuito de perceber a relação estabelecida entre este dispositivo e as escolas da Microrregião 7. Esta instituição também foi o *locus* de análise de indícios e também de violações de direitos cometidos que foram identificados contra a juventude pertencentes às classes populares que habitam na Restinga, microrregião 7, da cidade de Porto Alegre. Na primeira aproximação com este estudo, formulei uma síntese em relação à história das infâncias e das juventudes no Brasil. Após vinte e três anos de promulgação do ECA, cotidianamente cresce a quantidade de

crianças e adolescentes vivendo em condições extremas de violações de direitos humanos e de cidadania. Destaco como sínteses construídas a partir da produção do TCC mencionado:

a) O fortalecimento da produção de concepções acerca dos sujeitos de direitos construídas a partir da realidade social e não de um mundo imaginário¹⁵. O Estatuto (1990) é compreendido como um marco importante, porém contraditório, pois após a sua promulgação, ao invés de termos a diminuição de desigualdades sociais, temos a agudização destas em nossa sociedade brasileira. A contradição existente no processo histórico de promulgação do ECA revela-se por meio da universalização de uma concepção de sujeito infantojuvenil de direitos teóricos, inexistente nas políticas públicas e sociais, concebidas, a priori, para garantir o exercício de direitos de todas as crianças, adolescentes e famílias brasileiras necessitadas. Essa contradição contribui para o processo de (re)produção de violações de direitos cometidos contra a crianças e adolescentes, encaminhados para os serviços públicos de atendimento.

O não acesso aos serviços públicos de atendimento à população infantojuvenil agrava o processo de existência das violações de direitos. Dessa forma, também temos o acirramento e a perpetuação das desigualdades sociais existentes; b) problematizo com as crianças pertencentes às camadas populares, na instituição escolar, os direitos que lhes foram promulgados a partir do ECA; c) Percebeu-se a produção de práticas sociais que ainda tratam a infância e a juventude pertencente às classes populares como “de *menor*”, concepção construída na realidade social brasileira, ou seja, a partir de um contexto socio-temporal arraigado na implementação dos Códigos de Menores e nas práticas sociais que lidam com essas infâncias e juventudes brasileiras. Essas concepções, redutoras da infância e da juventude, são produzidas nas relações sociais, sendo fruto do processo de estabelecimento de hierarquias contidas nessas ações políticas, bem como decorrem do processo de *judicialização*¹⁶ das políticas sociais destinadas ao público infantojuvenil.

O enfoque abordado de problematização em relação ao ECA, nesta pesquisa, fez-se relevante em um curso de graduação voltado à formação inicial de professores, bem como gestores, supervisores, orientadores escolares e professores atuantes, principalmente, em

¹⁵ Tal como Jorge Luis Borges, na sua notável obra “O livro dos seres imaginários” (1957), que descreve sobre “estranhos entes engendrados, ao longo do tempo e do espaço, pela fantasia dos seres sociais”, a concepção de criança e adolescente como sujeito de direitos, em peculiar desenvolvimento e como prioridade absoluta (princípios interligados e estruturantes do ECA), é a concepção que tomei para compreender o grupo infantojuvenil pertencente às classes populares que atendo diariamente em instituições escolares públicas. Dessa forma, construo essa concepção a partir do campo teórico/prático, propondo alternativas de intervenção na realidade social, para que essa concepção deixe de embalar nada menos do que sonhos, fantasias construídas em um mundo abstrato.

¹⁶ *Judicialização* refere-se à forma com que as práticas sociais lidam com conflitos relacionados às violações de direitos: de educação, de saúde, de assistência social, de questões familiares, as quais são acolhidas, tratadas e encaminhadas pelos Conselhos Tutelares da mesma forma que seriam examinadas no âmbito judicial.

escolas públicas, pois nos oportuniza (re)pensar possibilidades de agir e encaminhar aos CTs, fatos que violem e/ou ameacem os direitos dos sujeitos infantojuvenis.

Produzida em nível de graduação, nessa primeira pesquisa sobre os direitos de crianças temos um primeiro acúmulo de conhecimentos pertinentes às práticas de conselheiros tutelares, elencamos algumas categorias de violações de direitos, a partir de minha primeira aproximação em relação ao objeto de análise, as quais foram identificadas no Conselho Tutelar da microrregião 7. Nessa investigação, examinei os encaminhamentos dados às situações de violações de direitos através da relação estabelecida entre conselho tutelar e escola. Por outro lado, havia a possibilidade das violações de direitos serem identificadas e encaminhadas tanto pelos conselheiros tutelares, quanto por trabalhadores da área da educação, envolvidos com o atendimento da infância e da juventude, pertencentes ao bairro Restinga.

Entretanto, o CT é o único equipamento social competente, de acordo com a legislação vigente, pela aplicação de *medidas de proteção* ao segmento infantojuvenil. As medidas protetivas que são aplicadas pelos conselheiros tutelares da Restinga, muitas vezes, requerem atendimento à criança/adolescente numa rede de atendimento e proteção local na tentativa de se ressarcir situações que ameaçam/violam os direitos dos sujeitos infantojuvenis.

1.1.DEFINIÇÃO E PROBLEMÁTICA DE PESQUISA

A construção de conhecimento em relação à infância e à juventude pertencente às camadas populares tem permeado as pesquisas, o ensino, os projetos de extensão do Grupo Trabalho e Formação Humana que produz pesquisas em Educação na UFRGS. Nesse grupo de pesquisadores, participei ativamente discutindo, debatendo e refletindo sobre as possíveis aproximações com a problemática central desta investigação. No GTFH/UFRGS, coordenado e orientado pela professora Dr^a Laura Souza Fonseca, pesquisamos através de metodologias diferentes, calcadas em uma mesma base teórica, análises a partir do método *Materialista Histórico-Dialético*.

A primeira aproximação com esta pesquisa surge no intuito de compreender as violações de direitos cometidos contra os sujeitos infantojuvenis pertencentes às classes populares, através da análise de expedientes de conselheiros tutelares da Microrregião 5 na Grande Cruzeiro. Como foi inviabilizada a inserção de nossa pesquisa no Conselho Tutelar da Microrregião 5, na época em nível de Iniciação Científica, mudamos a estratégia

metodológica e inserimo-nos na Rede de Atendimento à Infância, à Adolescência e à Família da Grande Cruzeiro¹⁷.

A Rede de Atendimento à Criança, ao Adolescente e à Família da Microrregião 5, localizada na região geográfica da Grande Cruzeiro, em Porto Alegre, possui como diretriz de ação a mobilização da comunidade local, que participa de reuniões quinzenais desta Rede. Nesse equipamento social, tivemos a participação de Associações de Moradores, Conselho Tutelar, Creches, Escolas de Educação Infantil, Escolas de Ensino Fundamental e Médio; Unidades de Saúde (NASCA, PSF, UBS); Programas e projetos que materializam a política de Assistência Social (SASE, Trabalho Educativo, NASCA, PAIF, NASF, PETI, PEMSE Ação Rua,); projetos de cultura, esporte e lazer; famílias, crianças e adolescentes, articulando primordialmente com o Conselho Tutelar da microrregião 5 possíveis encaminhamentos aos fatos que violem e/ou ameacem os direitos de crianças e adolescentes.

Na Rede de Atendimento à Infância, à Adolescência e à Família da Grande Cruzeiro, espaço comunitário, coletivo e de participação popular, decidimos fazer uma *pesquisa participante*¹⁸ que viabilizou a decisão coletiva sobre os rumos de desenvolvimento da investigação.

A Rede é um espaço comunitário onde se encontram quinzenalmente representantes de instituições de atendimento do público infantojuvenil, de associações comunitárias, agentes de direitos em geral, cuja intenção de suas ações é cessar as violações de direitos cometidos contra crianças e adolescentes. Nessas reuniões, os agentes de direitos reivindicam, denunciam e encaminham de forma coletiva situações de violações de direitos vivenciadas pelos sujeitos infantojuvenis ao equipamento social competente – o Conselho Tutelar.

¹⁷ Segundo os autores Fátima Ávila e Jeferson Rasquim a comunidade da Grande Cruzeiro é constituída por 58 vilas. No livro *Memórias dos Bairros*, esses autores apontam que não existem limites geográficos, ou logradouros, que delimite claramente a Região Grande Cruzeiro. Sendo assim, optamos por seguir a pesquisa dos referidos autores e utilizar, nesta dissertação, as delimitações e a quantidade de vilas que foram mapeadas pelos mesmos. Consultar em: ÁVILA, Fátima Araújo; RASQUIM, Jeferson. *Vilas da Grande Cruzeiro*. Porto Alegre: Unidade Editorial/SMC, 2006).

¹⁸ Pesquisa participante, como indica Sá (1984), é a observação participante como uma técnica de trabalho de campo, cuja contribuição principal é a sistematização do processo de coleta de dados para aproximar o investigador da pesquisa, facilitando o processo de apropriação de conhecimento. Gomes (2008) esclarece sobre a técnica básica na observação participante é escrever um diário de campo. Nele não deve ser registrado apenas aquilo que acontece no dia-a-dia, isto é, dados que depois devem ser passados para outras cadernetas de anotações, maior é o sentimento que o pesquisador vai vivenciando no seu relacionamento com os sujeitos com os quais ele vai constituindo a pesquisa. Segundo Whyte (2005, p.361), ninguém de fora pode realmente conhecer a totalidade de uma dada cultura, mas então precisamos perguntar se qualquer pessoa de dentro pode conhecer a totalidade de sua cultura”. O pesquisador-insider com elevado grau de familiaridade com o contexto de pesquisa, torna-se mais consciente a respeito do exame sistemático de seu ambiente, de suas escolhas metodológicas e éticas, além do papel político de seu trabalho.

Na época de realização de nossa pesquisa, em nível de graduação, levou-se em consideração as sugestões, as propostas e as estratégias de investigação que foram feitas pelos agentes de direitos da Rede de Atendimento à Criança e ao Adolescente da microrregião 5, na Grande Cruzeiro. Por meio da realização desta pesquisa, as experiências obtidas deixaram-me diversas questões não respondidas. As mudanças metodológicas que se deram ao longo do curso de sua realização serviram como movimentos concretos que influenciaram, sobremaneira, o presente estudo, sendo suporte para uma primeira compreensão em relação ao objeto de análise: violações de direitos humanos e de cidadania cometidos contra a criança e o adolescente.

No final do curso de Pedagogia, a produção de meu TCC foi uma tentativa de lidar com esses movimentos e ampliá-los, compreendendo os movimentos do fenômeno central desta investigação: as violações de direitos impingidas às crianças e aos adolescentes. Porém, nesta pesquisa fiz um estudo com e sobre os sujeitos infantojuvenis pertencentes às camadas populares.

Nesta nova etapa acadêmica e profissional, ocupando o lugar de professora-pesquisadora das Séries Iniciais, vinculada a SMED/PoA, fazendo diariamente o atendimento do público infantojuvenil de faixa etária entre 7 (sete) e 12 (doze) anos de idade, na época em escolas municipais localizadas no Morro da Cruz e no bairro Restinga, instituições que estão inseridas nas periferias da cidade de Porto Alegre.

Durante a realização desta pesquisa, fiz intervenções em escolas públicas, na Rede de Atendimento à Infância, à Adolescência e à Família e no Conselho Tutelar da Restinga. Dessa forma, estou profundamente implicada com as infâncias e as juventudes que estão sendo mencionadas neste estudo.

Durante a realização desta pesquisa, retomei minhas experiências de vida em programas e projetos de atendimento das políticas públicas e sociais focais, restritivas, seletivas, ofertadas pela política de Assistência Social vinculada à Administração Municipal de Porto Alegre. A possibilidade de estar inserida em projetos de Iniciação Científica e de Extensão, como acadêmica do curso de Pedagogia da UFRGS, bem como o fato de ocupar o posto de trabalho como professora das Séries Iniciais são experiências que constituem minha *práxis*¹⁹, contribuindo significativamente para esta aproximação que construo em relação ao

¹⁹ Práxis social, isto é, a unidade que une teoria e prática na busca de transformar e criar novas sínteses no âmbito da produção de conhecimento e no plano da realidade social. A práxis está ligada ao homem, logo a mesma estabelece uma relação de realidade ontológica. O homem como ser que cria a realidade é o sujeito que produz de forma ativa a práxis na sua materialidade (KOSIK, 1976). Na concepção de Marx (2006), a práxis serve como um caminho para a emancipação humana, não há dicotomia entre sujeito/objeto, teoria e prática social. A práxis tem um caráter eminentemente teórico-político e histórico social, que tem o objetivo de desenvolver uma ação

fenômeno social em análise: violações de direitos humanos e de cidadania cometidos contra crianças e adolescentes, pertencentes a periferia da cidade de Porto Alegre. Essas experiências de vida despertaram-me o interesse em realizar o presente estudo, bem como contribuíram significativamente para o realce de visibilidade que foi escolhido e será exposto nesta dissertação.

Defino como questões de pesquisa que não são necessariamente respondidas: (a) Quais são as contradições em relação ao objeto em análise: violações de direitos cometidos contra a criança e ao adolescente pertencentes às camadas populares? (b) Como políticas públicas e sociais de atendimento à infância e à juventude e suas famílias impactam os grupos populares e, na prática, quais as concepções de cidadania das mesmas? (c) Quais são os limites e as possibilidades em relação às práticas de trabalho assalariado na condição de (sub)emprego de agentes de direitos, que executam as políticas públicas e sociais de atendimento à criança, ao adolescente e suas famílias?

A partir do campo empírico, o objetivo principal desta investigação é compreender quais são as categorias de violações de direitos cometidos contra a criança/adolescente pertencente às camadas populares. Para tanto, examinei 161 expedientes de crianças/adolescentes, nos quais constam fatos que ameaçam/violam direitos de crianças e adolescentes. Além disso, participei dos encontros quinzenais da Rede de Atendimento à Criança à Adolescência e à Família da microrregião 7, de Porto Alegre.

Como objetivos específicos foram escolhidos, em ordem, os seguintes:

- (a) Compreender a gênese, o desenvolvimento e a dinâmica de (re)produção de violações de direitos cometidos contra a criança e ao adolescente, a partir do Conselho Tutelar e da Rede de Atendimento da Restinga;
- (b) Analisar de que forma agentes de direitos deram encaminhamentos aos fatos que ameaçam/violam direitos dos sujeitos infantojuvenis no Conselho Tutelar e na Rede de Atendimento à Infância, à Adolescência e à Família da microrregião 7 .

1.2.JUSTIFICATIVA

Em 1990, os movimentos sociais e populares brasileiros foram os agentes formuladores e de reivindicação do ECA, no intuito de assegurar, através da jurisprudência, a garantia e o exercício de direitos aos sujeitos infantojuvenis pertencentes às classes populares.

dentro de um contexto contraditório, mas que propicia os meios para a construção de uma alternativa ao projeto hegemônico (SEMERARO, 2005).

Em tempos de (re)consolidação efetiva das doutrinas liberais, principais interventoras nos Estados nacionais, houve a promulgação do ECA, responsável por possibilitar o processo de (des)judicialização de práticas sociais que lidam com as infâncias e as juventudes. Além de inovar, com a participação “democrática”, a relação e os rumos das políticas públicas e sociais de atendimento à criança e ao adolescente.

A consolidação desse novo período, iniciado com a abertura democrática pós Ditadura Civil Militar²⁰, possibilitou a criação dos Conselhos de Direitos nos seguintes níveis: municipal, estadual e federal. Tais Conselhos deliberam, fiscalizam e reivindicam políticas de atendimento destinadas ao público infantojuvenil. Além disso, em nível municipal, se instituiu o Conselho Tutelar para a resolução de fatos que ameacem/violem os direitos da criança/adolescente.

No Brasil, país de capitalismo dependente, embora se tenha uma lei (o Estatuto de 1990, que serve de exemplo aos demais países capitalistas do mundo) após a promulgação legal não se percebem “modificações” reais nas condições de vida de crianças e de adolescentes, pertencentes à fração de classe trabalhadora. Nem mesmo se universalizaram os direitos fundamentais aos sujeitos infantojuvenis expressos nesse marco regulatório. Em sua maioria, crianças e adolescentes pertencentes aos segmentos populares continuam vivendo em condições extremas de violações de direitos humanos e de cidadania.

Na década de 1990, o processo inicial da Contrarreforma do Estado brasileiro propiciou na materialidade o retrocesso em relação à garantia de direitos fundamentais à criança/adolescente e às suas famílias. Entendo que vivemos em tempos de *crise estrutural do capital*²¹, conforme Mészáros (2011):

A crise em nossos dias não é compreensível sem que seja referida à ampla estrutura social global. Isso significa que, a fim de esclarecer a natureza da persistente e cada vez mais grave crise em todo o mundo hoje, devemos focar a atenção na crise do sistema do capital em sua inteireza, pois a crise do capital que ora estamos experimentando é uma crise estrutural

²⁰ A concepção de uma Ditadura Civil Militar, principalmente, o termo “civil-militar” foi apresentado na historiografia como forma para adjetivar o golpe realizado por militares e civis em 1964 no Brasil. Há disputas e controvérsias em relação às concepções de Ditadura Militar versus Ditadura Civil Militar no Brasil. Para compreender o termo civil-militar deve-se estudar os autores Daniel Aarão Reis (2012), Janaina Martins Cordeiro (2009), Solange de Deus Simões, Samantha Viz Quadrat (2010), Aline Presot (2010), Denise Rollemberg (2010) Esses pesquisadores além de proporcionar contribuições inovadoras referentes ao tema possibilitaram o alargamento da pesquisa histórica com a tomada de novos objetos e fontes para o estudo. Ver: REIS, Daniel Aarão. Ditadura civil-militar. O Globo, Rio de Janeiro, caderno Prosa & Verso, 31 de março de 2012.

²¹ A crise estrutural do capital é um conceito que fora cunhado na concepção marxiana para compreender a contemporaneidade, o qual aparece com recorrência nas obras que foram estudadas de István Mészáros (2009, 2011), Ernest Mandel (1990). Vale também consultar: ANTUNES, Ricardo. “Introdução: a substância da crise”. In MÉSZÁROS, István. A crise estrutural do capital. São Paulo: Boitempo, 2009.

que tudo abrange.[...] Em nossos dias, estamos experimentando a aprofundada crise estrutural do sistema de capital. Sua destrutividade é visível em toda parte, e não dá sinais de diminuição.

Neste contexto de crise estrutural do capital, o Estado realiza uma regressão em relação à condução das políticas públicas e sociais, que ocorrem viabilizando o processo de (re)produção de mais-valor ao modo de produção capitalista. Ainda, o Estado através da intervenção na economia não pode deter o ressurgimento de novas crises do capital, mas apenas realiza ações para amenizar seus estragos. Sendo assim, suas técnicas anticrise e as medidas de contenção da recessão repousam nos ombros da classe trabalhadora. (Mandel, 1990, pág. 60)

Em relação às crises do capital e as relações de trabalho da classe trabalhadora esclarece Mandel (1990, p. 61):

“Toda a crise de superprodução constitui uma agressão massiva do capital ao trabalho assalariado. Aumentando o desemprego e o medo do desemprego, a crise tende a fazer com que os trabalhadores aceitem as reduções (ou estagnações) dos salários reais, a aceleração dos ritmos da produção, as perdas de conquistas em matérias de condições de trabalho e de seguridade social, a redução das proteções construídas na fase de propriedade contra a pobreza e a injustiça mais flagrante”. f(MANDEL, 1990, p. 231)

É nessa década de 1990 que as políticas públicas e sociais passam a ser seletivas, restritivas e focais, materializadas por meio de serviços de atendimento públicos e privados destinados à população pertencente às camadas populares.

Além disso, a partir da (re)configuração das políticas públicas e sociais de atendimento ao segmento infantojuvenil, durante o processo em curso de Contrarreforma do Estado brasileiro, houve o fortalecimento da concepção de minoridade destinada à infância e à adolescência pertencentes às camadas populares, a qual ocorre, principalmente, nas relações sociais que são estabelecidas através de concepções de infâncias e juventudes tuteladas nas políticas ditas protetivas, financiadas com recursos públicos e destinadas a realizar, de modo precário, a formação inicial dos filhos da classe trabalhadora, assegurando a manutenção do *status quo* vigente.

No banco de teses/dissertações da CAPES, tendo como problemática central *violações de direitos à criança/adolescente* foram encontradas apenas 3 (três) produções acadêmicas

das seguintes áreas de conhecimento: (3) três no Serviço Social; (2) duas na Sociologia; (1) uma no Direito; e (1) uma Interdisciplinar.

No acervo da UFRGS, pesquisamos produções de TCCs, dissertações, teses, tendo como descritor *violações de direitos à criança/adolescente*, encontrando apenas dois exercícios de pesquisa, em nível de graduação, que problematizam sobre essa temática. O primeiro é de minha autoria, intitulado: *Relação entre Conselho Tutelar e escola: miradas na produção de sujeitos de direitos*, no qual analisei a relação estabelecida entre CT e escolas pertencentes à comunidade da Restinga.

Nessa pesquisa, analisei os encaminhamentos dados às violações de direitos pelas escolas ao CT. Além de realizar uma reflexão em relação a minha prática docente com alunos, na faixa etária entre 7 (sete) e 9 (nove) anos de idade. Para a realização dessas intervenções, tive como temática o ECA: selecionei materiais didáticos apropriados para abordá-lo com transposição didática, numa linguagem acessível para a compreensão de crianças, bem como fiz uma discussão com os educandos sobre a temática “direitos e deveres de crianças”.

A outra produção encontrada no sistema de acervo da UFRGS intitula-se: *O sujeito infantojuvenil em situação de dupla violação de direitos: um estudo de caso numa Rede de Proteção em Porto Alegre, RS*, cuja autora é Trindade (2012). Esta pesquisa é de natureza qualitativa cuja metodologia articuladora é o estudo de caso, visando à sistematização de indícios e/ou violações de direitos cometidos contra a criança/adolescente, mapeadas a partir da política da Assistência Social, tendo como campo empírico a Rede de Atendimento à Infância, à Adolescência e à Família da Grande Cruzeiro. Para tanto, foram feitas entrevistas semiestruturadas com os operadores de direitos de políticas da Assistência Social. Nesta investigação, os trabalhadores concebem que as violações de direitos são impingidas às crianças/adolescentes e suas famílias, quando não ocorre o acesso aos serviços de atendimento públicos.

Essas duas produções que foram analisadas a primeira denominada: *Relação entre Conselho Tutelar e escola: miradas na produção de sujeitos de direitos* e, a segunda, *O sujeito infantojuvenil em situação de dupla violação de direitos: um estudo de caso numa Rede de Proteção em Porto Alegre, RS*, foram produzidas no mesmo grupo GTFH de pesquisa da Faculdade de Educação da UFRGS.

As violações de direitos estão correlacionadas à falta de acesso de atendimento nas políticas públicas e sociais destinadas à classe trabalhadora. Ainda, as políticas públicas e sociais que são ofertadas à classe trabalhadora ocorrem por meio de políticas de governo,

sendo executadas através da ‘parceria’ firmada entre Estado e a sociedade civil, fato que tem corroborado, conforme Trindade (2012), com o processo de dupla *violação de direitos* impingida aos sujeitos infantojuvenis pertencentes às camadas populares.

Na UFRGS, tendo como temática principal de pesquisa o *Conselho Tutelar*, foram localizadas apenas duas dissertações. Trabalhos acadêmicos produzidos em diferentes Programas de Pós-Graduação da Universidade. O primeiro encontra-se no Departamento de Sociologia, e o segundo, no Departamento de Psicologia, ambos da Pós-Graduação da UFRGS.

O primeiro trabalho é uma dissertação, cuja autora é Ribeiro (1996), pesquisa que analisa o Conselho Tutelar. O trabalho discorre fundamentalmente sobre o processo de inserção do CT da microrregião 3, de Porto Alegre/RS, analisando a sua dinâmica de funcionamento e problematizando a consolidação como um equipamento social, cuja funcionalidade está atrelada à negociação e resolução de conflitos vivenciados pelos sujeitos pertencentes às camadas populares.

O segundo trabalho encontrado também é uma dissertação que se intitula: *Saber, resistência e autoria: encontros do conselho tutelar com famílias denunciadas*, cuja autora é Kuhn (2008), que a produziu no PPGPsi/UFRGS. Esse estudo analisou as narrativas produzidas a partir do encontro entre conselheiros tutelares e as famílias denunciadas em função da incapacidade de garantir *proteção* às crianças e aos adolescentes sob a sua responsabilidade.

O livro: *Escola, violência e redes sociais* é relevante para o debate em relação à articulação do fenômeno social: Redes de Atendimento à Infância, à Adolescência e suas Famílias, articuladas pelos movimentos urbanos populares. Fiz a sua leitura e retomo para análise o primeiro artigo intitulado “*Enfrentamento à violência, configurações e redes sociais: possibilidades teórico-metodológicas para a realização de intervenções*”, cujo autor é Ude (2009).

Esse artigo aborda a experiência de investigação, visando a articulação de Redes de Atendimento à Criança e ao Adolescente, processo que é possibilitado devido às relações sociais de inter-relação entre os distintos serviços de atendimento, que, neste caso, funcionam exercendo a intersetorialidade materializada através de diversos programas, organizações, instituições comunitárias dos municípios de Sabará, Vespasiano e Ribeirão das Neves, pertencentes à Região Metropolitana de Belo Horizonte, Minas Gerais, Brasil. Investigação interventiva que possui como método de investigação a *Pesquisa-Intervenção*. Sendo

realizada conjuntamente com os profissionais que possuem assento na Rede de Atendimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte, Minas Gerais, Brasil.

Nessa pesquisa estudam-se os agentes de direitos, tecendo de forma coletiva o funcionamento das Redes de Atendimento. Sua tessitura é feita através da análise do mapeamento de fatos que ameaçam/violam os direitos dos sujeitos infantojuvenis, emergentes tanto nos espaços institucionais quanto nos espaços não-institucionais. Deste modo, os operadores de direitos constataam fragilidades no funcionamento das Redes de Atendimento. Essas fragilidades são justificadas pela configuração das políticas públicas e sociais em âmbito nacional. A questão é que os serviços de atendimento públicos da área da política de assistência social, de educação e de saúde, de modo geral, sempre funcionaram de uma forma setorializada e departamentalizada (Ude, 2002).

Também foram estudados os artigos da *Revista Serviço Social e Sociedade* que abordam especificamente a temática criança/adolescente, em sua edição especial de comemoração aos 15 anos de promulgação do ECA. Essa edição da *Revista Serviço Social e Sociedade* traz uma série de produções de pesquisadores brasileiros que se debruçam sobre a temática infantojuvenil. Dentre estas, estudei principalmente o artigo “*As relações políticas administrativas entre os conselhos tutelares e a prefeitura de Curitiba*”, de Meirelles (2005), cuja pesquisa evidencia o processo de burocratização política das relações estabelecidas entre o Conselho Tutelar e uma administração municipal de Curitiba. De acordo com Meirelles (2005), é a partir da emergência da lógica de descentralização, ampliação dos espaços públicos e fortalecimento da participação popular que emergem os Conselhos Tutelares, em um contexto oportuno de democratização e de abertura política ocorrido a partir da década de 80, na sociedade brasileira.

Outra tese que foi estudada intitula-se “*Dos direitos das crianças no currículo escolar: miradas sobre o processo de subjetivação da infância*”, a qual foi produzida, no PPGEdU/UFRGS. Pesquisa que possui como problemática central os direitos das crianças no currículo escolar, na qual a autora Hickmann (2008) discute estratégias didáticas para se abordar os direitos de crianças em sala de aula.

No acervo da UERJ foram localizadas três dissertações dentre as quais me detive na análise de apenas uma produção, denominada “*O conselho tutelar enquanto equipamento social de defesa de direitos de crianças e adolescentes: a experiência do município de Volta Redonda*”, produzida por Farhat (2005), no programa de Pós-Graduação em Serviço Social da UERJ. Pesquisa cujo objeto de análise é o conselho tutelar de Volta Redonda, tendo como metodologia a análise de documentos, para o exame de expedientes de crianças/adolescentes

que foram atendidos naquela instituição. Nessa investigação, foram examinados 368 expedientes do período de 2002 a 2004 no Conselho Tutelar de Volta Redonda, analisando-se as *medidas de proteção* aplicadas pelos conselheiros tutelares e os possíveis encaminhamentos que foram dados para cessar/ressarcir as violações de direitos cometidos contra a criança/adolescente. Essa pesquisa evidencia a falta de produção de dados sistematizados em relação a análise de expedientes referentes ao Conselho Tutelar de Volta Redonda, no Rio de Janeiro, Brasil.

Nas pesquisas cujo objeto de análise é o Conselho Tutelar, identifica-se diferentes abordagens teóricas e metodológicas utilizadas para a construção de conhecimento em relação a este equipamento social. Nessas investigações constam diferentes formas de construção de dados obtidos e sistematizados a partir de pesquisas cujo campo empírico é o CT. Os conceitos e os dados que foram construídos nas investigações revelam sobre os sujeitos que se encontram implicados com esse equipamento social, agentes de direitos, o público infantojuvenil, as famílias das camadas populares e os conselheiros tutelares.

A possível relevância da minha pesquisa encontra-se na tentativa de compreender e fortalecer as práticas sociais que visam ressarcir direitos sociais que foram violados de crianças/adolescentes pertencentes à classe trabalhadora. Para tanto, temos para análise o Conselho Tutelar, os movimentos populares urbanos pertencentes às periferias da cidade de Porto Alegre e as Redes de Atendimento que ainda possuem como postura a reivindicação de direitos à criança/adolescente e às famílias pertencentes às camadas populares.

Os agentes de direitos das Redes de Atendimento à Infância, à Adolescência e à Família e do Conselho Tutelar, em certa medida, clamam por qualidade e ampliação das políticas públicas e sociais de atendimento aos sujeitos infantojuvenis e às famílias das classes populares. É evidente que, esses movimentos populares que lutam por direitos, possuem fragilidades e limitações, que são impostas pelo modo de produção capitalista e pela conjuntura “democrática liberal” brasileira. Entretanto, é primordial considerar o embate de reivindicação por direitos fundamentais à fração de classe (trabalhadora), que conta apenas com os serviços de atendimento ofertados pelo Estado brasileiro como estratégia de sobrevivência na tentativa de suprir suas necessidades básicas essenciais. Por enquanto, a defesa de direitos fundamentais tem sido realizada por esses movimentos urbanos populares. Todavia, essa postura e as ações políticas pontuais realizadas pelos movimentos urbanos populares são o ponto de partida, mas não devem ser o horizonte de chegada como consciência de classe para si.

1.3.O MÉTODO MATERIALISTA-HISTÓRICO DIALÉTICO E A PESQUISA-INTERVENÇÃO SOB ORIENTAÇÃO INSTITUCIONALISTA

A compreensão da teoria, da concepção de mundo da qual parto para embasar a presente pesquisa é um dos elementos primordiais para o estudo em nível de mestrado. Esforço-me para entender e aprofundar os estudos e a compreensão em relação à dialética materialista oriunda das obras de Karl Marx. Constatei que nas produções de Marx não se encontra em uma única obra a abordagem de seu método: não há uma discussão metodológica autônoma composta por uma única obra, ou um único texto que permita apreender sua modalidade teórica analítica. Na verdade, Marx não se ocupou em esboçar o seu método. Através da leitura de um conjunto de suas obras - como “Ideologia Alemã”, “A Miséria da Filosofia” e, no prefácio da 2ª (segunda) edição de “O Capital”, volume I, nos “Grundrisse”²² – é esboçado o método. Nessas obras percebemos questões pertinentes em relação à teoria social formulada por Marx.

A dialética histórico-materialista na qual me baseio nesta dissertação possui a voz histórica que ecoa na *11ª Tese Ad Feuerbach* de Marx, baseada na ideia de que “os filósofos se limitaram em conhecer o mundo de diferentes maneiras, o que importa é transformá-lo”. Tal tese nos ajuda a combater a influência de epistemologias positivistas, positivista-funcionalistas e neo-positivistas que propagam ser possível haver neutralidade, objetividade, cientificidade no momento em que se pesquisa. As concepções de ciências positivistas e positivista-funcionalistas pregam também que pesquisadores devem ser neutros e abstrair-se de tudo e de todos para a produção de um conhecimento “verdadeiro”.

Como o conhecimento é produzido nas circunstâncias de espaços-temporais pertencentes a um dado contexto histórico, não há chances nem espaço para determinismos. Dou credibilidade a processos constantes de vir a ser, sempre em movimento. Acredito que o determinismo e a neutralidade, tão propagados pelas concepções positivistas e positivista-funcionalistas, são falácias (re) produzidas por essas concepções de mundo e ciências, cada qual com seus pressupostos epistemológicos. Cada uma dessas epistemologias possui uma concepção de realidade social que será evidenciada nos momentos de produção de conhecimento. Essas concepções de ciências (cientificamente) convivem em lugares como as escolas e as universidades, instituições que (re) produzem saberes considerados socialmente privilegiados.

²² MARX, Karl. Grundrisse: manuscritos econômicos de 1857 – 1858: esboços da crítica da economia política / Karl Marx. São Paulo: Boitempo; Rio de Janeiro: Ed. UFRJ, 2011.

Conforme Kosik (1976, p. 14) aponta, “existem duas práxis distintas que auxiliam os homens a reproduzir no pensamento a representação da realidade concreta”, a qual se apresenta toda difusa. A primeira é a práxis utilitária dos seres sociais, criadora do pensamento comum, da qual podemos captar os aspectos superficiais, aparentes, das coisas e dos fenômenos. A práxis utilitária constitui nossa primeira aproximação com o mundo concreto. A segunda é a práxis revolucionária, na qual os seres sociais fazem a distinção entre a projeção da realidade aparente e o mundo da realidade, que nos revelam a essência contida na realidade aparente. Para tanto, segundo Behring (2010), “é preciso apreender que o fenômeno indica a essência e, ao mesmo tempo, a esconde, pois, a essência se manifesta no fenômeno, mas só de modo parcial, ou sob certos ângulos e aspectos. Sendo assim, é no fenômeno que está o movimento da unidade dos contrários”. A práxis é fruto das circunstâncias históricas e materiais a que os seres sociais estão submetidos. Neste sentido, Marx esclarece que:

“o primeiro pressuposto de toda a existência humana e, portanto, de toda a história, é que todos os homens devem estar em condição de viver para poder “fazer história”. Mas, para viver, é preciso antes de tudo comer, beber, ter moradia, vestir-se e algumas coisas mais”. (MARX, 2006, p. 53)

Tendo o método materialista dialético como visão de mundo e ciência, tento exercer uma práxis revolucionária que corrobora para desnaturalizar práticas sociais instituídas. Para tanto, devemos realizar uma cisão com o mundo da aparência, visando à essência das leis fundamentais da problemática em questão, ou seja, necessito captar a “coisa em si”, perfazendo o movimento árduo e dinâmico de entender a realidade social. Mas, primeiramente, se faz necessário perguntar-se: o que é a realidade? Como ela é? Questões que devem ser contextualizadas em um dado instante e em um determinado tecido social.

A práxis utilitária faz parte da vida cotidiana dos homens, produzindo o pensamento do senso comum, apresentando-nos o mundo da *pseudoconcreticidade*²³, que nos permite naturalizar a divisão do trabalho, numa sociedade capitalista, na qual se fragmenta o sentido ontológico fundante da categoria trabalho. Para Marx, o trabalho é o processo pelo qual os seres sociais constroem primeiro na consciência e, em seguida, no mundo objetivo uma transformação com o intercâmbio orgânico da natureza.

²³ Ver: KOSIK, Karel. *Dialética do concreto*, p. 16, 2ª Ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra. 1976.

Entretanto, a realidade social não se mostra facilmente aos sujeitos, é preciso estudá-la dialeticamente para compreender o movimento da “coisa em si” em análise. Para compreensão da “coisa em si”, fenômeno que pertence à realidade social, deve-se aprendê-la em sua totalidade, desvelando-a através do rompimento da *pseudo concreticidade*. E isso se implica partir do concreto, sabendo que esse é o caminho para a sua compreensão. A realidade que a nós se apresenta está toda difusa e evidencia uma representação fenomênica dos fatos empíricos que dificultam o nosso entendimento, porque escondem a essência das leis que regem o movimento dos fenômenos sociais. Devemos partir para a busca incessante das leis fundamentais, procurando suas essências, construindo suas correlações e contradições em um movimento histórico dialético.

Para compreensão dos fatos empíricos, partindo com o método materialista dialético, é preciso realizar o processo de decomposição da totalidade em partes de múltiplas determinações que necessitam ser entendidas caso queiramos deixar o mundo fenomênico da aparência, chegando à essência do movimento da “coisa em si”. Para isto, na práxis, e com ela na realidade concreta, criam-se conceitos, apreende desde cada particularidade as categorias de análise para conhecer a dinâmica, a estrutura e as leis fundamentais que regem o movimento do fenômeno em análise.

Além disso, quando nos questionamos sobre o que é a “coisa em si”, na tentativa de compreender a totalidade concreta, precisamos realizar um “*detour*” - um caminho de desvio - que não implica levar em consideração todos os fatos da realidade, ou um conjunto deles para serem contemplados e analisados até serem exauridos em seus múltiplos aspectos de conceituação. Nesse sentido, a compreensão total das particularidades do mundo social, para se compreender “a coisa em si”, constituída de múltiplas determinações articuladas à totalidade concreta estruturada, baseia-se em um movimento no e do pensamento dos seres sociais.

Assim, a particularidade, as partes de múltiplas determinações, fazem parte de um todo estruturado. Deve-se buscar o entendimento do fenômeno social em relação às partes articuladas com o todo da superestrutura. Para isso, é preciso entender a particularidade do fenômeno, trilhando o caminho entre a “caótica representação do todo” e a “rica totalidade da multiplicidade das determinações e das relações” que coincide com a compreensão da realidade. (KOSIK, 1976, p. 29).

Partimos de um conhecimento fragmentado e caótico e, com o método dialético, decomposmos o movimento do fenômeno em seus elementos essenciais, construindo as suas correlações e contradições ao seu movimento histórico, entendendo-o pela sua raiz,

percebendo a sua origem, as contradições principais que o movimentam, e suas possibilidades de transformação e superação. Desse modo, é necessário compreender a totalidade histórica do objeto de análise em seu movimento. Segundo Behring (2010), “descobrir as essências dos fenômenos, na perspectiva crítico-dialética, pressupõe situá-las na realidade social sob o ponto de vista da totalidade concreta que, antes de tudo, significa que cada fenômeno pode ser apreendido como um momento da totalidade”. Um fenômeno social é um fato histórico na medida em que é examinado como momento de um determinado todo e desempenha uma função dupla: definir a si mesmo e definir o todo, ser ao mesmo tempo produtor e produto. Ele conquista o próprio significado e ao mesmo tempo confere sentido a algo mais (Behring, apud Sweezy, 2010).

Depois de ter feito o caminho da investigação da “coisa em si”, que não apresenta um itinerário determinado a priori, a partir da concretude da problemática em análise, chega-se ao momento de condução dos dados, das apreensões feitas pelo pesquisador em relação ao movimento da realidade concreta e dinâmica, o momento em que se elencam as categorias, os conceitos que permitirão a compreensão, a interpretação e o estabelecimento das conexões do movimento de um dado fenômeno articulado à totalidade. Em seguida, partimos para a síntese da investigação, visando à exposição do movimento do fenômeno social em análise de modo orgânico, coerente e conciso pelas “múltiplas determinações” das partes.

O método de exposição é o momento da manifestação do desdobramento da “coisa em si” através da mediação das antíteses, partindo-se da abstração do concreto - no qual se apresenta as sínteses em relação à investigação. Assim, chega-se a um resultado que não era conhecido no movimento de partida da “coisa em si”, fazendo ainda a articulação entre as partes com “múltiplas determinações” à totalidade, esforço árduo do pensamento do pesquisador que chega a algo diferente do que foi visto no ponto de partida. Marx esclarece a diferença entre o método da investigação e o método da exposição:

É mister, sem dúvida, distinguir, formalmente, o método de exposição do método de pesquisa. A investigação tem de apoderar-se da matéria, em seus pormenores, de analisar suas diferentes formas de desenvolvimento e de perquirir a conexão íntima que há entre elas. (MARX, 2010, p. 28)

A investigação de uma práxis que parte com uma postura revolucionária não dissocia teoria e ação prática produzida na e pela ação dos seres sociais. Primeiramente, os sujeitos precisam tomar “a coisa em si” para si, em seguida, faz-se necessário a ação dos seres sociais, na perspectiva de se modificar a realidade social.

A teoria social materialista-dialética de Marx fundamenta-nos que as ideias e a razão nada criam. Por isso, baseando-se nesta concepção de mundo, torna-se necessário partir da materialidade para a construção da realidade social, retornando a ela novamente para agir. No prefácio da *Introdução à Contribuição da Crítica da Economia Política*²⁴, Marx esclarece em relação ao seu método:

“O concreto é concreto por ser a síntese de múltiplas determinações, logo, unidade da diversidade. É por isso que ele é para o pensamento de síntese, um resultado, e não um ponto de partida, apesar de ser o verdadeiro ponto de partida e, portanto, igualmente o ponto de partida da observação imediata e da representação”. (MARX, 1977, p. 208)

Neste mesmo sentido, Kosik (1976) contribui, afirmando que “a dialética é o movimento do concreto, transposto à abstração do pensamento-concreto, que se propõe a compreender o movimento da “coisa em si”. Baseando-se no método materialista-histórico dialético, é fundamental realizar a reprodução ideal do movimento de um objeto pesquisado, a qual é a expressão no e do pensamento abstrato dos seres sociais em relação ao plano material (concreto) – reprodução que não é uma simples descrição, ou uma fotografia, nem mesmo um movimento estático, pois considera o movimento contínuo dos fenômenos sociais e suas mudanças, as transformações que possibilitaram a realização de superações em um determinado fenômeno social.

Há ainda de se considerar as circunstâncias históricas e materiais que constituem os modos e as possibilidades de os sujeitos compreenderem o mundo. Na realidade, é esse fato que constitui a nossa consciência, em constante processo de modificação. Conforme sinalizam Marx & Engels (1984, p. 34), “a consciência do ser humano sofre modificações em função das mudanças que se operam nas condições concretas de sua existência material, em suas relações sociais, em sua vida social”.

²⁴ MARX, Karl. *Contribuição para a Crítica da Economia Política*. 5ª edição. Editorial Stampa. Lisboa: Portugal, 1977.

Este método possui uma concepção dialética de história que não se baseia em leis fixas e universais. Nesta concepção de mundo, o ser social é produzido no devir da práxis em movimento, não fixamente. Além disso, a dialética proposta por Marx é materialista, pois parte-se do concreto para compreensão da realidade social, ou seja, a análise de um fenômeno social inicia-se primeiramente no plano material. Tal concepção dialética opõe-se à dialética idealista de Hegel, que define o processo do pensamento como criador do plano material. Em relação à dialética Hegeliana, Marx esclarece:

“Meu método dialético, por seu fundamento, difere do método Hegeliano, sendo ele inteiramente oposto. Para Hegel, o processo do pensamento – que ele transforma em sujeito autônomo sob o nome de ideia – é o criador do real, e o real é somente sua manifestação externa. Para mim, ao contrário, o ideal não é mais do que o material transposto para a cabeça do ser humano e por ela interpretado”. (MARX, 2010, p. 28).

Na teoria social materialista-dialética não há a construção em relação a um fenômeno social sem o movimento da práxis revolucionária humana. Desse modo, enquanto um ser social realiza a análise do movimento de um objeto real, ocorrem transformações no sujeito/pesquisador, no mundo social e também no objeto real pesquisado. A práxis revolucionária atividade dos seres sociais possui como postura a transformação num processo de devir, a qual é permeada pelo movimento de um fenômeno social em análise.

Na verdade, tendo como referencial a teoria social materialista-dialética, torna-se inviável realizar a construção em relação a um fenômeno social sem o movimento da práxis revolucionária humana. Porém, essa só poderá ser feita pela classe trabalhadora através de práticas de tomadas de consciências e a partir de um entendimento da realidade social, que perpassa ter acesso a ações políticas e culturais responsáveis por alterar nossas consciências. Assim é possível modificar estruturas sociais, bem como a conjuntura política, econômica, social, cultural. A meu ver, essas são condições necessárias que precisam ser criadas à fração da classe trabalhadora.

Na tentativa de compreender as generalizações de Marx, tem-se primeiramente que toda a produção é fruto de uma apropriação da natureza, realizada pelo indivíduo através da mediação do trabalho em uma determinada formação social. Para salvaguardar o adquirido,

toda forma de produção forja suas próprias relações jurídicas, forma de governo, as quais estão no bojo de relações conflitivas. Desta forma, toda a produção também é consumo de matérias-primas, meios de produção e forças de trabalho.

No processo de produção em uma sociedade capitalista, criam-se os objetos correspondentes às necessidades humanas. A *distribuição* determina os produtos que serão repartidos com o indivíduo de forma singular e a *troca* provê os produtos particulares nos quais se deseja converter a cota que lhe coube pela *distribuição*. Conforme Marx (2011, pág. 44), este é o meio pelo qual o trabalhador assalariado participa de parte do processo de *distribuição e consumo* dos produtos produzidos em uma formação social que os produz a partir de leis naturais universais. Ainda segundo Marx (2011, pág. 44), na *produção* o sujeito se objetiva e a coisa se subjetiva. Na *distribuição*, a sociedade assume a mediação entre *produção e consumo* sob a forma de determinações dominantes: *troca, produção e consumo* são mediados pela determinabilidade contingente do sujeito.

Segundo Marx (2011), a *produção* aparece assim como o ponto de partida e o *consumo* como o ponto final, ao passo que a *distribuição* e a *troca* são o meio termo. A *distribuição* é a fase determinada pela sociedade por meio das relações sociais estabelecidas, sendo a *troca* o momento determinado pelos indivíduos. Para Marx (2011), na *produção* temos a universalidade, na *distribuição* e na *troca*, momento da particularidade, e no *consumo*, temos o processo da singularidade no qual o todo se unifica.

Sem o entendimento das produções teóricas de Marx (2011), acredito que não conseguimos entender o modo de produção capitalista na contemporaneidade, naturalizando a permanência do projeto societário do capital, no qual o produto é produzido e reproduzido pela lei do “valor”, que possibilita a extração de mais-valor de nossas forças de trabalho nas sociedades capitalistas sem a necessidade de ofertar como contrapartida direitos sociais que foram conquistados pela classe trabalhadora

Para analisar o modo de produção capitalista, Marx formula um arsenal de categorias que não são compreendidas, de forma indissociável ao movimento de sua *práxis social*. Para tanto, ele parte do conhecimento já acumulado da economia política clássica, aceitando suas linguagens e suas leis. Marx elenca uma série de categorias que por ele serão denominadas como mediações de segunda ordem, entre elas: “trabalho”, “valor de troca”, “classes sociais antagônicas”, “propriedade privada” e “capital”, entre outras, as quais serão usadas como suportes indispensáveis para análise de seu objeto de estudo que é a gênese, o desenvolvimento e as condições de crises do modo de produção capitalista. Segundo Lênin,

Marx não deixou uma lógica, deixou a lógica de “O capital”.²⁵ Marx empreendeu a análise da sociedade burguesa no intuito de desvendar sua estrutura, desenvolvimento e dinâmica. É importante ressaltar também que as categorias de análise de Marx somente são compreendidas a partir da leitura de um conjunto de textos de Marx. Dentre essas categorias, destaco primeiramente como categoria fundante de sua análise “o trabalho”. Em seguida, temos as categorias de “alienação”, de “práxis” e de “historicidade”. Esta é de extrema relevância em um tempo em que se propaga o fim das “classes sociais antagônicas”, da “luta de classes”, das “ideologias” e, por último, o “fim da história”.

Em sua análise iniciada a partir da sociedade burguesa, Marx percebeu que a coisificação, a objetivação das relações sociais neste modo de produção, contribuem para a produção de subjetividades alienadas. A alienação é um fenômeno mais centrado nos seres sociais, manifestada através de sua dupla face de fazer a objetivação e subjetivação dos seres sociais, nas quais são produzidas em circunstâncias históricas. Nas condições de sociabilidade burguesas ocorre a objetivação dos seres sociais inseridos nesses processos.

No modo de produção capitalista – realizando a análise de sua gênese e sua dinâmica – Marx verificou que a valorização do mundo “das coisas” aumenta em proporção direta à desvalorização do mundo dos homens. No mundo capitalista, na fase da *produção*, há a separação entre o produto e o seu produtor, ou seja, os trabalhadores. Neste modo de produção e de sociabilidade, os objetos produzidos pelo proletariado não lhes pertencem. Sendo assim, ocorre a não fruição do trabalho e, além disso, a alienação do homem em relação a outros homens.

O processo de alienação é um fenômeno histórico e social, no qual os seres sociais sofrem um processo de coisificação e objetivação incondizente com suas “condições humanas”. No modo de produção capitalista, desenvolvem-se as *forças produtivas* de acordo com a particularidade de cada formação social, na qual está inscrito o processo de objetivação e subjetivação dos seres sociais. Quanto mais se desenvolvem as forças produtivas, maior é o aviltamento e a destruição dos *meios de produção*, dos *seres sociais* que necessitam da natureza para sua sobrevivência e reprodução social.

A alienação do trabalho das classes despossuídas acontece à medida que o proletariado se torna uma mercadoria mais barata que a mercadoria produzida no modo capitalista de produção, assim se realiza a exploração da força de trabalho, permitindo a extração de

²⁵LENIN, V. I. *Obras escolhidas em seis tomos*. Lisboa-Moscou: Avante!-Progresso, 1989, p. 284, t. 6.

*mais-valor*²⁶. Os objetos produzidos no processo de trabalho tornam-se coisificados, alheios e não pertencem àqueles que lhes produziram. Esses objetos são apossados por aqueles que estão fora do processo de *produção*, os capitalistas. O proletariado está livre meramente para vender sua única mercadoria - a força de trabalho. Desse modo, na sociedade capitalista ocorre a subsunção do trabalho ao capital.

No Brasil, país de capitalismo dependente, a subsunção do trabalho ao capital visa a acumulação desmedida de mais-valor, obtida por meio da *superexploração* da força de trabalho da classe trabalhadora brasileira. Tomando como suporte metodológico o materialismo histórico-dialético, faz-se possível compreender o processo de formação social brasileiro e suas contradições inerentes.

A partir dessa visão de mundo dialética materialista, iniciamos as investigações referentes à infância e à juventude pertencentes às camadas populares. Neste estudo, temos como problemática central perquirir a gênese, o desenvolvimento e a dinâmica de violações de direitos cometidos contra crianças e adolescentes pertencentes às classes populares, objeto desta investigação, não manifesto de imediato para nós. Utilizando o método materialista dialético, é necessário fazer um “*detour*” para compreender esse fenômeno social.

Partimos da concepção de que o capitalismo, para saciar sua ânsia incontrolável de acumulação, tudo torna-se uma mera mercadoria. Sendo assim, nesse modo de produção, temos que, os meios de circulação dos principais tipos de bens se dão por meio do mercado - nesse caso os serviços essenciais, que garantem o exercício de direitos sociais tornam-se cada vez mais passíveis ao processo de mercantilização. Com isso, o acesso aos serviços públicos de atendimento materializados nas políticas de saúde, de educação, de assistência social, de cultura, dentre outros, submetem-se cada vez mais de forma intensa à lei do valor. Serviços de atendimento ofertados ou não pelo poder estatal têm sido rentáveis à acumulação do capital.

Nesta investigação, assumo primeiramente uma postura que antecede ao método, condizente com a dialética histórico-materialista, na tentativa de descobrir as leis que regem a existência de violações de direitos e também lhe revigoram na sociedade capitalista brasileira. Na tentativa de compreender as determinações que condicionam o seu desenvolvimento.

Na perspectiva materialista histórica, o método está vinculado a uma concepção de realidade, de mundo e de vida no seu conjunto. A questão da postura, neste sentido,

²⁶ MARX, Karl. Grundrisse: manuscritos econômicos de 1857 – 1858: esboços da crítica da economia política / Karl Marx. São Paulo: Boitempo; Rio de Janeiro: Ed. UFRJ, 2011.

antecede ao método. Este se constitui numa espécie de mediação no processo de apreender, revelar e expor a estruturação, o desenvolvimento e a transformação dos fenômenos sociais. (FRIGOTTO, 2001, p.77)

Para compreender o fenômeno social estudado, optamos pela realização do movimento de perquirir sua gênese, determinações e possível superação, tomando como categorias de mediações de primeira ordem a fração de classe (trabalhadora) e o ECA. Como mediação de segunda ordem, temos a análise das políticas públicas e sociais de atendimento ao segmento infantojuvenil e as famílias das camadas populares.

Nos *Princípios da Filosofia do Direito*, Hegel descreve a família, a sociedade civil e o Estado enquanto instituições de uma sociedade, cujos elementos apresentam desdobramentos na eticidade. No item § 181 da obra supra, o autor descreve a passagem da moralidade para a eticidade nos seguintes termos:

De um modo natural, e essencialmente, de acordo com o princípio de personalidade, divide-se a família numa multiplicidade de famílias que em geral se comportam como pessoas concretas independentes e têm, por conseguinte, uma relação extrínseca entre si. [...] Assim, esta situação produzida pela reflexão apresenta primeiro a perda da moralidade objetiva ou, como esta enquanto essência é necessariamente aparência, constitui a região fenomênica dessa moralidade: a sociedade civil (HEGEL, 1998: 166).

Dois princípios norteiam a definição hegeliana de sociedade civil. O primeiro é a pessoa concreta na sua particularidade: o sujeito de interesses que busca satisfação através do trabalho. O segundo momento é o da universalidade, que deriva do primeiro, uma vez que a particularidade em busca de satisfazer seu egoísmo entra em relação com outras particularidades. Sendo essa a condição de efetivação de seus fins em um específico contexto social. Nesse sentido, a sociedade civil interliga a particularidade ao estado exterior das necessidades, uma espécie de campo de batalha onde ocorre a luta de todos contra todos na busca de satisfação de carências e necessidades. Tal situação nos remete à idéia Hobbesiana de guerra de todos contra todos, instaurada no estado de natureza, com o diferencial de que Hegel situa sua concepção no campo da sociedade civil burguesa e não no suposto estado de

natureza da concepção jusnaturalista da teoria Contratualista. Hegel faz um duplo deslocamento ao conceito de sociedade civil. Em primeiro lugar, a sociedade civil é burguesa, isto é, de viés econômico. A economia não pode usurpar o Universal. Em segundo lugar, mediante a análise da sociedade civil, procura-se oposição a algum suposto “estado de natureza” como origem do fato social. Hegel apresenta na filosofia política moderna a sociedade civil, fazendo a distinção entre o *bourgeois* e o *citoyen*:

O *bourgeois* distingue o indivíduo como membro da eticidade na qual ele afirma-se como sujeito livre, na qual ele realiza a satisfação das suas necessidades socialmente mediadas e reciprocamente determinadas segundo os mútuos carecimentos e segundo a divisão social do trabalho. Já o *citoyen* traduz o estatuto político do indivíduo enquanto membro do Estado [...]. Na época moderna, emerge o indivíduo 'civil', isto é, o sujeito constituído por uma sociabilidade que não é mais nem doméstica e nem da *civitas*, mas simplesmente da sociedade civil (RAMOS, 2000: 158-159).

A mediação é a categoria de articulação entre as partes de uma totalidade complexa, sendo responsável pela passagem entre o imediato e o mediato. Categoria cuja paternidade intelectual deve-se a Hegel (1987) que a concebera como “a pura negatividade, o simples devir”. Minhas primeiras aproximações com essas mediações serão entendidas em um processo dinâmico, sempre em movimento, sem a intenção de cristalizá-las, o que considero de fundamental importância para entendermos o objeto em análise em um processo de interdependência e conexão com a totalidade histórica.

1.4.PESQUISA-INTERVENÇÃO SOB ORIENTAÇÃO INSTITUCIONALISTA

A presente pesquisa participativa em parte está fundamentada na teoria da Análise Institucional, de René Lourau (1993), assumindo também como modalidade investigativa o

método da Pesquisa-Intervenção²⁷ de orientação institucionalista. O movimento institucionalista é plural e bastante diverso, aglomera diferentes teorias e práticas sem se restringir a apenas uma concepção teórica metodológica. Baremlitt (1992) classifica o movimento institucionalista em: (a) Sociopsicanálise de Gerard Mendel, (b) Análise Institucional de René Lourau e Georges Lapassade também chamada de Socioanálise; e a (c) Esquizoanálise, de Gilles Deleuze e Félix Guattari.

Na presente dissertação também se optou pelo método da pesquisa-intervenção conforme feito pelos autores Aguiar (2003), Rocha (1996; 2001, 2003) e Paulon (2005), cuja análise repousa sob o método da Análise Institucional de René Lourau. Esta pesquisa visa romper com as concepções positivistas de produção de conhecimento possibilitando o processo de não cisão entre o objeto e o sujeito pesquisador, trazendo à tona as contradições do campo empírico em estudo: “A pesquisa intervenção, ou apenas a intervenção, como procedimento de aproximação com o campo, mostra-nos que ambos – pesquisador e pesquisado, ou seja, sujeito e objeto do conhecimento – se constituem no mesmo momento, no mesmo processo”. (BARROS, 1994, p. 309).

A presente investigação-interventiva possibilitou a observação e a reflexão em relação às práticas sociais que criminalizam a pobreza, culpabilizam as famílias pobres pelas situações de vida em que elas podem viver. Para tanto, tal como aponta a teoria sócio-analítica, pressuponho que o pesquisador não é neutro ou imparcial, pois se apresenta como mais um elemento no campo de forças presente nos referidos estabelecimentos: a Rede de Atendimento à Infância, à Adolescência e à Família da Restinga, o Conselho Tutelar, a escola pública.

O fenômeno que fora estudado, acerca das violações de direitos, apresenta sua gênese em nossa sociedade, a partir de práticas que foram instituídas pelo Estado brasileiro (desde os Códigos de Menores, passando a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente). Essas leis em relação à infância e à juventude brasileira são fruto de produções sócio-históricas feitas e condicionadas nas determinações da realidade social brasileira.

A análise de implicação da pesquisadora é fundamentalmente permeada pela sua condição de professora/pesquisadora no campo em questão. Assim, a trabalhadora@ assume a tarefa de intervir conjuntamente com as diferentes práticas sociais destinadas ao atendimento

²⁷ Consultar ROCHA, Marisa Lopes da & AGUIAR, Kátia de Faria. (2003); BARROS, R D.B. *Grupos: a afirmação de um simulacro*. Tese de doutorado: PUC/SP, 1994, p. 309.

de sujeitos infantojuvenis, que se encontram na situação de expropriação de direitos fundamentais.

“Se realmente compreendermos que a análise da implicação do pesquisador deva estar no âmago da pesquisa, talvez isso possa levar à produção de um novo tipo de intelectual. (...) Penso ser isso o que podem fazer os intelectuais: interessar-se apaixonadamente pela contradição, ao invés de ‘levar ao povo’ a verdade universal” (LOURAU, 1993, p. 92).

Durante o percurso investigativo ocorreram modificações de forma concomitante tanto na professora e trabalhadora em educação, quanto no objeto de pesquisa. Em cada uma das sucessivas aproximações de pesquisas participativas estabelecidas utilizam-se metodologias e técnicas específicas de pesquisa na tentativa de se compreender sobre esse objeto de pesquisa de modo aprofundado cada vez mais aprofundado.

A presente pesquisa foi construída e obtida durante a realização do curso de mestrado em Educação da UFRGS. No entanto, o presente objeto de estudo não surgiu de um acaso, é fruto dessa pesquisa participativa com resultados anteriores, que me propiciou diversas indagações que foram sendo feitas no decorrer desse percurso investigativo.

O Conselho Tutelar e a Rede de Atendimento à Infância, à Adolescência e à Família da Restinga foram os locais de pesquisa. Para tanto, fiz intervenções sistemáticas nesses equipamentos sociais, percebendo a importância do agenciamento das práticas sociais estabelecidas pelos agentes de direitos das políticas públicas e sociais.

Para a realização dessas intervenções achei que seria de fundamental importância a produção de um diário de campo, para anotação de tudo que foi debatido em cada um dos encontros, das reuniões, dos seminários²⁸, que foram realizados nas Redes de Atendimento à Infância, à Adolescência e à Família, no Conselho Tutelar, ambos da comunidade da Restinga. Desse modo, essas anotações foram posteriormente analisadas no percurso de

²⁸ Dentre os seminários que se participou ressalta-se os seguintes: Protagonismo Juvenil I da Restinga, Seminário Restinga um Quilombo Urbano II, ambos promovidos pela Rede de Atendimento à Infância, à Adolescência e à Família da Restinga. Além desses, participou-se do seminário Regional de Diagnóstico de Rede – Território de Paz, realizado no dia 18 de setembro de 2012, este último evento foi fundamentalmente organizado pelo poder estatal estadual sob a gestão do Partido dos Trabalhadores (PT). Houve também o evento/reunião da Rede de Proteção da Restinga, proposto através da parceria estabelecida entre a Rede e o poder estatal estadual, no qual foi apresentado o projeto POD Juventude, que propõe ações articuladas ao programa RS na Paz, sendo a proliferação desses programas propostos por uma gestão dita mais democrática e popular aos participantes da Rede de Atendimento à Infância, à Adolescência e à Família da Restinga, bem como a sociedade civil em geral.

realização dessa investigação-interventiva. Inclusive algumas falas dos agentes de direitos, feitas nos encontros realizados na Rede de Atendimento à Infância, à Adolescência e à Família e transcritas para o diário de campo afim de serem analisadas posteriormente.

Fizeram parte da escrita os sentimentos e afetos presentes durante o trabalho, bem como aqueles percebidos dentro e fora do campo de intervenção. Segundo René Lourau (1993, p. 77), o diário de campo é uma técnica que “nos permite o conhecimento da vivência cotidiana de campo, não o ‘como fazer’ das normas, mas o ‘como foi feito’ ‘a prática’”.

No Conselho Tutelar da Restinga, dados foram coletados, tabulados e armazenados em um arquivo de tabela, os quais foram produzidos pela professora e pesquisadora autora da presente dissertação. Não foram feitas algumas fotocópias dos expedientes, nem mesmo dos documentos analisados e consultados. Examinou-se 161 expedientes de crianças/adolescentes atendidos pelos conselheiros tutelares da Restinga, transcritos, em sua íntegra, para o diário de campo.

Dos expedientes produzidos em relação a cada criança/adolescente foram extraídas as seguintes informações: quais são as violações de direitos cometidos contra a criança/adolescente? Quem são os denunciantes dos casos que ameaçam/violam direitos dos sujeitos infantojuvenis? Quem é o agente violador de direitos da criança/adolescente? Quais os possíveis encaminhamentos que foram dados pelos conselheiros tutelares da Restinga? Quais as medidas de proteção que foram aplicadas pelos conselheiros tutelares? Além dessas questões, também foram tabuladas as seguintes informações, em relação aos sujeitos infantojuvenis: o nome completo, a idade, o sexo, a etnia/raça e se a criança/adolescente se encontrava matriculada em algum estabelecimento escolar.

Através do nome completo de cada criança e adolescente obtido no Conselho Tutelar da Restinga, foi possível saber a classificação étnico/racial dos sujeitos infantojuvenis que se encontravam matriculados na política de educação, através do acesso e cruzamento de dados no SIE/SMED/PoA.

Pretende-se, em certa medida, trazer as vozes dos agentes de direitos apreendidas por meio de conversas espontâneas e também através da realização de entrevistas feitas com esses trabalhadores das políticas públicas e sociais. Esses diálogos estabelecidos afetaram-me durante a trajetória desta investigação produzida com intenso trabalho de campo durante dois anos consecutivos.

Para a realização das entrevistas individuais, contou-se com um roteiro de questões que foi previamente formulado, o qual direcionou as conversas que foram feitas com os agentes de direitos. As entrevistas foram realizadas com a utilização de um gravador para

obter-se o registro das informações concedidas. Além disso, tive o cuidado de disponibilizar, antes da realização de cada entrevista, um *Termo de Consentimento Livre e Informado* para os(as) entrevistados(as) envolvidos com esta pesquisa. Assim, o(a) pesquisador(a) assume com os participantes o compromisso ético que implica resguardar o sigilo em relação aos nomes dos entrevistados e locais de trabalho de todos sujeitos envolvidos.

Ao adotar-se o procedimento das entrevistas, concedidas pelos agentes de direitos, atuantes nos serviços de atendimento do bairro Restinga, objetivou-se apreender as suas concepções de violações de direitos cometidas contra o segmento infantojuvenil da comunidade da Restinga em Porto Alegre. Em algumas entrevistas os agentes de direitos evidenciam que o segmento infantojuvenil e as famílias das camadas populares são perpetrados pelo Estado/setor público de exercer seus direitos fundamentais. Os agentes de direitos responsabilizam o Estado pela existência de condições sociais de extrema pobreza, nas quais a criança/adolescente e as famílias pertencentes às camadas populares podem viver. Isso não quer dizer que, dentre as concepções dos entrevistados, a compreensão de que o Estado tem a incumbência de regular, prover, os direitos sociais fundamentais são majoritários. Na entrevista (1), concedida por um(a) operador(a) de direitos do Conselho Tutelar, na Rede de Atendimento e Proteção da Restinga, percebe-se a concepção de um Estado provedor de direitos sociais:

“Violações, eu acredito assim... violar o direito de uma criança é não deixar ela ir para escola, não permitir a boa alimentação. Claro que nem toda a família tem condições de dar uma boa alimentação. Entendeu...? Aquela alimentação que deixa a criança nutrida, mas não ter moradia, escolaridade, espancar”.

(CTR 1, entrevista concedida à autora em dezembro de 2012)

Por outro lado, na entrevista (2), nota-se a concepção de que o Estado é o agente violador dos direitos da criança/adolescente, pertencente às classes populares desde tenra idade, quando o mesmo inviabiliza o acesso aos serviços públicos essenciais com qualidade, conforme relata o(a) trabalhador(a) em educação:

Primeiro, as coisas básicas da vida, como por exemplo, para nascer e daí se tu pensar em coisas básicas de direitos. Assim... Passa antes mesmo de você nascer, se a tua mãe não tem dignidade e garantia de um pré-natal, né! Quando ela não tem uma alimentação saudável pra aquela criança nascer com uma condição mais equilibrada com igualdade de oportunidades, que passa desde a questão nutricional, depois a questão do teto, do abrigo, do ter acesso à água, a bens assim que são primários para a dignidade do ser humano, para você se constituir enquanto ser humano. Então, não vou nem falar daí da *exploração sexual* que tem com a criança, da violência contra a criança, do abuso, nem de outras formas de violações, já começo pelas coisas básicas que não se tem acesso.

(Operador de direito da Educação, entrevista (2) concedida em Dezembro de 2012)

Na entrevista (3), que fora concedida por um(a) agente de direito da política de Assistência Social, pontua-se como sendo violações de direitos cometidos contra a criança/adolescente a inexistência de serviços, ou até mesmo a falta de acesso de atendimento nos serviços da assistência social, da saúde, da educação, da habitação, dentre outros, para as famílias e a população infantojuvenil que desses serviços necessitam como estratégia de sobrevivência. Além disso, percebe-se que a falta de acesso às políticas sociais ocorre à classe trabalhadora de forma geracional. Sendo assim, o Estado, através de suas ações/omissões, contribui para que fração da classe vivencie de modo geracional permanentes violações de direitos humanos e de cidadania.

Violações de direitos é justamente a ausência dos serviços, se você pegar assim o direito à família, à moradia, à educação, à saúde isto, principalmente, assim relacionados à assistência social, tu vai ver assim que as crianças que hoje a gente atende, muitas vezes acabam sendo acolhidas não só pela falta de condições das famílias, mas também por isto, né! Acontece abuso sexual e também negligência, por parte da família, e do Estado.

(Operador de direito da política de Assistência Social, entrevista concedida a autora, Dezembro de 2012)

CAPÍTULO 2: FRAÇÃO DE CLASSE E A EMERGÊNCIA DAS CATEGORIAS: DE MENOR ABANDONADO À CRIANÇA/ADOLESCENTE – O SUJEITO DE DIREITOS NO BRASIL

Para apreender o movimento do fenômeno de violações *de direitos*, em análise, necessita-se compreender a formação social brasileira na qual infâncias e juventudes pertencentes às classes populares se inserem. Para tanto, podemos retomar a periodização histórica brasileira sugerida por Nilo Batista²⁹, na qual há a consolidação de quatro momentos sócio-históricos: colonial-mercantilista, imperial-escravista e republicano-positivista. Estes são os períodos que constituem determinados momentos históricos brasileiros, a serem retomados tendo como centralidade de discussão, questões referentes às infâncias e às juventudes pertencentes à classe trabalhadora brasileira.

O Brasil, no período colonial-mercantilista, foi conhecido como produto de uma “civilização de pilhagem”, fruto da instauração de impérios ibéricos do Norte para com os territórios do Sul, sob égide mercantilista. Naquela época, as “crianças” que chegavam ao Brasil eram “grumetes”, “pajens” e “órfãos do rei”. A preocupação dos colonizadores foi de catequizar os índios de diferentes etnias. Crianças indígenas foram separadas de suas famílias para aprender uma nova cultura, novos costumes ditos civilizados e uma outra religião – a Católica. Para os colonizadores, como padres jesuítas, os índios deveriam ser catequizados por não possuírem alma. Durante os primeiros séculos da colonização, essa prática foi adotada contra os povos originários brasileiros.

A assistência era destinada à infância no Brasil por meio de sua inserção em “rodas de expostos”, muito semelhantes às existentes em países europeus: são instituições destinadas para “órfãos”. A primeira instituição para “expostos” surgiu em Salvador, a segunda no Rio de Janeiro e a terceira em Recife. Na província do Rio Grande do Sul, houve a fundação de três rodas de expostos: uma em Porto Alegre, em Rio Grande (1838) e em Pelotas (1849), ambas as últimas instituições possuíam uma infraestrutura de pequena dimensão.

No Brasil Colonial, as instituições de assistência e caritativas ficavam localizadas junto aos hospitais que prestavam assistência aos pobres, aos peregrinos, aos doentes e aos expostos. A Irmandade da religião católica manteve o atendimento e a assistência caritativa dos “abandonados” devido ao grande número de menores abandonados nas ruas, nas portas de igrejas e residências, morrendo de fome e de frio.

Nas províncias do Brasil, de modo geral, algumas crianças abandonadas foram criadas por famílias caridosas, no período Colonial e meados do período Imperial-escravista, as quais ao receberem “um(a) abandonado(a)” em sua porta, incluíam ele(a) como filho(a)

²⁹ ZAFFARONI, Raúl E; BATISTA, Nilo; ALAGIA, Alejandro; SLOKAR, Alejandro. *Direito Penal Brasileiro: primeiro volume – Teoria Geral do direito penal*. 2ª Ed. Rio de Janeiro: Revan, 2003.

“ilegítimo(a)”, forma de praticar um dever cristão – a caridade, já disseminada na sociedade brasileira. Caridade que, em meados do período Imperial-escravista, cai por terra quando começam a vigorar os princípios do Liberalismo na sociedade brasileira. Neste caso, a igualdade perante a lei e a liberdade econômica possibilitaram, em teoria, que se uma criança crescesse em um meio pobre, ela poderia desfrutar de todos os direitos existentes na lei, bem como ascender economicamente.

A igreja católica foi a grande responsável pelas crianças abandonadas, prática que se inicia no período Colonial-mercantilista e perpassa o contexto Imperial-escravista, quando se inicia a filantropia, período em que se consagra a intervenção da igreja como provedora da proteção das crianças abandonadas, tendo sob sua incumbência a “infância desvalida”.

Nestas instituições religiosas, ensinava-se a escrever, a ler, a contar e, de certa forma, garantia-se uma profissão para essas crianças de diferentes etnias: mestiças, brancas, negras e pobres, órfãos em geral, pertencentes à fração de classe subalterna. Algumas crianças negras, recém libertas na época do modo escravagista de produção, em algumas províncias, foram incluídas em instituições como Orfanatos-Escolas Rurais, Fazenda-Escola, Escola de Aprendizes de Marinheiros ou Colônia Agrícola de Órfãos.

No século XIX, ainda no período Imperial-escravista, é promulgada a primeira lei penal: o Código Criminal de 1830. Começara a se estruturar a arquitetura do sistema penal com suas instituições, agências formais de controle através da Justiça, do Legislativo e da Polícia. No Brasil, antes de 1830, no que concerne à efetividade da punição criminal, reinaram as legislações das Ordenações Filipinas do Reinado Português.

Segundo Bazilio (2001, p. 23), “o Código Criminal de 30 (trinta) introduziu a figura da menoridade penal”, conferindo aos indivíduos infratores de até 14 (quatorze) anos incompletos, um julgamento diferenciado do que recebe o adulto que comete crimes. Neste Código Penal, foi previsto que os menores de quatorze anos de idade, que cometerem algum ato delituoso comprovado seriam encaminhados para uma Casa de Correção, não sendo punidos como adultos. O juiz definiria o tempo de recolhimento desse menor, sendo que o mesmo ficaria na Casa de Correção no máximo até completar dezessete anos de idade.

Em meados de 1850, foram criadas algumas instituições de educação para meninos e meninas, entre elas, casas de recolhimento e asilos para meninas pobres abandonadas. Essas instituições preparavam as meninas para que no futuro assumissem papel de donas de casas. Nesses locais aprendia-se a cozinhar, a costurar, entre outros serviços domésticos. Para os meninos, foram criados os Institutos dos Educandos Artífices (1869), onde meninos pobres tinham que aprender religião, música, ofícios mecânicos e, ainda, obter a instrução primária.

Em nossa sociedade brasileira, devido às históricas desigualdades sociais, há a síndrome de João e Maria permeando os programas/projetos de atendimento das políticas de Assistência Social, destinados à infância e à adolescência pertencentes aos grupos populares. As classes populares são preparadas de forma geracional para desempenharem na sociedade a função de seres sociais *homo faber*³⁰, ou seja, aqueles seres sociais que realizam trabalho manual. Portanto, fugir dessa sina geracional requer transgredir a norma social que nos é imposta de forma arbitrária.

No período Imperial-escravista, o modo de produção apoiou-se fundamentalmente na força de trabalho de africanos de diferentes etnias, imigrantes ou pertencentes às primeiras gerações de negros brasileiros. Já a criança negra no Brasil foi incorporada como força de trabalho no modo de produção escravista, no qual perdurou uma relação desigual senhor/escravo. Foi somente quando entrou em vigor a lei do Ventre Livre de 1871, que declarava “libertos” todos os filhos de negros escravizados no Brasil que a mão-de-obra dos escravizados paulatinamente foi deixada de lado. Em relação à lei do Ventre Livre, na verdade, muitos senhores não levaram a sério, de modo que poucas crianças foram “libertas” dos cativeiros. Tornando-se ineficaz, essa lei demonstra que não houveram modificações reais nas vidas das crianças negras, renunciando o seu trágico futuro no Brasil.

Fundada em 1873, a Escola de Aprendizes de Marinheiro, que tinha o objetivo de formar os futuros marinheiros da Marinha do Brasil, recebia meninos maiores de 12 (doze) anos abandonados ou encontrados nas ruas. Desde 1875, o Asilo de Meninos Desvalidos era destinado àqueles meninos considerados desprotegidos, desamparados e sem valor para sociedade. O Asilo oferecia educação física e moral às crianças e adolescentes abandonados de até 17 (dezessete) anos de idade. Após a formação educacional e profissional recebida nessas instituições, os menores desvalidos passavam a ser úteis à sociedade devido à venda de sua força de trabalho, garantindo assim suas sobrevivências.

Em meados de 1880, os adolescentes da época, denominados como “menores”, pertenciam às camadas populares e não possuíam trabalho assalariado na sociedade brasileira - eram vistos como pessoas sem valor, adolescentes considerados como pertencentes às *classes perigosas*, sendo tratados com repressão, como uma ameaça à sociedade civil. Esses indivíduos eram denominados como menores que pertenciam às classes subalternas³¹ marginalizadas e pobres da sociedade brasileira. Eram sujeitos abandonados

³⁰ Citando Antonio Gramsci, “Os intelectuais e a organização da Cultura”, s. d. Na tentativa de compreender seus conceitos inseparáveis de *homo sapiens* e *homo faber*.

³¹ Ver: CARDOSO, Franci Gomes. Organização das classes subalternas: um desafio para o Serviço Social. São Paulo: Editora Cortez; Maranhão: Editora da Universidade Federal do Maranhão, 1995.

devido às situações materiais de suas famílias, estando em situações de vida consideradas como irregulares, pertencentes à população criminalizada, logo, à margem da sociedade.

As classes sociais antagônicas são formadas por fração de classe constituída por seres sociais que são utilizados como mão de obra, tanto no modo de produção escravagista, quanto no capitalista. O primeiro se baseou fundamentalmente na escravização de africanos e negros brasileiros descendentes de africanos, estes somente conseguiram ser “livres” e/ou “libertos”, primeiramente, por meio da obtenção de alforrias e, posteriormente, no período Pós-Abolição, no modo de produção escravagista brasileiro.

Por outro lado, nas sociedades capitalistas a população é livre para vender a sua força de trabalho, haja visto que neste modo de produção a população negra é a carne mais barata do mercado³². As crianças pertencentes às famílias abastadas da sociedade eram preparadas para ocupar cargos de destaque na sociedade, ou seja, eram os seres sociais *homo sapiens*³³, aqueles que iriam constituir a elite de intelectuais. Em relação à formação dessas concepções de crianças pertencentes às classes distintas, Scheinvar (2005) esclarece que:

“Dessa maneira, a formação da criança variará em função da condição de classe de sua família, sendo que uma família com posses se caracterizará por uma relação pedagógica que a capacita para exercer funções de mando, ao passo que os pobres dependerão dos espaços públicos, que por séculos se restringiam a instituições totalitárias, nas quais eram preparados para servir. Embora de forma distinta e com outras matizes, percebe-se que, de alguma maneira, estas diferenças permanecem cinco séculos depois”.

No Rio Grande do Sul, os documentos oficiais relativos à instrução pública, revelam, na lei de 1837, que “são proibidos de frequentar as escolas públicas: 1º (primeiro) as pessoas que padecem de moléstias contagiosas, 2º (segundo) os escravos e os pretos ainda que sejam livres ou libertos”. Em Minas Gerais, a lei de 1835 foi muito clara na sua redação: segundo Moacyr (1940), “somente as pessoas livres poderão frequentar as escolas públicas”. Entretanto, não há documentos oficiais que demonstrem haver a proibição à educação aos

³² Ver: playlist – A Carne negra, por Elza Soares, DVD Beba-me, gravado em 2007, RJ, para comemorar os 70 anos da cantora.

³³ Citando Antonio Gramsci, “Os intelectuais e a organização da Cultura”, s. d. Na tentativa de compreender seus conceitos inseparáveis de *homo sapiens* e *homo faber*, nesse caso resgatando o sentido estruturante entre educação e trabalho.

negros em Alagoas. A eles destinava-se a escola noturna. Destaco ser relevante, neste momento histórico, a condição de ser sujeito livre e/ou escravo: a primeira era de fundamental importância para os indivíduos terem acesso, por exemplo, ao direito à educação, ou não, como podemos observar em algumas províncias.

Além disso, no momento Pós-Abolição do século XIX, temos a lei 601, mais conhecida como “Lei de Terras”: ela organizou a questão agrária no país, excluindo legalmente os negros recém libertos da escravidão, tirando-lhes a possibilidade de acesso às terras, devido ao “valor” exorbitante que a terra era vendida. Como esses sujeitos, na condição de recém libertos, negros *forros* e indígenas, não dispunham de poupanças, era inviável a esses grupos étnicos adquirirem terras, conforme nos aponta Duarte (2007):

“Face à futura provável emancipação do trabalho escravizado para o trabalho assalariado, supunha-se que a faixa de terras livres ou devolutas poderia vir a ser ocupada por escravos emancipados (...). Tal preocupação impulsionou a Lei de Terras de 1850. A lei determinava que todas as terras livres ou devolutas do império fossem demarcadas e cedidas somente mediante compra e venda. Como consequência sociojurídica, tal determinação representava privatização da terra (de sesmeiros a proprietários), divisão do país entre proprietários e não proprietários, alto valor da terra brasileira e *exclusão de pessoas e comunidades negras e indígenas do acesso a terra*”.

No período que ocorreu a proclamação da República no Brasil o povo *bestializado* a assistiu. O Regime Republicano se constituiu como parte do processo de desenvolvimento e consolidação do capitalismo, houve o “fim da escravidão”, a transição do trabalho escravo para o trabalho livre e a industrialização. O processo de transição da sociedade brasileira da *escravidão* à inserção ao capitalismo tardio, de certa forma “(...) legalizou a exploração de homens, mulheres e crianças, que acabaram por encontrar na força de trabalho a única forma de sobrevivência” (Roure, 1996, pág. 70). No período da Primeira República, o Brasil apresentou claramente os resquícios da ruína que foi a escravidão, com a economia agroexportadora que começa a dar seus primeiros passos cambaleantes rumo à industrialização via abertura de mercados para o capital internacional. Como resultado fica latente a *questão social* das

camadas populares, no que concerne aos aspectos econômicos, políticos e sociais. Ocorre o aumento do número de crianças abandonadas no Brasil, uma prática social comum desde o Brasil Colônia.

Neste contexto foi sancionado o Código Penal de 1890: esta legislação considerou a idade penal a partir de nove anos de idade. De acordo com esta jurisprudência, qualquer criança poderia ser condenada por um crime e teria que responder penalmente por seus atos. Nesse período, as crianças pertencentes às classes populares (subalternas) eram vistas como adultos, pois além de responderem penalmente por seus atos, também tinham que trabalhar numa carga horária similar à dos adultos, provendo sua sobrevivência e dos demais familiares.

Em 1891, foi sancionado o Decreto nº 1.313 que permite que crianças trabalhem efetivamente nas fábricas a partir dos 12 anos de idade. Os adolescentes que tinham 12 anos ou mais passaram a viver como adultos, pois bebiam, fumavam, frequentavam bares, etc. Com isso, muitos menores foram presos pela agência de controle formal, à polícia, sendo encaminhados às Casas de Detenção sem a instauração de um processo jurídico. Desde então, é possível perceber a seletividade de casos que poderiam ser objeto de análise do campo do Judiciário. A Casa de Detenção aparentemente tinha a finalidade de recuperar aqueles indivíduos da criminalidade. Essa foi uma maneira de afastar os sujeitos infantojuvenis, em situação de menoridade pertencentes às *classes perigosas*³⁴ do crime, considerados uma ameaça à sociedade em geral.

Aqueles indivíduos que não se inseriram à lógica do desenvolvimento do capitalismo tardio instaurado no Estado brasileiro eram repreendidos por vadiagem simplesmente pelo motivo de não estarem vendendo a sua força de trabalho. Neste período, a *questão social*³⁵ do desemprego já era vista como caso de polícia e objeto de repressão para que o *status quo* fosse mantido:

“(…) Além da adoção de medidas que obrigavam o indivíduo ao trabalho, observou-se a construção de um novo conceito de trabalho, revestido de valorização positiva. O trabalho passou a ser concebido como um bem, como um valor supremo, porque foi elevado à condição de elemento ordenador da sociedade. Esse processo visava dar o impulso necessário de “modernização” no caminho da constituição de uma nova ordem social – a burguesa. Os

³⁴ Neste contexto denominaram-se classes perigosas ao agrupamento de indivíduos com comportamentos considerados desviantes à ordem estruturante vigente.

³⁵ O termo *questão social* se refere ao conjunto de problemas políticos, econômicos e sociais relativos às condições de classe presentes na luta dos trabalhadores (urbanos e rurais) pela apropriação da riqueza socialmente produzida no processo de formação da sociedade capitalista (NETTO, 1992).

que se recusavam a submeter-se a esta lógica eram considerados perigosos à sociedade e estavam sistematicamente assujeitados às intervenções policiais”. (PORFÍRIO, 2000, pág. 11)

Para a teoria marxista, que possui como categoria ontológica e fundante o trabalho realizado pelos seres sociais, concebe-se que este não é um “bem”. Para Marx (2010, p.211), “o trabalho é um processo em que o ser humano, com sua própria ação, impulsiona, regula e controla seu intercâmbio material com a natureza”. Para esse pensador, a força de trabalho despendida no processo de produção capitalista, valoriza o capital, cria mais-valor.

Neste código de 1891, as crianças foram classificadas com o termo técnico-jurídico “menor” (O Código Criminal do período Imperial-escravista de 1830 também utilizava este termo) que, segundo RIZZINI (1993, p. 44), “transcende a questão da faixa etária na literatura jurídica”. A noção de “menor” historicamente está atrelada à situação de abandono, pobreza e criminalidade. Atualmente, a situação vivenciada substantivamente por crianças e adolescentes, é considerada como situação de violação de direitos devido à inviabilidade de todos acessarem aos direitos sociais, imposição feita pelo processo de produção de desigualdades sociais existente na realidade social brasileira.

O Código de Menores de 1927, conhecido como Código Mello de Mattos³⁶, também constituiu uma aliança entre justiça e assistência. Neste contexto, temos o Estado produzindo práticas tutelares do segmento infantojuvenil pertencente às classes populares. Em meados de 1937, no período da ditadura implantada por Getúlio Vargas, houve como uma questão de defesa nacional a intervenção do poder estatal junto à infância. Organizou-se instituições filantrópicas para o atendimento dos legítimos desvalidos pertencentes às camadas populares. Na década de 40, cria-se o Serviço de Assistência aos Menores (SAM), que, em 1944, passou a prestar a política de Assistência Social em âmbito nacional aos menores abandonados e infratores como uma questão de segurança nacional.

Segundo Rizzini (2004), inicialmente o SAM tinha o objetivo de organizar os serviços de Assistência Social atendendo aos “autênticos desvalidos”, isto é, aquelas crianças que foram abandonadas, que moravam nas ruas, desamparadas, desprotegidas e que não tinham responsáveis por suas vidas e eram apreendidas pela polícia. Após a instauração da Ditadura Civil Militar, em 1º (primeiro) de abril de 1964, entra em vigor a lei federal 4.513 de 1ª de

³⁶ Este código foi assim denominado para homenagear o magistrado José Cândido Albuquerque Mello Mattos, pelo seu envolvimento em criar junto ao juizado um estabelecimento de assistência e proteção às crianças delinquentes e abandonadas, bem como a organização, a construção do Código de Menores de 1927, decreto 17.943-A.

dezembro de 1964, autorizando o poder executivo a criar a FUNABEM, extinguindo a SAM. Porém, a fundação recém-inaugurada herdou os funcionários, o patrimônio para o atendimento dos menores carentes, dos abandonados e também dos sujeitos infantojuvenis que haviam cometido algum tipo de ato infracional.

A FUNABEM foi um órgão nacional subordinado à presidência da República e ao Ministério da Previdência e Assistência Social (MPAS), tendo autonomia administrativa, financeira e técnica. Por volta de 1967 (mil novecentos e sessenta e sete), diversas leis estaduais autorizam o poder executivo a instituir a FEBEM (Fundação do Bem-Estar do Menor), vinculada à Secretaria do Estado e Serviço Social de cada Estado federativo brasileiro. A FUNABEM financiou as FEBEM's, que não distinguiam os sujeitos infantojuvenis abandonados daqueles que cometiam algum tipo de ato infracional, denominados como sendo *carentes*³⁷, na época. As FEBEM's tinham o objetivo de garantir o bem-estar dos menores infratores e introduzi-los na sociedade através de programas de educação, de profissionalização e outros. As FEBEM's também foram constituídas por alguns internatos destinados a esse público alvo.

Em 1979, quando houve o Ano Internacional da Infância proclamada pela UNICEF e pela OMS, foi reformulado o Código de Menores de 1927, pois se percebia o problema social da infância e da juventude pertencentes às classes populares, vindo a calhar em um “novo” Código de Menores, também conhecido como Código de Alyrio Cavaliere, no qual permanecem as distinções entre as infâncias pertencentes às classes sociais antagônicas no Brasil.

A partir da metade do século XIX, o termo “menor” foi cunhado pelos juristas para designar o universo vasto de crianças e de adolescentes pobres e desassistidos. No entanto, também se denominava “menor” os sujeitos delinquentes, provenientes de famílias pertencentes às classes populares. Com a promulgação do “novo” Código de Menores de 1979, criam-se categorias para lidar com a infância e a juventude do período, permanecendo o termo jurídico e os resquícios de concepções em relação à infância e à juventude. O termo cunhado no código de 27, no período Republicano-Positivista, não discrimina abandono e delinquência.

Por outro lado, essas concepções são redimensionadas neste “novo” código de 79, no qual cria-se a categoria “menor em situação irregular”³⁸ para etiquetar as crianças e

³⁷Carentes é um termo ainda utilizado para referir-se ao sujeito em uma situação em que lhe falta algo. Quando se utiliza este termo esquece-se da dimensão social que (re)produz as condições materiais dos mesmos.

³⁸ O Código de Menores (Lei n. 6.697/79) assim define a “situação irregular”: Art. 2º - Para os efeitos deste Código, considera-se em situação irregular o menor: I – Privado de condições essenciais à sua subsistência,

adolescentes em situação de abandono, pobreza e criminalidade, desconsiderando-os, ainda, como fruto da produção de uma sociedade desigual. Desse modo, culpava-se não só os sujeitos infantojuvenis, como também as suas famílias em situação de pobreza pela condição socioeconômica em que eles podiam viver.

Neste contexto, as políticas de assistência destinadas a crianças e aos adolescentes pertencentes às famílias da classe popular foram praticadas visando prioritariamente à institucionalização deste público. Quando as famílias pobres recorriam ao Estado, as crianças e adolescentes a elas pertencentes eram encaminhadas ao confinamento em instituições de atendimento, denominadas “internatos de menores”, “orfanatos” ou abrigos (FEBEM). Estes centros de internação tinham como premissa a periculosidade existente nos contextos familiares devido às suas situações de extrema pobreza.

No Brasil, somente após a Ditadura Civil-Militar³⁹ foram inscritos os direitos sociais nas redações da Constituição Brasileira de 1988, surgindo, em seguida, os seguintes marcos regulatórios: o ECA lei nº 8.069 de 1990, o SUS lei nº 8.142 de 1990, a LDBEN lei nº 9.394 de 1996, a LOAS lei nº 8.742 de 1993, e, recentemente, o SUAS lei nº 3.077 de 2008. Os direitos sociais contidos nesses marcos regulatórios foram conquistados, por meio de lutas, embates e reivindicações feitos pelos movimentos sociais organizados pela classe trabalhadora.

O processo histórico de transição política rumo à redemocratização do país e promulgação da Constituição Federal de 1988 culmina no fato de tornar crianças e adolescentes sujeitos de direitos legais. Esse é o coroamento de um contexto histórico que assegura o Estado como responsável pela garantia de direitos. Segundo Bobbio⁴⁰ (1992, p.

saúde e instrução obrigatória, ainda que, eventualmente, em razão de: A) Falta, ação ou omissão dos pais ou responsável; B) Manifesta impossibilidade dos pais ou responsáveis para provê-las; II – Vítima de maus-tratos ou castigos imoderados impostos pelos pais ou responsáveis; III Em perigo moral, devido a: A) Encontrar-se de modo habitual em ambiente contrário aos bons costumes; B) Exploração em atividades contrárias aos bons costumes; IV – Privado de representação ou assistência legal, pela falta eventual dos pais ou responsável; V – Com desvio de conduta, em virtude de grave inadaptação familiar ou comunitária; VI – Autor de infração penal.

³⁹Netto (1996) afirma que a ditadura civil-militar no Brasil não pode ser vista como um fenômeno isolado da conjuntura internacional e nem como um período homogêneo e sim como momentos distintos. O primeiro, de abril de 1964 a dezembro de 1968; o segundo, que abarca de dezembro de 1968 a 1974; e o terceiro período, que vai de 1974 a 1979. Segundo Mattos e Mendes (2010), Netto não inclui o governo de Figueiredo, por entender que nessa gestão já se evidencia o final desse ciclo, na medida em que mostra a incapacidade de a ditadura continuar como tal frente à articulação e mobilização de setores da sociedade civil, principalmente do movimento popular, e o acúmulo de forças da resistência democrática.

⁴⁰ Bobbio observa que, a partir da Segunda Guerra Mundial, o processo de desenvolvimento dos direitos do homem tomou, basicamente, duas direções: o da sua universalização e o da sua multiplicação. A partir de então se multiplicam os sujeitos de direitos, que em função de suas particularidades, passam a ser vistos como merecedores de um tratamento legal específico: “(...) a passagem ocorreu do homem genérico – do homem enquanto homem – para o homem específico, ou tornado na diversidade de seus diversos *status* sociais, com base em diferentes critérios de diferenciação (o sexo, a idade, as condições físicas, cada um dos quais revela igual proteção. A mulher é diferente do homem, a criança do adulto, o adulto do velho, o sadio do doente, o doente

69), no final do século XX, temos a Era dos Direitos em todas as sociedades. Entretanto, o autor não menciona como particularidade a perspectiva de classe como fator importante para a luta, visando a reivindicação e o exercício dos direitos universais burgueses. Este autor não leva em consideração para análise as condições materiais determinantes de grupos populares, nem a condição desses segmentos sociais como pertencentes aos países periféricos.

No contexto da promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o Brasil tinha uma imagem muito ruim no exterior. Havia uma pressão internacional para que se pudesse avançar em relação à legislação de proteção da criança e do adolescente. A Assembleia Nacional Constituinte referendou a emenda popular que inseriu na Constituição Federal de 1988 o art. 227:

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”. (CONSTITUIÇÃO FEDERAL BRASILEIRA, 1988, art. 227)

Esse artigo, da “Constituição Cidadã”, define a responsabilidade conjunta da família, da sociedade, do Estado: tripé que constitui as instâncias orgânicas que possibilitam o estabelecimento de ações políticas que visam a proteção para as infâncias e as juventudes. Essas instâncias são autônomas, mas ao mesmo tempo coparticipantes na garantia de direitos de crianças/adolescentes.

Em 13 de julho de 1990, o então presidente da república Fernando Collor de Mello sanciona o ECA através da lei nº 8.069/1990. Esta lei transformou a filosofia “menorista”, promulgada desde o 1º Código de Menores de 1927. O paradigma da infância em situação irregular foi transformado em um novo paradigma, o de *proteção integral*⁴¹ à infância e à

temporário do doente crônico; o doente mental, de outros doentes; os fisicamente normais, dos deficientes, etc.” (Bobbio, 1992, pág. 69)

⁴¹O conceito de *proteção integral* que consta no ECA é fruto de uma doutrina jurídica internacional emergente da Convenção sobre os Direitos da Criança, de 1989. O conceito de proteção integral traz uma nova concepção de infância e adolescência, os quais se tornaram prioridade absoluta na sociedade brasileira. No Brasil, o ECA foi a primeira lei mundial que oficializou o conceito de proteção integral. Conceito que, embora fundamentado na doutrina jurídica internacional, no Brasil foi construída pelos movimentos sociais envolvidos na constituição do ECA (Brasil, 1990). A proteção integral é um conceito que abrange o conjunto de direitos assegurados exclusivamente a crianças e adolescentes, levando em conta a sua condição peculiar de desenvolvimento, a fim de assegurar plenas condições para o desenvolvimento integral ao longo de todo o processo de desenvolvimento

adolescência, garantindo apenas na lei os direitos fundamentais a todas as crianças e aos adolescentes pertencentes a classes sociais distintas, sem discriminação. A partir do ECA temos uma definição etária da infância e da adolescência, no artigo 2, considera-se criança, para os efeitos da lei, “a pessoa de até doze anos de idade incompletos, e adolescente entre doze e dezoito anos incompletos de idade”.

No Estatuto de 1990, há modificações nos encaminhamentos e atendimentos destinados a crianças e adolescentes pertencentes às famílias pobres. As políticas da Assistência Social de atendimentos deixaram de ser realizadas em instituições de internação providas pelo Estado, passando a ser executadas nas comunidades locais ora pelo Estado, ora pela iniciativa privada, em sua maioria por ONGs (Organizações não-governamentais) detentoras de verba pública, assegurando, assim, a convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes. Segundo Fonseca (2010), “este é o momento em que o Estado assume a ideologia neoliberal como doutrina, justificando terceirizações e privatizações, repassando para o setor privado paulatinamente funções que deveriam ser da esfera pública”.

Após a conquista da “Constituição Cidadã” brasileira houve também a criação de conselhos deliberativos nas áreas: de Educação, da Saúde, da Assistência Social, nas esferas municipais, estaduais e federais, que alicerçam as políticas sociais.

A partir do ECA, surgiram conselhos deliberativos: conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, nas esferas municipais, estaduais e federais, voltados à garantia dos direitos das crianças e adolescentes, bem como se cria outro gênero: os Conselhos Tutelares.

O ECA se diferenciou profundamente das demais legislações que se referiam à infância e à adolescência como, por exemplo, o Código de Menores de 1979, o primeiro introduz a “participação popular”. Segundo Silva (2005), essa participação foi institucionalizada por meio dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente e dos Conselhos Tutelares, que mais do que símbolos de “democracia” em uma sociedade liberal, foram criados para exercitar a ação popular no âmbito governamental público. Além disso, os conselhos de direitos devem propor projetos, deliberar e avaliar as políticas públicas e sociais que estão sendo propostas no Estado brasileiro.

do sujeito infantojuvenil, desde a gestão até a sua maioridade legal. O ECA (Brasil, 1990), no art. 3º, estabelece que “a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social”.

Os conselhos, no feitiço estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente, são recentes no Brasil. Se eles não tiverem o mínimo de condições de propor projetos, de deliberar ou de avaliar a execução do que foi feito, com liberdade, tornam-se integrados e conformistas, tornam-se expressões da burocracia patrimonialista, tão profundamente arraigada no Brasil há séculos. A mera interpretação jurídica pode permitir isto, caso se passe o tempo interpretando questões de ordem estatutária, sem se voltar para a sociedade e ver quais as reais necessidades, em busca de uma sociedade democrática (VIEIRA, 1998, p.17).

Estes conselhos deliberativos existem nos três níveis: federal, estadual e municipal, no caso a cidade de Porto Alegre. Na cidade de Porto Alegre, o CMDCA entrou em vigor através da lei 6.787, em 11 de janeiro de 1991, revogada pela lei 8067 de 97, que junto a lei 8069/90, determinam que o CMDCA será composto de 1/3 de órgãos do Poder Público, 1/3 de entidades Não-Governamentais, que exercem trabalho direto com crianças e adolescentes e 1/3 de entidades que realizam trabalhos indiretos com crianças e adolescentes⁴². Em nível estadual há o Conselho Estadual dos Direitos das Crianças e dos adolescentes (CEDICA), eleito pela sociedade civil e poder público no Fórum da Criança e da Adolescência (FCA). Nos Fóruns da Criança e da Adolescência escolhem-se os representantes da sociedade civil que terão assento em nível nacional no Conselho Nacional da Criança e do Adolescente (CONANDA), constituído de representantes da sociedade civil e do poder público, definindo

⁴²*A Lei Municipal 8067/97 na redação do art. 22 determina que:

§ 1º - O Poder Público será representado por 06 (seis) membros do Poder Executivo e 01 (um) membro do Poder Legislativo.

§ 2º - As entidades não governamentais serão eleitas pelo Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos do art. 10 desta Lei.

§ 3º - Os representantes do Poder Executivo serão indicados pelo Prefeito Municipal, dentre pessoas de sua confiança, com poder de decisão no âmbito de sua competência e lotados nos órgãos afetos à execução das políticas atinentes à criança e ao adolescente estabelecidos por Decreto.

* Redação determinada pelo art. 22 da Lei Municipal 8067/97.

§ 4º - O representante do Poder Legislativo será indicado pelo Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre, ouvidas as lideranças de todos os Partidos com representantes na Casa.

* Redação determinada pelo art. 22 da Lei Municipal 8067/97.

§ 5º - Cada órgão público e entidade civil deverá indicar o membro que o representa, bem como o respectivo suplente.

§ 6º - A ausência injustificada por três reuniões consecutivas, ou seis intercaladas, no decurso do mandato, implicará a exclusão automática da entidade eleita para o Conselho Municipal, devendo o Fórum eleger a nova entidade que a substituirá.

§ 7º - Sendo o representante do órgão público o faltante, o Prefeito Municipal deverá ser imediatamente cientificado.

Art. 14 - As entidades participantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terão mandato de dois anos.

ações, recursos públicos, gestão e fiscalização das políticas sociais destinadas ao público infantojuvenil.

“O ECA se diferenciou profundamente introduzindo a participação popular nas questões referentes à infância e à juventude. Essa participação foi institucionalizada por meio dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente e dos Conselhos tutelares, que, mais do que símbolos da democracia foram criados para exercitar a ação popular no âmbito governamental público”. (SILVA, 2005, pág. 43)

Com a implementação do ECA, para a resolução de situações de direitos violados da criança e do adolescente estrutura-se o Conselho Tutelar. Segundo Scheinvar, este é um equipamento social, que atua na esfera municipal, para o qual se encaminham denúncias de fatos que violem e/ou ameacem os direitos individuais e/ou coletivos da criança e do adolescente – cada caso é encaminhado para o devido ressarcimento de direito.

O CT é produto de uma democracia liberal, que ao ser inserido no tecido social brasileiro, possibilitou a institucionalização das situações de violações de direitos cometidos à infância e à adolescência em nossa sociedade. O Conselho Tutelar é um órgão de fiscalização e um instrumento dito de garantia de direitos, com as características básicas de ser autônomo, não jurisdicional e permanente.

A aprovação do ECA revogou o Código de Menores de 1979 que esteve vigente até 13 de julho de 1990. Esta conquista foi reivindicada na década de 80 (oitenta), sendo que foi obtida por meio de mobilizações dos movimentos sociais que reivindicavam por direitos locais, mas envolve também interesses de movimentos internacionais, os quais na materialidade não possuem o interesse em realizar uma luta contra a ordem do Capital vigente.

A conquista do ECA foi pautada por meio de embates concretizados em diferentes movimentos reivindicatórios, cito a exemplo, o Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua (MNMNR), a Frente Nacional de Defesa da Criança (FNDC) de 1985, o Fórum da Criança e do Adolescente (FCA), o UNICEF (United Children’s Fund) (que já apontava interesses e pautas de países hegemônicos no âmbito internacional), a OAB, o Fórum Nacional Permanente de Entidades Não-Governamentais e a sociedade civil, em geral, que ficou com a incumbência de prestar atendimentos aos sujeitos infantojuvenis. Além desses,

cito a importância da Pastoral do Menor, da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), e, principalmente, a Comissão Nacional Criança e Constituinte⁴³, que promoveu um processo de discussão, sensibilização, conscientização e mobilização em relação aos artigos que tratam sobre os sujeitos infantojuvenis junto a constituinte da Constituição Cidadã de 1988.

No artigo 228 da Constituição Cidadã, temos que “são penalmente inimputáveis a esta lei os adolescentes com idade inferior a 18 (dezoito) anos de idade”, os quais estão sujeitos às normas de legislação especial do ECA, garantindo ao adolescente que ele não seja julgado pelo Código Penal. Entretanto, observa-se, nos últimos anos, um debate de práticas ideológicas que clamam pela *redução da idade penal*⁴⁴ dos sujeitos infantojuvenis no Brasil. Essa contradição é inerente à democracia liberal em que vivemos, a qual viola direitos ditos invioláveis nos diversos marcos regulatórios e ainda culpabiliza apenas os segmentos populares pelo cometimento de suas práticas sociais delituosas.

A defesa da redução da idade penal é realizada por grupos conservadores como alternativa para coibir os pequenos delitos cometidos por sujeitos pertencentes ao grupo etário infantojuvenil. No entanto, esses grupos conservadores de nossa sociedade brasileira possuem o frágil argumento de que se deveria imputar pena aos adolescentes a partir dos 16 anos, uma vez que com essa idade já se garante o exercício facultativo de direito ao voto. Carrano e Sposito (2003), argumentam, contudo, que essa possibilidade de exercício facultativo de direito ao voto não pode ser comparada às questões que envolvam delito infracional por se tratar de um exercício de cidadania, facultativo e que, além disso, esse exercício de direito facultativo não permite ao adolescente ser votado.

O Movimento de Meninas e Meninos de Rua (MNMMR), criado através do 1º Encontro Nacional de Meninos e Meninas de Rua, realizado em 1986, em Brasília, é um movimento social que atua no sistema de garantia, de promoção, de defesa e de controle dos direitos das crianças e dos adolescentes pertencentes às camadas pobres no Brasil.

Essa conjuntura corroborou para a promulgação do ECA, que foi sancionado com a participação e votação simbólica de meninos e meninas de rua no Senado brasileiro. É

⁴³ A Comissão Nacional Criança e Constituinte é criada pela Portaria Interministerial nº 449, de setembro de 1986, constituindo-se numa articulação entre os Ministérios da Educação, Justiça, Previdência e Assistência Social, Saúde, Trabalho e Planejamento.

⁴⁴ O argumento não considera, contudo, que esse direito não pode ser comparado ao ato infracional por se tratar de um exercício de cidadania, facultativo e que, além do mais, não permite ao adolescente ser votado. Tramitam hoje no Congresso Nacional, 14 Propostas de Emenda Constitucional (PEC) e 17 Projetos de Lei (PL) de redução da idade penal. Sobre o tema, ver Goiás (2002), CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (www.mj.gov.br/sedh/conanda) e ABMP – Associação Brasileira de Magistrados e Promotores de Justiça da Infância e Adolescência (<http://www.abmp.org.br/>).

importante salientar alguns movimentos sociais vinculados à infância e à juventude como o MNMMR, bem como o Movimento de Sem Terrinha no Brasil, os movimentos de crianças e adolescentes trabalhadores na África, Europa, Ásia e América Latina, que se organizaram não somente em uma perspectiva de estarem em situação de violação de direitos, mas na tentativa de assumirem uma perspectiva de sujeitos políticos atuantes, buscando a participação política negada, principalmente, a crianças e adolescentes com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos. No caso brasileiro, os adolescentes a partir dos 16 (dezesesseis) anos de idade passam a exercer o direito facultativo de participação política restrita ao ato de votar.

“O I Encontro Nacional de Meninos e Meninas de Rua, realizado em Brasília em maio de 1986, proporcionou outra forma de visibilidade à questão da criança e do adolescente no Brasil. Desta feita, novos atores sociais entraram em cena: são cerca de 430 meninos e meninas de rua, de quase todas as unidades da federação, que, pela primeira vez na história social brasileira, reúnem-se para discutir tópicos relacionados à sua vida. Na ocasião, participantes do encontro dirigem-se também ao Congresso Nacional para apresentar aos parlamentares e possíveis constituintes reivindicações concernentes aos seus direitos”. (PINHEIRO, 2001, pág. 61)

A elaboração do Estatuto da Criança e do Adolescente baseou-se também em algumas declarações e acordos feitos pelo Estado brasileiro no âmbito internacional como, por exemplo, a Declaração de Genebra de (1924), a Declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações Unidas (1948), a Declaração Universal dos Direitos da Criança (1959), a Convenção Americana sobre os Direitos Humanos (1969), Convenção de Haia (1980) Convenção Internacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (1989) e outros.

“Novos paradigmas de concepção de infâncias baseados na noção da criança e do adolescente como sujeito de direitos estarão impressos na Convenção das Nações Unidas pelo Direito das Crianças (1989) e no Estatuto da criança e do adolescente (1990), marcando um novo olhar também sobre as práticas de atenção a este grupo”. (RIZZINI, 2004, pág. 68)

As políticas públicas e sociais de atendimento aos sujeitos infantojuvenis, na atual conjuntura brasileira, como consta no art. 86 do ECA “far-se-ão através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios”. As políticas de atendimento à criança e adolescente, após o ECA, passam a ser de caráter fundamentalmente de viés universal: visando o direito à vida e à saúde (art. 7 ao 14), à liberdade, ao respeito e à dignidade (art. 15 ao 17), à convivência familiar e comunitária (art. 19 ao 52), à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer (art. 53 ao 59). Essas ações políticas também podem ser de caráter especial, no caso do Serviço Social destinado a grupos específicos que dessas ações políticas necessitam como estratégia de sobrevivência.

Desta forma, podemos analisar também que as políticas sociais de atendimento aos sujeitos infantojuvenis podem ser executadas pela “res pública”, pelo setor privado, ou através da parceria público-privada. Assim, tornou-se viável a fragmentação e pulverização de programas/projetos, dos serviços públicos, que materializam as políticas públicas e sociais que são destinadas ao público infantojuvenil, executadas através de ações políticas estatais e não-estatais que compõem as redes de atendimento existentes nos municípios brasileiros. É importante destacar que essas políticas de atendimento, ora são políticas públicas de Estado, ora políticas de governo.

Na medida em que o Estado, ausenta-se do cumprimento de ações públicas supridoras das necessidades da maioria da população, ou seja, dos direitos sociais, a sociedade civil, na configuração de movimentos sociais, ONGs, Terceiro Setor, exercem de forma privatizante o monopólio dessas ações políticas e deixam de exercer o controle social de avaliadores e fiscalizadores, passando conforme Fonseca (2008) a executores de políticas públicas e sociais de atendimento à população, as quais em sua maioria são executadas através de políticas de governo.

Na atual configuração da democracia liberal do Estado brasileiro, temos espaços ditos “democráticos” como os Conselhos de Direitos nas três esferas: federal, estadual e municipal. Ampliou-se a noção de Estado, ao mesmo tempo em que se ampliam as lutas de classes, visando a reivindicação de direitos sociais, os quais são conquistados não raro através de embates e reivindicações feitas pelos movimentos sociais.

Por outro lado, a partir da década de 90 há como agravante a regressão por parte do Estado como o principal propulsor das políticas públicas e sociais destinadas à fração de classe (trabalhadora), que corrobora para o processo de agudização das desigualdades sociais em nossa sociedade brasileira, principalmente, porque parcela considerável de nossa

população encontra-se inserida no mercado de trabalho informal e sem direitos trabalhistas e sociais.

2.1. O CONSELHO TUTELAR DA RESTINGA E O ATENDIMENTO DA CRIANÇA/ADOLESCENTE E DAS FAMÍLIAS

No conselho tutelar da Restinga, as denúncias de violações de direitos humanos e de cidadania, que são cometidos contra o segmento infantojuvenil, quando são recebidas perfazem um caminho burocrático nesse equipamento social, que visa ressarcir/cessar essas situações de violações que são vivenciadas pela população infantojuvenil.

Esse caminho inicia-se com o recebimento dessas denúncias, nessa instituição, e finaliza-se quando o(s) conselheiro(s) tutelar(es) aplica(m) medida(s) de proteção, fazendo os encaminhamentos possíveis à criança e ao adolescente e as famílias, na tentativa, de se ressarcir os direitos que lhes foram violados.

No conselho tutelar da Restinga, as denúncias de fatos que ameaçam/violam os direitos da criança/adolescente são registradas em uma ficha na qual há: Número da denúncia; Identificação da denúncia classificada em: Identificada e/ou Anônima. As denúncias são recebidas, pessoalmente, por denunciante que optam por se identificar, ou não, bem como podem ser recebidas via telefonema, fax, telegrama. No entanto, as denúncias são recebidas no Conselho Tutelar da Restinga com maior recorrência pessoalmente.

Nas fichas de denúncias constam: Data de início do caso, Nome da criança/adolescente com fatos que violem e/ou ameacem seus direitos, Data de Nascimento, Nome dos pais/responsáveis, Endereço residencial (indicação de referência), Conselheiro que recebeu a denúncia, Dados da averiguação da denúncia, Data que os fatos foram apurados, bem como consta neste documento os encaminhamentos realizados pelo CT, que podem ser: (a) encaminhamento para seu arquivamento; (b) abertura de expediente para esta demanda de denúncia; (c) outro procedimento de encaminhamento. Para cada denúncia/queixa recebida no CT há a necessidade de serem feitas averiguações de sua veracidade, as quais muitas vezes são realizadas por meio de visitas domiciliares a criança e/ou ao adolescente com direitos ameaçados e/ou violados. A partir da averiguação das denúncias feitas pelo CT, se necessário, as famílias são intimadas a comparecer neste equipamento social, caso constatado veracidade de fatos que ameacem/violam os direitos da criança/adolescente envolvidos na questão em análise.

Em seguida, abre-se no CT um expediente para a criança/adolescente, caso o sujeito infantojuvenil ainda não o possua nesta instituição. Se já existir um expediente aberto de atendimento ao sujeito infantojuvenil, imediatamente, é feito o desarquivamento de seu expediente, para se registrar nesse documento a(s) situação(ões) de violação(ões) de direito(s) que lhes são impingidas.

O expediente de cada criança/adolescente é constituído por uma pasta, na qual consta: Número do expediente, Nome da criança e/ou adolescente, Nome da mãe da criança/adolescente. Ainda, no expediente, há dados cadastrais de cada sujeito infantojuvenil: nome completo, data de nascimento, nome dos pais e/ou responsáveis, situação familiar, situação de vida de ameaça/violação de direito(s) que fora acolhida no CT. Nos expedientes consta(m) a(s) medidas(s) de proteção(ões) cabível(is) que são aplicadas, bem como constam os encaminhamentos possíveis que são/foram dados pelos conselheiros tutelares ao sujeito infantojuvenil que é/foi atendido no CT da Restinga. Em seguida, gera-se documentos distintos para arquivamento tanto da denúncia quanto do expediente. No expediente da criança/adolescente, constam as medidas protetivas, bem como os encaminhamentos dados pelo conselheiro tutelar que atende a criança/adolescente. As denúncias e os expedientes são arquivados em locais diferentes no CT da Restinga.

Durante a análise dos expedientes do CT da Restinga, constatou-se que durante a realização de visitas domiciliares alguns conselheiros tutelares aproveitavam para já aplicar *medidas de proteção*, como forma de agilizar os encaminhamentos em relação à(s) situação(ões) de violação(ões) de direitos que podem ser demandadas para esse equipamento social. Prática que é adotada pelos conselheiros tutelares da Restinga como uma forma de subterfúgio que auxilia na rápida resolução de encaminhamentos possíveis, sem haver a necessidade de comparecimento de pais/responsáveis pelos sujeitos infantojuvenis no CT da Restinga. Por outro lado, a utilização deste subterfúgio impossibilita o devido dispêndio de tempo de reflexão em relação ao caso em atendimento por este equipamento social.

Algumas denúncias de fatos que violam/ameaçam os direitos da criança e do adolescente são feitas e recebidas pelo programa DISQUE 100⁴⁵ e, posteriormente, chegam ao CT, as quais possuem, em sua maioria, como peculiaridade o anonimato da pessoa que as denúncias.

⁴⁵ DISQUE 100 é um programa da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República que visa receber denúncias de violências, em geral, cometidas contra crianças e adolescentes. Entretanto, a prioridade deste programa visava receber denúncias de violência sexual cometidas contra a criança e o adolescente em território nacional.

De qualquer forma, o denunciante recebe um número de protocolo durante o telefonema que realiza. Esse número de protocolo viabiliza ao denunciante acompanhar o caso encaminhado de sua denúncia. Além disso, é feito o registro detalhado em relação a violações de direitos cometidos contra os sujeitos infantojuvenis. As denúncias, que são feitas para o programa DISQUE 100, podem conter mais de uma violência cometida contra a criança/adolescente, bem como pode haver a vitimização de mais de uma criança e/ou adolescente, como se observou nos expedientes que foram examinados no Conselho Tutelar da Restinga.

Aos conselheiros tutelares compete averiguar as situações de violações de direitos que são demandadas pelo programa DISQUE 100, o qual está organizado em nível nacional, para o recebimento de denúncias de violências cometidas contra a criança/adolescente em geral. Primeiramente, esse programa de atendimento recebe a denúncia, em seguida, essa denúncia é encaminhada ao Ministério Público, que finalmente irá encaminhá-la ao CT que atua na área de abrangência, onde reside a criança/adolescente, que possui direitos ameaçados e/ou violados. Compete ao Conselho Tutelar providenciar ações que visem ressarcir os direitos ameaçados e/ou violados dos sujeitos infantojuvenis.

No CT, após o procedimento de averiguação de cada caso que apresenta uma ameaça e/ou uma violação de direito, propriamente dita, se constatado veracidade das denúncias os conselheiros tutelares terão que realizar encaminhamentos cabíveis, que visem o ressarcimento de direitos ameaçados/violados. Caso não sejam procedentes essas denúncias, elas são imediatamente arquivadas neste equipamento social. Caso haja evidências de veracidade das denúncias abre-se um expediente para cada criança e/ou adolescente, no qual constarão os seus dados pessoais⁴⁶ e de sua família, bem como constará categorias consideradas pelos conselheiros tutelares como violações de direitos que lhes foram impingidas.

Os conselheiros tutelares da Restinga aplica(m) medida(s) de proteção cabíveis à criança/adolescente. Os encaminhamentos aos serviços da rede de atendimento local são feitos pelos conselheiros tutelares, na tentativa de cessar/ressarcir as violações de direitos cometidos contra a criança/adolescente.

⁴⁶ Nos expedientes produzidos pelos conselheiros tutelares da Restinga são correspondentes à criança e/ou adolescente os seguintes dados: *nome completo, sexo, data de nascimento, nome completo da mãe* do sujeito infantojuvenil. Constatou-se que os conselheiros tutelares não priorizam em suas anotações o registro de dados, em relação à escolarização, a modalidade e a etapa de escolaridade do sujeito infantojuvenil em atendimento neste estabelecimento.

2.2. CRIANÇAS E ADOLESCENTES DAS CLASSES POPULARES ATENDIDOS NO CONSELHO TUTELAR DA RESTINGA

O público infantojuvenil atendido no conselho tutelar da Restinga se encontra na faixa etária que compreende do 0 a 18 anos de idade incompletos (de acordo com o ECA). Esse grupo sócio etário é constituído por seres sociais com tempos de vidas que apresentam diferenças no que concerne aos aspectos fisiológicos, sócio-cognitivos, de gênero, de idade, de raça/etnia, no entanto, esses sujeitos infantojuvenis pertencem à classe (trabalhadora)⁴⁷.

O grupo etário em análise é formado por 161 sujeitos infantojuvenil, dos quais 57% são crianças e 43%, são adolescentes conforme ilustra a figura abaixo.

TABELA 01 - GRUPOS DE INFANTOJUVENIS ATENDIDOS NO CONSELHO TUTELAR DA RESTINGA

CATEGORIAS	Quantidade	%
Crianças	92	57
Adolescentes	69	43
Total	161	100

Fonte: expedientes do Conselho Tutelar da Microrregião 7, de Porto Alegre, 2012.

As diferentes faixas etárias dos sujeitos infantojuvenis que compreendem desde a infância à adolescência requerem diferentes encaminhamentos ao CT da Restinga. Para tanto, os conselheiros tutelares precisam contar com políticas públicas e sociais adequadas para os respectivos grupos etários. A maior incidência de violações de direitos cometidos contra a criança/adolescente está relacionada às condições estruturais e socioeconômicas, em que vivem as famílias das camadas populares, as quais não contam com a retaguarda de políticas públicas e sociais sendo ofertadas pelo Estado, na tentativa, de se assegurar o exercício de direitos sociais preconizados nos marcos regulatórios vigentes.

As famílias pertencentes às camadas populares requerem no Conselho Tutelar da Restinga o acesso aos serviços públicos de atendimento à primeira infância, visando a garantia de direitos fundamentais. Já para o segmento infantojuvenil com idades mais

⁴⁷ A classe social a que pertencem os sujeitos, em análise, dessa dissertação corresponde à fração da classe trabalhadora, não proprietária dos meios de produção, sendo esta classe de fundamental importância no processo de produção capitalista, classe constituída por sujeitos que com sua força de trabalho, transformam a natureza, produzindo toda a riqueza social existente no modo de produção capitalista.

próximas da adolescência, identifica-se a solicitação de intervenção dos conselheiros tutelares da Restinga tanto para se ter acesso aos serviços de atendimento, quanto para a resolução de conflitos, nos quais os adolescentes encontram-se de algum modo envolvidos. As solicitações de intervenção do CT são feitas pelos seus pais/responsáveis, por familiares e/ou conhecidos dos adolescentes. Os sujeitos que pertencem às famílias das camadas populares buscam nesse equipamento social da Restinga uma orientação, bem como auxílio para realizar, principalmente, o controle de seus adolescentes.

A pesquisadora Cecília Coimbra (2003), coordenadora do grupo Tortura Nunca Mais, alerta que vivemos em uma sociedade que propaga o controle dos sujeitos: crianças, adolescentes, adultos em geral. Além disso, essa pesquisadora auxilia-nos a refletir em relação à necessidade de subvertermos em nossas pesquisas o conceito de adolescente, o que discute em seu livro “adolescentes pobres: o mito da periculosidade” (COIMBRA; NASCIMENTO, 2003). No entanto, é visível e imprescindível a necessidade de se subverter a noção generalizante de concepção, compreensão em relação ao conceito de adolescente. Segundo Coimbra (2003),

Margaret Mead (1951) já nos apontava, com sua experiência em Samoa, que a adolescência nada mais é que um "fenômeno cultural" produzido pelas práticas sociais em determinados momentos históricos, manifestando-se de formas diferentes e nem sequer existindo em alguns lugares. Apesar da difusão massiva da figura do adolescente como o grande ícone dos tempos contemporâneos, aprendemos com Mead que ela é totalmente engendrada pelas práticas sociais. De acordo com Lepre (2005), por exemplo, foi no século XVIII que surgiram as primeiras tentativas de definir, claramente, suas características. No século XX, embasado em pressupostos científicos, o adolescente moderno típico estabeleceu-se como um objeto natural com características e atributos psicológicos bem demarcados.

Por isso, em nossos estudos vindouros já existe a necessidade de avançar e realizar aproximações com a categoria adolescentes, trabalhada pelas pesquisadoras citadas em diversas produções acadêmicas. Este objetivo não será retomado neste trabalho em função dos escopos metodológicos e teóricos a que me destino, considerando que minha investigação

toma apenas as temporalidades da faixa etária de vidas infantojuvenis estabelecidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (1990).

TABELA 02: GRUPO DE CRIANÇA E DE ADOLESCENTE DO SEXO MASCULINO E FEMININO ATENDIDOS NO CONSELHO TUTELAR DA RESTINGA.

Idade	Masculino Quantidade	Feminino Quantidade	Total de sujeitos infantojuvenis Quantidade
De 0 a 2 anos de idade	7	3	10
De 3 a 5 anos de idade	17	10	27
De 6 a 8 anos de idade	9	11	20
De 9 a 11 anos de idade	22	9	31
De 12 a 14 anos de idade	17	21	38
De 15 a 18 anos de idade	14	13	27
Idade não informada	4	4	8
TOTAL	90	71	161

Fonte: expedientes analisados no Conselho Tutelar da Microrregião7, Restinga, durante o período que compreende os anos de 2011 e 2012, Porto Alegre/RS/BR

Como observado na tabela construída a partir da análise dos prontuários de crianças e adolescentes de conselheiros tutelares da Restinga, temos praticamente a totalidade de informações em relação à faixa etária de crianças e adolescentes que foram atendidos. Na primeira infância as crianças do sexo masculino são aquelas que possuem os seus direitos mais violados. Dentre os grupos infantojuvenil com idade entre 9 a 11 anos de idade, temos a permanência e a recorrência de crianças do sexo masculino com situações de vida de direitos violados.

Através da observação e uma análise em relação às situações que envolviam adolescentes não há muita disparidade quantitativa de sujeitos infantojuvenis do sexo masculino e feminino com direitos violados. No caso, na faixa etária dos 12 a 14 anos de idade tivemos 17 casos de adolescentes do sexo masculino e 21 situações de violações de direitos envolvendo adolescentes do sexo feminino. Na faixa etária dos 15 a 18 anos de idade tivemos 14 casos envolvendo adolescentes do sexo masculino e 13 casos de violações de

direitos envolvendo adolescentes do sexo feminino.

2.3. A (IN)VISIBILIDADE DA CLASSIFICAÇÃO ÉTNICA/RACIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS NO CONSELHO TUTELAR DA MICRORREGIÃO 7

Nos expedientes de crianças/adolescentes produzidos pelos conselheiros tutelares da Restinga que foram analisados, identificou-se a produção do processo de invisibilidade da classificação étnica/racial do segmento infantojuvenil, a qual é realizada através de práticas sociais que são estabelecidas pelos conselheiros tutelares da Restinga. A invisibilidade em relação a classificação étnica/racial, conforme Leite (1991, p.14), é um suporte da ideologia do branqueamento podendo ser identificada de diferentes formas nas relações étnico-raciais estabelecidas em nossa sociedade brasileira.

No Brasil, a invisibilidade da população negra em espaços públicos e estatais de prestígio social e decisórios é o meio pelo qual se manifestam as práticas de racismo em nossa sociedade, ocorrendo em cada particularidade regional diferentemente. Conforme Leite (1991, p.15), esse é um dispositivo de negação do outro, muitas vezes inconsciente, sendo esta prática produtora e reprodutora do racismo. A invisibilidade pode ocorrer de diversos modos no âmbito individual, coletivo, nas ações institucionais, oficiais, em textos científicos.

No conselho tutelar da Restinga, quando um(a) conselheiro(a) tutelar fora questionado sobre a necessidade de se obter dados em relação a classificação étnica/racial dos sujeitos infantojuvenis que são atendidos na instituição, ele ressalta em seu discurso: “A gente teria que perguntar sobre esta questão étnica/racial, mas isto não temos feito, são tantas coisas (atividades que são demandadas ao ofício de conselheiro tutelar)”. Desse modo, percebe-se que são tantas as atribuições burocráticas executadas pelos conselheiros tutelares que se torna inviável pensar e questionar em relação à etnia/raça do público infantojuvenil que é atendido na instituição. No discurso dos conselheiros tutelares, reconhece-se que as infâncias e as juventudes vivem em condições de extrema desigualdades sociais, mas elas não são problematizadas como sendo (re)produzidas de forma inerente às práticas sociais cotidianas desses agentes de direitos.

A partir da análise das informações da pesquisa, percebi que nem todos os dados cadastrais fundamentais da criança/adolescente são anotados e constam nos expedientes dos conselheiros tutelares da microrregião 7. Sendo assim, o que temos de dados cadastrais sobre os sujeitos infantojuvenis encontram-se incompletos no CT da Restinga.

Para dar visibilidade à classificação étnica/racial dos sujeitos infantojuvenis, foi necessário fazer uma busca incessante em relação a autodenominação étnica/racial dessas crianças/adolescentes. Essa autodenominação foi obtida através do primeiro dado coletado que tínhamos: nome completo de cada criança/adolescente localizado no CT. Assim, foi possível estabelecer o cruzamento de informações entre os dados que foram coletados no CT, e os dados disponíveis no Sistema Integrado de Educação (SIE/SMED/PoA, 2013) que fora acessado e disponibilizado em uma escola municipal da Restinga.

Na sociedade brasileira, a declaração étnica/racial de crianças/adolescentes tem sido realizada pelos seus pais/responsáveis na escola pública o qual tem se tornado uma prática política e cultural. Isso ocorre porque o INEP introduziu o quesito de cor/raça no Censo Escolar desde o ano de 2005. De acordo com as instruções oficiais (MEC/INEP, 2005), a declaração de cor/raça de crianças/adolescentes com menos de 16 anos deve ser feita pelos pais/responsáveis.

A classificação étnica/racial do segmento infantojuvenil pertencente ao campo empírico em análise, é inquirida às famílias das classes populares no ato de realização da matrícula de cada educando nas escolas públicas da Rede Municipal de Ensino. Dessa forma, a apreensão que é feita em relação a etnia pela escola pública assume uma postura adultocêntrica de coleta de dados em relação ao pertencimento étnico. A escola pública ainda não consegue abordar o respeito devido às questões da diversidade étnico-racial em seus currículos escolares, com práticas docentes antirracistas. Além disso, apresenta mais essa limitação, não questionando seus educandos em relação a sua autodenominação étnico/racial. A escola pública municipal não consegue ainda realizar com seus docentes uma abordagem coletiva sobre a dimensão étnica/racial de seus discentes, que possibilite compreender essa temática de profunda relevância em um país onde a população negra e mestiça é a maior parte populacional no Brasil.

Sendo assim, a denominação étnica/racial, quando verificada, é declarada pelas famílias da criança e do adolescente, a qual constará no cadastro de cada educando, disponível do SIE/SMED/PoA. A classificação étnica/racial é inquirida às famílias pelo profissional em educação, que executa as atividades da secretaria escolar. Esse modo de identificação étnica do segmento infantojuvenil nos remete ao questionamento feito por Rosemberg (1997):

Enfrentamos um problema insolúvel neste momento, a cor de uma criança na coleta do IBGE é atribuída não por ela mesma, mas pelo chefe da família, homem ou mulher. Portanto, a cor,

como variável que operacionaliza o pertencimento racial, no caso das crianças, não segue ao princípio da auto-classificação mas ao da hetero-identificação, procedimento banido do universo adulto em nome do respeito à identidade étnica ou racial. Uma pesquisa, visando contribuir para a melhoria das condições de vida da infância negra, resgata a vertente racial e se imobiliza diante da subordinação de idade. Este exemplo, se constitui um, entre outros, que evidenciam a subordinação da infância ao adulto e que confere à Ciência Ocidental uma postura adultocêntrica. (Rosemberg, 1997, pág. 17-18)

Por outro lado, os dados que constam no SIE/SMED/PoA são de suma importância para fomentar a discussão em relação ao público infantojuvenil alvo dos serviços de atendimento, principalmente em relação às diversidades que os constituem como, por exemplo, a dimensão étnica/racial, o gênero, a faixa etária dos sujeitos, a relação idade/anos de escolarização do segmento infantojuvenil, que possuem seus direitos violados e/ou ameaçados, o que inviabiliza o exercício de seus direitos fundamentais, tornando-os tutelados e alvo de políticas públicas e sociais de redução de danos, pulverizadas, focais, restritivas.

Minha intenção é contribuir para o rompimento do silêncio em relação a violações de direitos que impregnam as relações sociais e raciais que são realizadas na escola pública de periferia da cidade de Porto Alegre, no Conselho Tutelar, nas políticas públicas e sociais e, em geral, em nossa sociedade brasileira. Para tanto, nas escolas onde trabalho comprometo-me diariamente em realizar uma prática docente que contemple no planejamento didático dimensões que auxiliem na produção social e cultural de uma educação antirracista. Embora no âmbito da escola enquanto docente das Séries Iniciais, encontrei adversidades e muitas resistências em relação às práticas escolares comprometidas com uma abordagem em relação à racialização da sociedade brasileira.

No entanto, obteve-se dados em relação à denominação étnica/racial somente daqueles sujeitos infantojuvenis que foram analisados e que estão matriculados na Rede Municipal de Ensino de Porto Alegre. Além disso, foi possível identificar e constatar que o Conselho Tutelar da Restinga atende às violações de direitos humanos e de cidadania que são cometidos contra o grupo infantojuvenil, em sua maioria matriculados e atendidos nas escolas municipais da Restinga, que pertencem à Rede Municipal de Ensino de Porto Alegre.

Por outro lado, é importante ressaltar que não foi possível encontrar a autodenominação étnica/racial de outra parcela de crianças/adolescentes que foram atendidos no Conselho Tutelar da Restinga. Minha hipótese é que essas crianças/adolescentes se

encontram matriculados em escolas de Educação Infantil conveniadas com a administração municipal, em escolas estaduais que pertencem à Rede Estadual de Ensino do Rio Grande do Sul. Sendo assim, tive que lhes agrupar como pertencentes a denominação étnica/racial não-informada, no caso, esse grupo é constituído de (47) crianças e (15) adolescentes, totalizando (62) expedientes dentre os que foram analisados no CT da Restinga.

Em relação a autodenominação étnica de crianças/adolescentes que foram atendidos no Conselho Tutelar da Restinga, os dados foram organizados da seguinte forma: (61) crianças/adolescentes são classificadas como pertencentes à etnia branca; essa denominação étnica/racial apareceu com maior incidência entre os grupos etários em análise. Houve (1) caso no qual se declarou um sujeito infantojuvenil como pertencente à etnia indígena. Os sujeitos infantojuvenis declarados como pertencentes à etnia parda aparecem em apenas (7) dos casos. As crianças/adolescentes denominadas como pretas aparecem em (25) dos casos que foram estudados. Ainda, houve autodenominações étnicas/raciais não reconhecidas pela nomenclatura oficial do IBGE. Isso ocorreu em (5) dos casos que foram examinados, os quais classifiquei na categoria outras. Esses dados analisados e organizados podem ser observados na Tabela 03.

TABELA 03 - RAÇA/ETNIA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS NO CONSELHO TUTELAR DA MICRORREGIÃO 7

Etnia/Raça	Crianças Quant.	%	Adolescentes Quant.	%
Amarela	0	0	0	0
Branca	31	34	30	43,47
Indígena	0	0	1	1,44
Parda	4	4	3	4,34
Preta	9	10	16	23,18
Outras	1	1	4	5,79
Não informada	47	51	15	21,73
Total	92		69	100

Realizando o cruzamento de dados do SIE/SMED/PoA e do Conselho Tutelar da Restinga, não localizei a informação referente à classificação étnica/racial de 62 sujeitos infantojuvenis envolvidos em situações de ameaça e/ou violações de direitos que foram estudados. Constatou-se que a classificação étnica/racial não é informada, com maior incidência, dentre o segmento infantil, composto por 92 crianças. Esse índice diminui bastante quando se analisa o segmento juvenil, constituído por 69 dos casos que foram estudados.

Desse modo, minha hipótese é de que os sujeitos infantojuvenis, à medida que se desenvolvem e sobrevivem às condições socioeconômicas de desigualdades sociais a que estão submetidos, vão gradualmente sendo inseridos nas políticas públicas e sociais. Assim, inicia-se o processo de produção de dados em relação à autodenominação étnica/racial desse segmento infantojuvenil na rede de serviços de atendimento local. Essa autodenominação étnica/racial é declarada pelas famílias pertencentes às classes populares, principalmente, no serviço de atendimento da política educacional, executadas por servidores públicos concursados que possuem postos de trabalho, que constituem a rede própria de serviços da prefeitura de Porto Alegre.

A temática étnica-racial dos educandos envolvidos nos processos de aprendizagem escolares é de extrema importância de ser abordada pelos docentes deste sistema educacional, principalmente em populações infantojuvenis pertencentes ao bairro Restinga. Não possuímos uma cultura educacional nos sistemas escolares que vise a produção de projetos emancipatórios nas escolas, as quais ainda (re)produzem ações pedagógicas pontuais restritas a datas comemorativas, por exemplo, o Dia do Negro(a) e o Dia do Índio(a) nas periferias da cidade de Porto Alegre.

2.4. CONSELHO TUTELAR DA RESTINGA A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AS VIOLÊNCIAS SOFRIDAS PELAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

A partir das intervenções que foram estabelecidas no campo empírico do conselho tutelar da Restinga, tivemos como sendo violações de direitos impingidas à criança/adolescente, com recorrência a categoria de violência materializadas, como o abandono, a negligência, o abuso, a exploração sexual e comercial, o trabalho infantojuvenil, as violências físicas/psicológicas, cometidas tanto nas escolas públicas como no âmbito doméstico. Desse modo, nosso objetivo será analisar o fenômeno das violências cometidas contra crianças/adolescentes, tendo como referência os casos que se tornaram queixas e que

foram notificados no referido Conselho Tutelar da Restinga. Portanto, isso não quer dizer que nos deteremos à análise de todas as violências ocorridas no campo empírico, pois aprofundamos o estudo de apenas alguns casos que foram notificados e categorizados como violações de direitos nesse equipamento social.

Um dos maiores problemas relativos à violência doméstica é a precariedade do registro. Sabe-se que no Brasil há um número muito maior de ocorrências desse tipo de violência do que as denunciadas. Como ela ocorre dentro do ambiente privado e intimista do lar, fica encoberta sobre a “síndrome de segredo” [...] e não chega à área de saúde ou de segurança pública, ficando de fora das estatísticas oficiais. (BANDEIRA, 2009, p. 13)

As violências sofridas pelas crianças/adolescentes de forma ampla expressam-se através do abandono material e emocional em que vivem crianças/adolescentes que trabalham nas ruas, que se prostituem, pedem esmolas, praticam pequenos furtos ou que estão envolvidos com o consumo/comércio do tráfico de drogas. Na sociedade desigual brasileira, é possível identificar nas ruas, principalmente das grandes cidades metropolitanas brasileiras, bem como nas praças, nos bares, nos centros, nas favelas, em diversos locais, durante o dia ou à noite, crianças e adolescentes pertencentes às classes populares, de ambos os sexos, de diferentes idades e etnias, que estão inseridos nessas situações de vida desumanas de violações de direitos. Essas crianças e adolescentes vivem mal alimentados, desabrigados, expulsos/fora da escola, doentes e sem acesso aos direitos sociais, ou seja, bens e serviços da área da saúde, da educação, da assistência social em geral.

Elas constituem os grupos infantojuvenis pertencentes às classes populares que possuem as marcas físicas e psicológicas das violências que lhes são impingidas de modo consensual pela sociedade brasileira, que acumula Capital aviltando os fundos públicos construídos por solidariedade pela classe trabalhadora destinados à execução de políticas públicas e sociais. Nessa sociedade, aniquila-se a possibilidade de acesso de condições objetivas para o exercício de direitos fundamentais de um contingente expressivo de fração da classe brasileira.

As categorias que foram estudadas como sendo violências cometidas contra a criança e o adolescente abrangem conceitos específicos de violência física/psicológica, sexual, de negligência, que serão abordados a seguir. Essas violências que nos debruçamos para a análise

são concebidas como produções históricas, mutáveis, flexíveis, temporais e que variam dependendo de cada contexto social.

A violência física é cometida quando uma pessoa está em relação de poder à criança/adolescente, causando ou tentando causar dano não acidental através do uso da força física, podendo provocar, ou não, lesões externas, internas ou ambas. A submissão de crianças/adolescentes ao castigo repetido, ou não, também é considerado como violência física. É importante ressaltar que as violências físicas intrafamiliares ocorrem nas famílias de níveis socioeconômicos diversos, fatos vivenciados também nas famílias pertencentes às classes populares, que as vivenciam com o agravante da miserabilidade presente no cotidiano desses grupos sociais.

A violência psicológica evidencia-se nas relações sociais abusivas estabelecidas sobre a criança/adolescente. As formas mais comuns são rejeitar, isolar, aterrorizar, ignorar, corromper e criar expectativas irreais ou extremadas sobre a criança ou adolescente. Essa categoria de violação de direitos ainda enfrenta dificuldades quanto à definição e conceituação. Entretanto, quando conseguimos dar visibilidade a essa violência que ocorre tanto no âmbito intrafamiliar quanto nas instituições educacionais brasileiras, contra infantojuvenis ainda em fase de crescimento e desenvolvimento humano, podemos problematizar e criar mecanismos que contribuem para o aumento de prevenção, visando o combate dessa violência que aflige a vida de tantas crianças e adolescentes brasileiras.

Em uma breve revisão de literatura em relação à categoria de violência psicológica, podemos afirmar que os possíveis efeitos na criança de conviver com essa violência são inúmeros como: incapacidade de aprender, incapacidade de construir e manter satisfatória relação interpessoal, inapropriado comportamento e sentimentos frente a circunstâncias normais, humor infeliz ou depressivo e tendência a desenvolver sintomas psicossomáticos, caso não haja nenhum tipo de acompanhamento psicológico para os sujeitos infantojuvenis que vivenciam essa situação de violação de direito em seu cotidiano.

Quanto à violência sexual, é entendida como todo ato ou jogo sexual, relação hetero ou homossexual, na qual o agressor/violador encontra-se em estágio de desenvolvimento psicosexual mais adiantado que a criança ou adolescente, com o objetivo de estimulá-la sexualmente ou utilizá-la como meio para alcançar satisfação sexual.

A negligência ocorre quando os três entes, sendo eles Família/Sociedade/Estado, se omitem em prover as necessidades materiais e/ou psicológicas/emocionais de uma criança ou adolescente. Configura-se quando esses entes falham em sua função de prover as necessidades materiais e emocionais adequadas ao grupo infantojuvenil. O Estado torna-se conivente com

as situações de abandono vivenciadas pelas crianças/adolescentes pertencentes às famílias das classes populares quando não disponibiliza condições indispensáveis às necessidades básicas dessa população, que vive em condições materiais de vida adversas, nas quais pode apenas (sobre)viver.

Em uma das entrevistas que fora concedida por um(a) operador(a) de direito da política de Assistência Social, com assento e participação nas reuniões da Rede de Atendimento da Restinga, analisamos os possíveis encaminhamentos dados para uma grave situação de abandono sofrido por sujeito(s) infantojuvenil(s). Nas situações que foram analisadas, são evidenciadas as relações estabelecidas nos âmbitos (intra e extra) familiares, nas quais os assistentes sociais são solicitados, não tanto pelos seus saberes técnicos, mas pela sua capacidade como profissional de difundir consensos sobre a classe trabalhadora. Em relação à área do Serviço Social, interessa-nos a problematização feita por Yamamoto (1992, p. 42):

Na tentativa de explicar o que unifica a demanda do assistente social em programas multifacetados, pode-se levantar a seguinte hipótese, que direciona as reflexões que se seguem: o assistente social é solicitado não tanto pelo caráter propriamente “técnico-especializado” de suas ações, mas antes e basicamente pelas funções de cunho “educativo”, “moralizador” e “disciplinador”, que, mediante um suporte administrativo-burocrático, exerce sobre as classes trabalhadoras, ou, mais precisamente, sobre os segmentos destas que formam a “clientela” das instituições que desenvolvem “programas socioassistenciais”. Radicalizando uma característica de todas as demais profissões, o assistente social aparece como o profissional da coerção e do consenso, cuja ação recai no campo político.

Desse modo, identificamos no campo empírico que a concepção categorizada pelos agentes de direitos como sendo negligência é bastante difusa, aparecendo para designar diversos tipos de violências e até mesmo situações de extrema pobreza vivenciada por crianças, adolescentes e suas famílias. Não raro, dentre as concepções dos agentes de direitos envolvidos com essas situações de vida dos sujeitos infantojuvenis, nota-se fortemente prática cotidiana desses trabalhadores, porém em alguns momentos há uma frágil apropriação teórica dos mesmos para lidar com a produção da categoria de negligência.

Hoje de manhã, eu fui fazer a visita na casa de acolhimento de crianças que a gente acolheu, porque elas estavam no limite em casa e aí você chega lá, você vê a situação das crianças e você fica se perguntando, se realmente foi melhor você ter feito o acolhimento, no que difere elas estarem lá, ou estarem em casa? A única diferença é que lá tem um muro e elas estão mais contidas, né! (Operador de direito da assistência social, entrevista concedida a autora, dezembro de 2012)

Nas situações de vida que envolvem questões denominadas como negligência, temos a culpabilização dos sujeitos pertencentes ao segmento popular pelas condições materiais em que eles podem viver, muitas vezes sem uma consideração por parte dos agentes de direitos de um conhecimento em relação às determinações estruturais e conjunturais que condicionam a existência desses sujeitos em condições de extrema pobreza. Consideramos a contribuição de Fávero (2007, p. 161):

O poder saber profissional pode ter direcionamentos distintos, a depender da visão de mundo do profissional e de seu (des) compromisso ético. [...] A culpabilização pode traduzir-se, em alguns casos, em interpretações como negligência, abandono, violação de direitos, deixando submerso o conhecimento das determinações estruturais ou conjunturais, de cunho político e econômico, que condicionam a vivência na pobreza por parte de alguns sujeitos envolvidos com esses supostos atos.

As situações notificadas como sendo trabalho infantojuvenil vivenciadas por crianças e adolescentes manifestaram-se de forma velada na Rede de Atendimento da Restinga. O trabalho infantojuvenil foi estudado nos seguintes casos:

- Situações vivenciadas por sujeitos infantojuvenis na condição de exploração sexual;
- Situações vivenciadas por criança/adolescente que se tornam responsáveis em realizar o cuidado de outrem, infantes mais novos, de mesma idade, e/ou até mesmo de adultos;

Para essas situações de trabalho infantojuvenil, faz-se necessário a existência de serviços de atendimento, estruturados e organizados em uma Rede local, que visem o ressarcimento desses direitos violados. Entretanto, os poucos programas e/ou projetos que

materializam as políticas públicas e sociais quando existentes são parcos e ineficazes, bem como verificamos que para uma demanda considerável de crianças e adolescentes que deles necessitam, não os é possibilitando pelas ações estatais o acesso a esses serviços de atendimento na Rede de Atendimento da Restinga.

O trabalho infantojuvenil não aparece como categoria de violação de direito com recorrência nos registros nos expedientes que foram produzidos pelos conselheiros tutelares da Restinga. Isso não quer dizer que esse tipo de violação de direito não seja cometido contra os sujeitos infantojuvenis que pertencem à comunidade da Restinga, muito pelo contrário, como constatamos no campo empírico essa é uma violação de direitos vivenciada por inúmeras crianças e adolescentes daquela comunidade de periferia na cidade de Porto Alegre. Nesta pesquisa interventiva, tivemos essa categoria de trabalho infantojuvenil sendo identificada, relatada e denunciada, algumas vezes de forma velada. Entretanto, identificamos nos discursos em relação às práticas de trabalho dos agentes de direitos a existência dessa categoria de trabalho infantojuvenil, principalmente nas práticas discursivas presentes nas reuniões realizadas na Rede de Atendimento da Infância, da Adolescência e da Família da Restinga.

Nessas reuniões da Rede de Atendimento da Restinga, observamos e identificamos as concepções dos agentes de direitos em relação ao trabalho infantojuvenil, categoria de violação de direito que surge nas conversas coletivas que foram realizadas nesses encontros. Em uma dessas reuniões da Rede, identificou-se uma situação que fora analisada coletivamente e categorizada como sendo trabalho infantojuvenil, a qual foi denunciada por um(a) operador(a) da política de saúde:

“Temos o trabalho infantojuvenil sendo realizado por uma menina de 13 anos que cuida dos irmãos menores de idade para a mãe poder trabalhar”. (Operador (a) de direito da saúde, reunião da Rede de Atendimento da Restinga realizada em agosto de 2012).

Desse modo, podemos perceber que a falta de acesso ao atendimento em serviços de educação desde tenra idade corrobora, também, para que crianças/adolescentes, pertencentes às classes populares sobrevivam em situações de vida implicadas desde muito cedo no trabalho infantojuvenil.

TABELA 04 - CONSELHO TUTELAR DA RESTINGA E AS VIOLÊNCIAS COMETIDAS CONTRA A CRIANÇA/ADOLESCENTE NA POLÍTICA ASSISTÊNCIA SOCIAL

	Violações de direitos	Quant. de ocorrências
Assistência Social	Abandono	1
	Abuso sexual	9
	Negligência familiar	7
	Criança e/ou adolescente sem CRN ⁴⁸	2
	Trabalho Infantojuvenil ⁴⁹	2
	Falta de acesso ao cartão de isenção do transporte público, para dar continuidade a um tratamento de saúde.	1
	Total = (22 casos)	

2.5. CONSELHO TUTELAR DA RESTINGA E AS POLÍTICAS DE SAÚDE

Nos expedientes produzidos pelos conselheiros tutelares, verifica-se fatos que ameaçavam/violavam os direitos da área da saúde de crianças/adolescentes, os quais são devidamente encaminhados aos serviços de atendimento que compreendem a área da saúde. Dentre esses casos, encontram-se as situações relacionadas a problemas de “conduta” na família, que apareceu em (12) casos estudados; a suspeita/abuso expressa através da violência sexual cometida contra crianças/adolescentes aparece em (6) casos, dentre os que foram analisados.

Ainda, em diversas situações foi denunciada a questão da falta de atendimento para a realização de tratamento com médicos, especialistas de diversas áreas da política pública de saúde. Além disso, os serviços da Rede local para o tratamento de adolescentes envolvidos

⁴⁸ Certidão de Registro de Nascimento.

⁴⁹No campo empírico de estudo, que foi realizado no Conselho Tutelar da Restinga, localizei em apenas dois expedientes, o registro de violação de direito categorizada como sendo trabalho infantojuvenil. Em um desses registros, o trabalho infantojuvenil é materializado através da exploração sexual comercial, no outro, essa violação aparece através da responsabilização de uma criança/adolescente em realizar o cuidado a outrem.

com o mundo das drogas ilícitas são inexistentes, fato que aparece em (2) casos dentre os que foram examinados.

Verificou-se também a falta de serviços de atendimento nas áreas da psicologia/psiquiatria com bastante recorrência em 29 situações de registros encontrados dentre os expedientes do CT da Restinga que foram estudados. Atualmente, os profissionais da área da psicologia/psiquiatria são escassos na comunidade da Restinga. Nessa comunidade, conta-se com apenas um psiquiatra para a realização do atendimento de toda a população infantojuvenil, que necessita deste serviço de atendimento. Apesar disso, as violações de direitos humanos e de cidadania que foram atendidas pelos conselheiros tutelares da Restinga tiveram suas respectivas *medidas de proteção cabíveis* sendo aplicadas aos sujeitos infantojuvenis.

Entretanto, como não há vontade política e econômica por parte do Estado brasileiro para a realização de uma reestruturação das políticas públicas e sociais visando a ampliação dos serviços de atendimento, temos a precariedade nessas ações políticas, são escassos os serviços de atendimento que têm sido prestados ao público infantojuvenil da comunidade da Restinga, contribuindo para a (re)produção de discursos e práticas de violações de direitos que se expressam, em certa medida, na Rede de Atendimento, no Conselho Tutelar, nas escolas, nas instituições de atendimento em geral de nossa sociedade e principalmente, na vida de crianças e adolescentes pertencentes às classes populares. Essa precariedade é visivelmente percebida por meio da análise de rupturas que são recorrentes na efetivação dos encaminhamentos que visam o ressarcimento de direitos fundamentais dessas vidas infantojuvenis.

Desse modo, os casos encaminhados e atendidos pelos conselheiros tutelares dificilmente ressarcem os direitos sociais violados. As práticas dos conselheiros tutelares se (re)produz de forma burocrática, com recorrência temos a produção de diversas requisições de encaminhamentos para os serviços de atendimento sem a possibilidade de efetivá-los, pois muitos desses serviços de atendimento não raro são inexistentes no bairro Restinga, na microrregião 7, de Porto Alegre. Em diversas situações de casos que foram estudados, houve a inviabilidade de acesso aos serviços de atendimento que são requeridos pelo CT.

O que falta a classe trabalhadora são serviços de atendimento com qualidade, que na realidade empírica estudada encontram-se escassos ou inexistentes, os escassos serviços existentes devido à precariedade das políticas públicas e sociais não demonstram possuir potencialidade para realizar o enfrentamento das violações de direitos, quiçá garantem a

efetivação de atendimentos com qualidade, que são requisitados para crianças/adolescentes visando ressarcir as mazelas sociais, produto da sociedade brasileira extremamente desigual.

De acordo com o Estatuto da Criança e Adolescente (1990), a criança e o adolescente são considerados *prioridade absoluta*. Por outro lado, quando necessitam de serviços de atendimento, esses sujeitos encontram dificuldades para exercer seus direitos.

O conselho tutelar é a porta de entrada para a realização de denúncias de violações de direitos cometidos contra a classe trabalhadora, como foi mencionado por um conselheiro tutelar em uma das reuniões da Rede de Atendimento da Restinga. Entretanto, precisamos avançar na função social dos CTs, deixando de ser apenas mais um espaço burocrático meramente de arquivamento de vidas infantojuvenis que são violadas de direitos humanos e de cidadania. As lutas sociais e as mobilizações semelhantes às ocorridas em junho de 2013 precisam emergir em prol da reivindicação e efetivação dos direitos sociais historicamente negados às camadas populares no Brasil.

Todas as pessoas que vem no CT da Restinga buscam uma solução, pois o CT requisita atendimento em serviços públicos, nós encaminhamos, tentamos dar soluções às situações, a partir dos encaminhamentos que fazemos. Se o CT não tiver uma Rede de Atendimento para encaminhar, uma Rede que acolha as medidas de proteção aplicadas fica difícil. Muitas das situações que atendemos, tem requisitado encaminhamentos para a área da saúde. A Restinga é enorme, as pessoas requisitam encaminhamentos para crianças e adolescentes, visando o atendimento nas áreas da neurologia, psicologia, psiquiatria, saúde mental. Esta última é a área de atendimento que mais tem sido requisitada. Entretanto, a Gerência Distrital da saúde aponta que há somente 35 casos em espera para o atendimento na área de saúde no bairro. Sabemos que há muito mais situações (CTR Restinga, reunião da Rede de Atendimento realizada em 24 de agosto de 2012).

TABELA 05 - CONSELHO TUTELAR E AS POLÍTICAS DE SAÚDE

	Violações de direitos	Quant. de ocorrências
Saúde	Drogadição	2
	Falta de atendimento na área da saúde	10
	Falta de atendimento para tratamento especializado em psicologia e/ou psiquiatria	29
	Suspeita/abuso sexual	6
	Dificuldades de conduta na família	12

Total = (59 casos)

2.6. CONSELHO TUTELAR DA RESTINGA E A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO

A partir do estudo realizado, apreendi como sendo violações de direitos na política da educação duas (2) situações em que houve a entrada/saída de crianças, em horário que não foram acordados pelas instituições de Educação Infantil, cinco (5) casos de falta de existência de vagas para a realização de atendimento de crianças em escola de Educação Infantil, trinta e um (31) situações de FICAI, cinco (5) casos de problemas de conduta na escola, um (1) caso de problema de aprendizagem, duas (2) situações de conflito entre gangues, vinte e nove (29) casos de violência física e psicológica realizadas no âmbito das instituições escolares.

A entrada/saída de crianças em horários não acordados pelas instituições de Educação Infantil, no bairro Restinga, tem sido categorizada como sendo violação de direito cometido contra a criança pelas famílias. Esses casos foram denunciados nos expedientes dos conselheiros tutelares da microrregião 7, bem como nos encontros da Rede de Atendimento à Criança, ao Adolescente e à Família da Restinga. A partir das queixas/expedientes que foram examinados, constatou-se que as instituições de Educação Infantil realizam essas denúncias no Conselho Tutelar. Nesse caso, as instituições escolares muitas vezes acusam as famílias de violarem os direitos de suas crianças.

Nas reuniões da Rede de Proteção, os agentes de direitos da política de educação exigiram que fossem tomadas providências em relação às famílias pertencentes às camadas populares que com recorrência buscavam/retiravam sua prole em momentos não acordados pelas instituições de Educação Infantil. Nos expedientes produzidos pelos conselheiros tutelares da Restinga, as famílias das classes populares justificam os motivos pelos quais elas realizam os atrasos e/ou saídas antecipadas de sua prole nas instituições educacionais de Educação Infantil. Essas famílias alegam que, no primeiro fato de entrada/saída fora do horário combinado nas instituições, imediatamente, são advertidas e encaminhadas ao Conselho Tutelar da Restinga. Fica evidente nesses casos que o CT assume a função de realizar o diálogo, a mediação de cunho pedagógico entre famílias e instituições de Educação Infantil, impondo as normas de funcionamento dessas instituições educacionais. Sendo assim, o CT também faz a *punição* das famílias das camadas populares, que não cumprem as regras estabelecidas e que são impostas como necessárias ao funcionamento das instituições de Educação Infantil.

O ato obrigatório de comparecer no CT, instituição que deve garantir os direitos de crianças e adolescentes em nossa sociedade, assume uma dimensão de punição às famílias que se (des)organizam para buscar suas crianças em horários não estipulados pelas escolas de Educação Infantil. Em muitas situações, os responsáveis por essas famílias e pelas crianças justificam essas situações devido ao fato deles estarem envolvidos em atividades laborais necessárias e indispensáveis como estratégias de sobrevivência; muitas vezes esses responsáveis acabam perdendo o transporte público, meio de condução de parcela considerável dessa população; e não raro atrasam-se para buscar sua prole nas escolas de Educação Infantil.

Nos expedientes, produzidos pelos conselheiros tutelares, temos a escola justificando a sua prática de realizar os encaminhamentos das famílias ao CT, como sendo uma postura em consonância com o artigo 5^o do ECA. Desse modo, há a utilização de um discurso em relação a esse marco regulatório que fundamenta posturas e práticas arbitrárias das instituições educativas, estabelecimentos que não refletem sobre a sua ação e função social, instituições que banalizam a punição às famílias pertencentes às classes populares, bem como realizam, em certa medida, a (re)produção de violações de direitos sociais de crianças.

A falta efetiva de vagas nas escolas de Educação Infantil foi registrada em apenas (5) casos dentre os expedientes que foram examinados no CT da Restinga. Entretanto, nas reuniões da Rede de Atendimento à Criança, ao Adolescente e à Família da Restinga essa violação de direito foi denunciada com recorrência pelos trabalhadores, agentes de direitos, envolvidos com o atendimento do segmento infantil, pertencentes às classes populares. Por outro lado, essa categoria não foi identificada com tanta recorrência nos expedientes de crianças com fatos que ameaçam/violam os seus direitos, que são produzidos pelos conselheiros tutelares da Restinga.

Sendo assim, temos como contradição o processo de naturalização do não acesso ao direito à educação, principalmente, na modalidade da Educação Infantil, que tem sido enfrentado pelas crianças pobres, desde tenra idade. Para obter o direito à educação, essas crianças que pertencem à classe trabalhadora contam somente com os serviços de atendimento que são ofertados pelo Estado. Dentre as instituições conveniadas com a Administração Municipal não são raras as que cobram taxas de mensalidade. Desse modo, estamos muito distantes do processo de universalização com qualidade, de acesso e de permanência na

⁵⁰ Segundo o art. 5º do ECA, nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

modalidade da Educação Infantil destinada aos infantes, na primeira infância, pertencentes às classes populares da comunidade da Restinga em nossa cidade.

Na Rede de Atendimento da Restinga, os trabalhadores reivindicam principalmente a ampliação de vagas na modalidade da Educação Infantil para o atendimento de crianças na faixa etária que compreende dos 0 aos 5 anos de idade, tanto nas instituições que pertencem à rede própria quanto nas instituições que compõem a rede conveniada, ambas vinculadas à Secretaria de Educação da Administração Municipal de Porto Alegre. Por ora, temos que os serviços de atendimento da área da Educação Infantil são insuficientes à população infantil, que tanto necessita desses serviços e habita na comunidade da Restinga.

Embora a escola pública com seus agentes de direitos ainda realize algumas práticas sociais irrefletidas que contribuem para a (re)produção de violações de direitos, há momentos que essa mesma instituição conjuntamente com seus agentes de direitos desempenha ações com grande esforço visando identificar, denunciar e encaminhar as violações de direitos cometidos contra a criança/adolescente ao Conselho Tutelar da Restinga. Sendo assim, percebe-se que as denúncias feitas pela instituição escolar não se restringem apenas a cumprir as disposições legais que a obriga a comunicar ao CT sobre as situações que ponham em risco e/ou violem os direitos da criança/adolescente⁵¹.

Por outro lado, as condições objetivas e de trabalho na escola pública estão cada vez mais precárias, devido ao descaso com o investimento de recursos públicos na política educacional, isto ocorre tanto nas gestões Administrativas Municipais quanto nas Gestões Estaduais. Além disso, nós, trabalhadores em educação concursados da Rede Municipal de Ensino de Porto Alegre, ainda possuímos estabilidade e plano de carreira como professores municipais de nossa cidade. De outro modo, como trabalhadores em educação, não temos os processos formativos com qualidade, bem como devido à grande demanda de situações de violações de direitos, não temos de fato práticas articuladas que possibilitem viabilizar a reflexão de nossas práticas docentes, na tentativa de se propor ações coletivas para encaminhar os inúmeros casos de violações de direitos cometidos contra a população infantojuvenil que atendemos diariamente, que de algum modo atravessam nossas práticas pedagógicas.

⁵¹ “Os operadores de direitos de estabelecimentos de Ensino Fundamental comunicarão ao Conselho Tutelar os casos de:

I – Maus-tratos envolvendo seus educandos;

II – Reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares;

III – Elevados níveis de repetência.” (ECA, art. 56, 1990)

Na escola municipal de Porto Alegre, falta criar possibilidades de realizar estratégias coletivas de reflexão em relação às violações de direitos. Esta é mais uma contradição desse estabelecimento, haja visto que temos reuniões pedagógicas semanais contabilizadas na carga horária de trabalho e em serviço, como educadores que exercem práticas docentes de ensino/aprendizagem em comunidades da periferia da cidade de Porto Alegre.

Na análise que fora feita de expedientes, percebemos de forma louvável a tentativa de educadores efetivarem encaminhamentos de violações de direitos cometidos contra a criança/adolescente ao Conselho Tutelar. Os agentes de direitos da educação que encaminham fatos ameaçados/violados, em sua maioria, são trabalhadores em educação que constituem as gestões das escolas públicas, principalmente, porque há nas instituições escolares. Isso ocorre porque esses agentes de direitos são gestores da política e ocupam os lugares de representatividade, na política educacional, nas Redes de Atendimento à Infância, à Adolescência e à Família. Em certa medida, falta-lhes de forma sistemática a possibilidade de publicizar aos educadores que executam a política educacional a (in)eficiência de operacionalização, de configuração das políticas de atendimento à infância e à juventude, visando realizar-se de modo coletivo um embate de reivindicação por direitos de crianças/adolescentes.

A escola estatal municipal da cidade de Porto Alegre não consegue realizar ações coletivas visando seu engajamento/fortalecimento em ações propositivas ao enfrentamento das violações de direitos humanos e de cidadania. Esse fato faz com que essa instituição estabeleça uma relação de dependência ao CT justamente para queixar-se da infrequência de seus educandos, sujeitos infantojuvenis que não conseguem permanecer e frequentar com qualidade essas instituições escolares. Ainda, as escolas encaminharam somente uma situação que fora categorizadas como problemas de aprendizagem. Em (31) dos casos que foram examinados tivemos a categoria de infrequência escolar. Em (5) casos que foram analisados havia situações consideradas como problema de “conduta” no estabelecimento escolar. Nas escolas também foram recorrentes os conflitos entre gangues distintas, mas tais situações apenas foram registradas em (2) casos que foram estudados no Conselho Tutelar.

Além disso, tivemos situações de violência física e psicológica cometidas na escola, os quais aparecem com muita frequência, em (29) casos dentre os registros estudados. Segundo Charlot (2002, p.434), “a violência na escola é aquela que se produz dentro do espaço escolar, sem estar ligada à natureza e às atividades da instituição escolar”. Essas relações sociais vivenciadas pelo segmento infantojuvenil e estabelecidas nas instituições escolares contribuem para a evasão/expulsão de crianças/adolescentes da escola. Além disso,

agravam as dificuldades de estabelecimento de laços significativos para a realização de aprendizagens, que devem ser estabelecidas entre docentes e discentes de escolas públicas pertencentes à comunidade da Restinga em Porto Alegre.

Para esse autor, essas duas formas de violência (física e psicológica) se somam à violência da escola, caracterizada por ele como “uma violência institucional, simbólica, que se expressa pela maneira como a instituição e seus agentes tratam as crianças e os adolescentes” (Charlot, 2002, p.434). Em alguns expedientes de crianças/adolescentes, foi possível observar a relação conflituosa estabelecida entre a escola e a família das camadas populares. A escola pública costuma queixar-se ao CT de situações por ela considerada como negligência, ou seja, negligente é rotulada a família pertencente às classes populares e não o Estado que deixa de investir em políticas públicas e sociais e nos impõe uma configuração deficitária dessas, agravando as *questões sociais* que deveriam ser enfrentadas através de ações, serviços em políticas públicas em nossa sociedade brasileira.

A negligência tem sido denunciada pela escola nas situações em que ocorre o processo de ausência total da família no acompanhamento da aprendizagem de sua prole. Sendo identificada, principalmente, nos casos em que há falta de participação das famílias no acompanhamento do processo de ensino/aprendizagem de suas crianças e adolescentes. Nos expedientes examinados no CT da Restinga, temos casos nos quais as famílias não haviam comparecido sequer uma única vez na escola durante o ano letivo, embora tenha sido solicitado para a mesma seu comparecimento. Ainda é muito comum como prática realizada pela escola, solicitar a presença da família apenas para queixas em relação às formas inadequadas de comportar-se dos sujeitos infantojuvenis nestas instituições escolares.

A solicitação da presença dessas famílias nas escolas não pode restringir-se à realização de queixas em relação aos conflitos sociais, manifestos no comportamento, nas formas diferentes de se portar, na incompatibilidade entre as crenças das crianças/adolescentes pertencentes às classes populares e aquelas que são impostas pelos professores e/ou gestores das escolas municipais de Porto Alegre. Sendo assim, temos que nos questionar em que medida o comparecimento das famílias das classes populares à instituição escolar para tratar sobre o comportar-se agrega mudanças significativas na compreensão da importância de uma escola pública de qualidade, plural e democrática para a maioria da população brasileira.

Primeiramente, em nós agentes de direitos e trabalhadores em educação com plano de carreira e estabilidade no trabalho, responsáveis pelos processos formativos de fração de classe, precisa vingar a vontade propositiva à emancipação coletiva, propiciando a construção

de conhecimentos relevantes, trabalho pedagógico coletivo e comprometido com a emancipação dessa fração de classe, que para o seu desenvolvimento pessoal, intelectual e social conta somente com a política educacional pública que é ofertado pelo Estado. Precisamos almejar de forma utópica um projeto pedagógico coletivo, individual e ético, que perpassa a prática docente de cada educador comprometida com uma educação emancipatória às novas gerações de sujeitos infantojuvenis pertencentes à população mais vulnerável de nossa cidade. Desse modo, talvez se viabilize a possibilidade de haver outras rotas de existência à fração significativa dos segmentos infantojuvenis pertencentes à classe trabalhadora. Por enquanto, se não mudarmos de perspectiva de ações permaneceremos técnicos de uma escola estatal, que impõe práticas sociais às camadas populares, contribuindo para a manutenção do “status quo”.

Nos últimos anos nas escolas públicas municipais ditas Cidadãs de Porto Alegre, temos nessa estrutura organizacional como parte constituinte das equipes diretivas coordenadores de projetos culturais que, estavam atarefados com ações burocráticas nas instituições escolares, ao invés de uma compreensão, comprometimento e desenvolvimento de ações políticas comprometidas com os aspectos culturais das comunidades escolares de periferia. Nesse caso, entendo a cultura, conforme Gusmão (2000), no interior de uma realidade humana como sempre dinâmica, não fechada ou cristalizada como um patrimônio de raízes fixas e permanentes. A cultura possui fronteiras móveis e em constante expansão. Tampouco é conjugada no singular, posto que é plural, marcada por intensas trocas e muitas contradições nas relações entre grupos culturais diversos e mesmo no interior de um mesmo grupo.

Além disso, não menos grave identifico que gestores, professores da Rede Municipal de Ensino de Porto Alegre fazem a produção e execução de um currículo escolar apartado da luta por direitos sociais destinados ao segmento infantojuvenil e as suas famílias, que vivem na periferia de nossa cidade. A Lei 11.525/07 acrescenta ao § 5o ao art. 32 da Lei 9.394/96 – LDB:

“§ 5o o currículo do ensino fundamental incluirá, obrigatoriamente, conteúdos que tratem dos direitos das crianças e dos adolescentes, tendo como diretriz a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente, observada a produção e distribuição de material didático adequado.”

Os projetos políticos pedagógicos não podem ser produzidos por gestores escolares sem a dimensão da necessidade de construções coletivas, com professores, educandos,

merendeiras, auxiliares de limpeza, pais/responsáveis, comunidade escolar em geral, considerando a relevância e importância das vivências cotidianas dos sujeitos envolvidos com as periferias da cidade de Porto Alegre.

As escolas estatais não conseguem estabelecer relações simétricas para a efetivação de medidas que permitam diálogo com as famílias das camadas populares, em certa medida devido a intensificação de práticas individualizantes, no chão da escola pública municipal, bem como devido o processo de burocratização das gestões escolares e das práticas sociais como um todo nessas escolas públicas.

TABELA 06 - CONSELHO TUTELAR DA RESTINGA E A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO

Educação	Violações de direitos	Nº de ocorrências
	Entrada e/ou saída após o horário acordado pelas instituições de Educação Infantil.	8
	Falta de vaga em escola de Educação Infantil	5
	Infrequência escolar (FICAI)	31
	Conduta na escola	5
	Conflito entre gangues	2
	Problemas de aprendizagem	1
	Violência física e psicológica	29
	Total = (80 casos)	

Fonte: expedientes do Conselho Tutelar da Microrregião 7 de Porto Alegre, 2012.

Nas relações sociais estabelecidas no âmbito intrafamiliares, destacam-se como sendo violações de direitos recorrentes as categorias de violência física e psicológica, problemas de “conduta”, fuga do lar. Nas situações de fuga do lar, aparecem como agentes violadores a própria criança/adolescente. As situações que envolvem a disputa e/ou

regularização de guarda dos sujeitos infantojuvenis também aparecem com recorrência no CT da microrregião 7. Fatos que, em geral, são encaminhados ao Juizado da Infância e da Juventude, pois compete ao campo jurídico julgar quem será o responsável a ser destituído do poder familiar em relação à criança/adolescente.

Com isso, constata-se que, muitas famílias das classes populares recorrem ao CT da Restinga, exigindo providências cabíveis para a resolução de conflitos sociais ocasionados no âmbito intrafamiliar. Agrupando as demandas de acordo com a fonte que ameaça/viola direitos de crianças/adolescentes, identificamos três tipos de “violadores” de direitos: Estado/Sociedade, Família e a Própria Criança e/ou Adolescente.

Num primeiro grupo, temos como agente violador de direitos sociais o Estado, quando: (a) temos a falta de vaga em escola na modalidade da Educação Infantil, (b) não acesso ao direito de expedição da certidão de nascimento dos sujeitos infantojuvenis, (c) a ausência de serviços de atendimento nas áreas da saúde, educação, assistência social, saneamento, trabalho, habitação, segurança pública, cultura, lazer. Essas violações de direitos humanos e de cidadania são geradas em decorrência da ação/omissão do Estado/setor público, que não garante o exercício de direitos sociais à maioria da população brasileira.

Como principal agente denunciante de situações de violações de direitos humanos e de cidadania destacam-se: (1) as famílias; e (2) a escola pública municipal. As instituições escolares municipais da rede própria da Administração Municipal de Porto Alegre presentes na comunidade da Restinga, possuem professores/gestores com representatividade na Rede de Atendimento à Criança e ao Adolescente. Sendo assim, em certa medida, as escolas municipais tornam-se propositivas nos encaminhamentos de violações de direitos feitos ao conselho tutelar da Restinga. Depois das famílias, a escola pública municipal é a que mais denuncia fatos que ameaçam/violam direitos cometidos contra crianças/adolescentes. Por último, identificamos os estabelecimentos da área de saúde, os quais não se omitem de comunicar ao conselho tutelar sobre os casos de suspeita/violação de direitos cometidos contra crianças/adolescentes. Ação de extrema relevância como aponta Sêda (1990):

“(...) o Estado ameaça ou viola direitos quando agentes do Estado se omitem na ação, abusam ou deixam de cumprir como prioridade crianças e adolescentes em suas políticas sociais: educação, saúde, esporte, cultura, lazer, trabalho, assistência social, segurança pública, habitação, saneamento, garantia de direitos e deveres e assim por diante...” (SÊDA, 1999)

2.6. CONSELHO TUTELAR DA RESTINGA E A FAMÍLIA

As famílias das camadas populares são agentes violadores em decorrência da impossibilidade da família ser agente de garantia de direitos, principalmente nas situações de abuso sexual cometido contra suas crianças/adolescentes. Essa violação de direito é cometida, em sua maioria, por pais/responsáveis, familiares próximos, ou pessoas próximas e/ou conhecidas pela família da criança/adolescente. Nas situações onde há disputa pelo poder da guarda da criança/adolescente, identificamos a família também como violadora de direitos.

Nas violências denunciadas e notificadas nos expedientes dos conselheiros tutelares, percebe-se que, nas relações intrafamiliares, ocorrem violências domésticas, materializadas por meio de maus-tratos, a saber, violência sexual, negligência, violência física e/ou psicológica cometidas contra crianças/adolescentes. Em relação a DPF (Destituição do Poder Familiar), o estudo de Cunha (2007) é de extrema relevância para pensarmos em relação ao poder punitivo do campo jurídico para lidar com os conflitos intrafamiliares pertencentes às classes populares.

Nos 24 (vinte e quatro) casos de DPF analisados; observei que as ações de DPF emergiam mais como uma medida punitiva das famílias pobres do que uma medida protetiva dos direitos de crianças e adolescentes [...] considerando a realidade de desemprego ou de emprego informal; as condições precárias de habitação e de sobrevivência; as fragilidades dos laços familiares e comunitários; o baixo nível de escolaridade; a constituição familiar monoparental e a deficiência estrutural das políticas sociais públicas. A ação de DPF desencadeia uma individualização da problemática da violência perpetrada aos filhos e conseqüentemente uma criminalização e uma penalização das famílias pobres. O CT enquanto instância “garantidora” de direitos e proponente de políticas na área da infância e juventude também foi capturado pelo processo de culpabilização e controle social das famílias pobres, pois teve uma atuação ínfima na contextualização das ações de DPF à medida que se limitou ao atendimento das demandas dos estabelecimentos associados ao controle social do Estado; representado pelos Juizados da Infância e Juventude; pela Defensoria e pelo Ministério Público. (CUNHA, 2007, s/p)

Em um terceiro grupo, identifica-se como agentes violadores as próprias crianças/adolescentes no Conselho Tutelar da Restinga. Conforme Sêda (1999), a

criança/adolescente pode ser assistida pela sua família e mesmo assim, esta pode ser a responsável pela(s) violação(ões) de direitos que lhe são impingidas, devido a sua própria conduta.

“A criança e o adolescente podem se ver ameaçados ou violados em seus direitos em razão de sua própria conduta. É quando apesar do processo de assistência, criação e educação na sua família, em família substituta ou na entidade de abrigo, o rapaz, o menino, a menina, a moça por iniciativa própria ou por envolvimento de terceiros, passam a adotar hábitos, usos, costumes incompatíveis com a ética da solidariedade social. Ficam na iminência ou na prática de atos anti-sociais ou da desproteção”. (SÊDA, 1999)

A criança/adolescente é considerada pelos conselheiros tutelares como sendo seu próprio agente violador de direito, em casos em que são produzidas as violências cometidas contra esse segmento etário. Nessas situações temos violência física e psicológica, problemas de conduta de adolescentes, situações concretas que ocorreram com maior recorrência nos espaços de sociabilidade das escolas estatais. Além disso, nestas instituições, há a naturalização de práticas sociais, que têm sido categorizadas como sendo violência física/psicológica.

2.7. MEDIDAS DE PROTEÇÃO APLICADAS PELOS CONSELHEIROS TUTELARES DA MICRORREGIÃO 7 DE PORTO ALEGRE

Os conselhos tutelares de Porto Alegre não possuem em sua estrutura institucional uma equipe técnica de multiprofissionais que lhes dê suporte para refletir coletivamente em relação aos direitos ameaçados/violados, visando a garantia de direitos de crianças e adolescentes. Sendo assim, as situações de fatos que violam/ameaçam os direitos dos sujeitos infantojuvenis são analisadas de forma individual por cada conselheiro tutelar que aplica medidas protetivas à criança/adolescente.

Na verdade, como espaços coletivos para as discussões em relação às violações de direitos cometidos contra a criança/adolescente, os conselheiros tutelares da Restinga contam com as reuniões do colegiado deste equipamento social, que são constituídas pelos cinco conselheiros tutelares atuantes no CT da microrregião 7, bem como existe as reuniões da Rede

de Atendimento da Restinga. A Rede é o espaço comunitário já consolidado, constituído por ações desempenhadas por agentes de direitos que atuam nas diferentes áreas das políticas públicas e sociais, auxiliando e propondo ações conjuntamente com o Conselho Tutelar da Restinga na tentativa de se estabelecer coletivamente *medidas protetivas* destinadas à criança/adolescente.

Com isso, a partir da análise dos expedientes produzidos pelos conselheiros tutelares, temos como medidas de proteção cabíveis que foram aplicadas: (1) a advertência destinada tanto aos pais/responsáveis quanto à criança/adolescente; em situações que envolviam disputa/regularização de guarda, (2) denúncia de casos de falta de vaga em escola de Educação Infantil foram encaminhados para a Defensoria Pública. Em muitas situações, o CT apenas determina como medida a obrigatoriedade de as famílias matricularem seu filho e/ou pupilo em estabelecimento escolar e acompanhar sua frequência e aproveitamento escolar, sem a viabilidade de fato de acesso a uma vaga na Educação Infantil destinada à criança em questão. Quando há a ocorrência de advertências que são dadas às famílias pelos conselheiros tutelares, elas assumem uma dimensão punitiva para os sujeitos pertencentes aos segmentos populares.

Além disso, foram requeridas vagas em: (a) programa oficial ou comunitário de proteção à família nos serviços públicos de atendimento para tratamento psicológico/psiquiátrico; (b) em programa de tratamento de saúde às crianças/adolescentes que sofreram abuso sexual, que é ofertada em outros locais, como em instituição especializada nesse tipo de violência: CRAI⁵² do Hospital Materno Infantil Presidente Vargas de Porto Alegre.

Os conselheiros tutelares da Restinga solicitaram em algumas situações a inclusão de crianças/adolescentes e das famílias em: (c) abrigos instituições de internação destinados ao atendimento da população infantojuvenil (d) programas oficiais ou comunitários de auxílio à criança/adolescente e à família, programas de orientação e tratamento a alcoólatra e toxicômanos. Os conselheiros tutelares aplicaram a medida de orientação, apoio e acompanhamento temporário a crianças/adolescentes pertencentes à comunidade da Restinga. Entretanto, essas medidas de proteção são aplicadas pelos conselheiros tutelares da microrregião 7 sem contarem, muitas vezes, com a retaguarda de serviços de atendimento necessários para garantir direitos e suprir as necessidades de sujeitos infantojuvenis, que são requeridos nas políticas públicas e sociais.

⁵² Centro de Referência ao Atendimento Infantojuvenil do Hospital Materno Infantil Presidente Vargas de Porto Alegre.

Além disso, em muitos desses casos estudados as famílias não possuem condições econômicas (dinheiro/valor da passagem do transporte público) para realizar o deslocamento da Restinga até outra localidade para ter o acesso a serviço(s) de atendimento que fora requisitado no CT da Restinga.

CAPÍTULO 3: CONSELHO TUTELAR DA RESTINGA

O Conselho Tutelar da Restinga está localizado na Rua Eugenio Rodrigues, nº 2.249, Restinga, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, Brasil. Essa instituição funciona de segunda a sexta feira, das 8 horas às 18 horas, exceto nas terças feiras. Nesse dia, o atendimento desse equipamento social é interno, visando fundamentalmente à realização de reuniões de colegiado dos conselheiros tutelares, na tentativa de encaminhar com qualidade as situações de violações de direitos cometidos contra crianças e adolescentes desta comunidade.

Realizei observações sistemáticas no CT da Restinga, percebendo que nas terças feiras, turno de expediente interno, embora fosse um dia dedicado às reuniões colegiadas da equipe de conselheiros tutelares da Restinga, havia inúmeras demandas de situações de violações de direitos sendo denunciadas e atendidas, nesse dia que era exclusivo para a realização de reuniões colegiadas dos conselheiros tutelares. Essas denúncias eram acolhidas pelo(a) Auxiliar Administrativo(a) que as repassava aos conselheiros tutelares.

Durante o trabalho intenso de campo realizado de agosto a dezembro de (2011-2012), observei que, nas terças feiras, os conselheiros tutelares da Restinga também tentavam dar conta de responder ofícios, pareceres, documentos em geral que chegavam constantemente nesse equipamento social, caso contrário esse atendimento seria realizado no dia útil subsequente. Esse equipamento social recebe encaminhamentos de Instâncias como o Ministério Público, especificamente, a Promotoria da Infância e da Juventude, do Juizado da Infância e da Juventude, da Defensoria Pública e de políticas públicas e sociais principalmente das áreas de educação, de assistência social, de saúde.

Dentre as instituições que materializam essas políticas temos o CRAS ampliado, o CREAS, as escolas, hospitais, Pronto Atendimento Moinhos de Vento da Restinga⁵³, PSFs, UBS, os quais encaminham para o conselho tutelar da Restinga, ofícios, documentos, que visam denunciar os direitos violados de crianças/adolescentes.

Cada conselheiro tutelar da microrregião 7 em análise atende, em média, vinte fatos de violações de direitos por dia, os quais são cometidos contra a criança/adolescente pertencente à comunidade da Restinga. Sendo assim, percebe-se o processo de intensificação do trabalho dos conselheiros tutelares da Restinga. Em relação ao processo de intensificação da jornada de trabalho dos conselheiros tutelares atuantes na comunidade da Restinga, podemos mencionar a quantidade exorbitante de atendimentos feitos pelos conselheiros tutelares. Além

⁵³ O Pronto Atendimento Moinhos de Vento da Restinga insere-se como política de saúde nessa comunidade através de uma parceria público-privada.

disso, os conselheiros tutelares produzem documentos oficiais como pareceres, ofícios, notificações em relação às famílias e aos sujeitos infantojuvenis, que são atendidos diariamente.

Atualmente, devido à excessiva demanda de casos de atendimento dos sujeitos infantojuvenis no CT, há uma discussão para que ocorra um novo processo de regionalização dos CTs de Porto Alegre. Conforme as informações que constam no site⁵⁴ da Administração Municipal de Porto Alegre, divulgadas pela SMCPGL – (Secretaria Municipal de Coordenação Política e Governança Local) de Porto Alegre.

A nova regionalização do Conselho Tutelar da 7ª região compreenderá os bairros Restinga, Belém Novo, Chapéu do Sol, Lageado, Lami, Ponta Grossa. Esta nova regionalização do atendimento do CT da Restinga foi publicada no Diário Oficial de Porto Alegre (DOPA) no dia 6 de abril de 2011, sendo que a mesma possui como prazo para entrar em vigência o ano de 2014. Embora tenhamos essa nova regionalização, atualmente ela não corresponde com a realidade que é atendida pelos conselheiros tutelares da Microrregião 7. Por enquanto, de fato a área de abrangência do conselho tutelar da Restinga compreende os bairros: Restinga, Lageado e Hípica pertencentes à cidade de Porto Alegre.

Quando a nova regionalização entrar em vigor em nossa cidade, há grande possibilidade de se aumentar a demanda de queixas, denúncias, expedientes de crianças e adolescentes, que materializam violações de direitos de crianças e/ou adolescentes. Desse modo, se ampliará consideravelmente a área de abrangência e concomitantemente a quantidade de população infantojuvenil a ser atendida por este Conselho Tutelar da microrregião 7.

De acordo com as pesquisas do GT: Conselheiros Tutelares de Porto Alegre, que se reúnem mensalmente para discutir e debater questões pertinentes ao desempenho do conselho tutelar, são necessários a inserção e o funcionamento de mais 2 (dois) novos CTs entre duas áreas de abrangência de localidades diversas de nossa cidade, o primeiro, deve ser inserido na região da Zona Sul, que já possui o CT da Microrregião 7, o outro, na Zona Norte, onde há o CT da microrregião 2. Embora já se tenha em cada uma dessas regiões um CT, é necessário pelo menos a inserção de pelo menos mais um equipamento social desses em cada uma dessas regiões. Esta tem sido a reivindicação feita pelo GT de Conselheiros Tutelares, devido à quantidade e intensidade exorbitante da demanda atendida pelo CT nessas regiões de nossa cidade de Porto Alegre. Sendo assim, devido a intensificação do trabalho dos conselheiros tutelares constata-se nos trabalhos deste GT a falta de qualidade nos serviços de atendimento

⁵⁴ Consultar em: http://www2.portoalegre.rs.gov.br/conselhos_tutelares/default.php?p_secao=22 acessado em 16 de Fevereiro de 2013.

prestados às comunidades localizadas nas regiões da Zona Sul e da Zona Norte de Porto Alegre.

A reportagem, publicada no jornal “Diário Gaúcho”, em 26 de outubro de 2010, denuncia a infraestrutura da Administração Municipal, que é disponibilizada aos conselhos tutelares de Porto Alegre. Nesta reportagem, há depoimentos de conselheiros tutelares das diferentes (dez) microrregiões de atuação do CT. A partir de sua leitura é possível constatar a situação de precariedade, em geral, na qual trabalham os conselheiros tutelares. Nesta notícia, divulga-se para a população de Porto Alegre, que o conselho tutelar da Microrregião 7 possui:

- Um(a) profissional que é auxiliar de limpeza diariamente;
- Há computadores, no caso, dois para o administrativo e um computador disponível para cada um dos cinco membros de conselheiros tutelares, que compõem o CT desta microrregião;
- A equipe de conselheiros tutelares atuantes, nesta época, estava completa;

O conselho tutelar da Restinga possui espaço físico adequado, possibilitando o atendimento de sua comunidade. Entretanto, as dependências de seu prédio possuem paredes que se encontram mofadas. Esse prédio é alugado e encontra-se sem manutenção periódica necessária, sendo um espaço de funcionamento conquistado no ano de 2005.

Em relação aos recursos humanos, durante o período de realização da coleta de dados, percebi a presença de um(a) profissional de serviços gerais, que realizava a limpeza geralmente no turno da manhã diariamente nesta instituição. Há também três estagiários que cursam a modalidade do Ensino Médio, dois adolescentes que trabalham no turno da manhã e um(a) jovem que trabalha, no turno da tarde, os quais desempenham suas funções atendendo na recepção desse equipamento social. A atividade de trabalho desses adolescentes consiste em identificar o conselheiro tutelar envolvido com o atendimento da criança e/ou adolescente, que possui violação(ões) de direito(s) sendo demandados ao CT.

Dessa forma, eles auxiliam no primeiro registro em relação às situações de violações de direitos recebidas no CT, organizando documentos, denúncias, anexando-as nos respectivos expedientes de cada criança e/ou adolescente. Os estagiários localizam, organizam os expedientes dos sujeitos infantojuvenis, em arquivos, registram o recebimento de ofícios, pareceres, encaminhados em geral ao CT. Acredito que essas funções deveriam ser executadas por agentes de direitos concursados pertencentes ao quadro permanente da Administração Municipal. Os adolescentes estagiários estudantes do Ensino Médio poderiam

realizar tarefas extremamente de cunho educativo nessa instituição, já que também são sujeitos de direitos ainda em pleno desenvolvimento.

Nesse equipamento social, há também um(a) Auxiliar Administrativo(a) do quadro permanente da Administração Municipal de Porto Alegre que divide sua carga horária de trabalho de 40 horas semanais, realizando funções neste CT e também na Administração Central dos Conselhos Tutelares de Porto Alegre. Esse(a) trabalhador(a) concursado(a) possui a responsabilidade de organizar a secretaria do CT, supervisionando o trabalho dos estagiários no que concerne a organização de denúncias, de expedientes, de ofícios, de dados no programa *Acess* contribuindo, sobremaneira, para o funcionamento e a organização em geral do conselho tutelar da Restinga.

Nesse CT, há também um motorista contratado por uma empresa que presta serviços à Administração Municipal de Porto Alegre, que se encontra à disposição dos conselheiros tutelares da Microrregião 7. Há à disposição dos conselheiros tutelares da Microrregião 7, como recurso material uma condução (kombi). Esse meio de transporte viabiliza que sejam feitas visitas domiciliares pelos conselheiros tutelares. Para tanto, os conselheiros tutelares constroem uma escala semanal, visando à organização e o revezamento em relação ao uso deste transporte, de uma forma que todos os conselheiros tutelares que atuam na microrregião da Restinga, tenham a sua disposição esta condução e este motorista, por pelo menos dois turnos semanais, para fazer visitas domiciliares à criança, ao adolescente e às famílias.

Além desses recursos humanos, a equipe do CT da Restinga é constituída por cinco conselheiros tutelares, os quais se encontram na faixa etária entre 28 e 57 anos de idade. Na época de realização do trabalho de campo, dos cinco conselheiros tutelares que estavam atuando três eram homens, e duas eram mulheres. Dentre esses agentes de direitos, três deles se autodeclararam como pertencentes à etnia *negra* e dois se autodeclararam como pertencentes à etnia *branca*. Dentre os cinco conselheiros, dois possuíam o Ensino Médio completo e três possuíam Ensino Superior Completo, em áreas relacionadas à educação em cursos como, por exemplo, de Pedagogia, de Letras/Inglês. Todos esses conselheiros tutelares possuíam à época experiência no atendimento direto à população infantojuvenil, requisito exigido para desempenhar a função de conselheiro tutelar.

Nesta instituição, ainda como recursos materiais permanentes, foram encontrados 7 (sete) computadores, de uso exclusivo dos estagiários, de 1 (um) funcionário(a) Auxiliar Administrativo(a), dos 5 (cinco) conselheiros tutelares. Há um computador para cada conselheiro tutelar, um computador para o funcionário(a) Auxiliar Administrativo(a), e um único computador para uso exclusivo dos três estagiários. Há a disposição também linhas de

telefones fixos que aceitam o recebimento de ligações a cobrar, há uma linha de celular para uso exclusivo dos conselheiros tutelares, uma impressora multifuncional com fax, fotocópia de uso coletivo, fichas para a produção de denúncias, expedientes, pastas de papel verdes e brancas para a produção de expedientes, mesas, cadeiras e armários para realizar-se o arquivo de expedientes.

No Conselho Tutelar da Restinga, chamou-me a atenção a organização do ambiente de trabalho desses agentes de direitos, havia diversos armários com expedientes arquivados, nos quais continham as histórias de vidas dos sujeitos infantojuvenis dessa comunidade. Ainda, de forma organizada nesse equipamento social, identifiquei a presença de caixas de arquivos identificadas com os seguintes títulos: *expedientes*, *denúncias*, com seus respectivos anos de ocorrência, momento em que se tornaram objeto de análise das práticas de conselheiros tutelares da Microrregião 7.



FIGURA 1: ARQUIVOS COM EXPEDIENTES DO CONSELHO TUTELAR DA RESTINGA, ANO DE 2012

3.1. ELEIÇÕES PARA O CARGO DE CONSELHO TUTELAR DE PORTO ALEGRE: GESTÃO 2011 A 2014

Pela primeira vez, na última eleição para função de conselheiro tutelar, ocorrida no dia 10 de abril de 2011, na cidade de Porto Alegre, os eleitores porto-alegrenses puderam votar somente na área de abrangência correspondente a sua residência. De acordo com a área de abrangência de moradia dos eleitores, seus títulos eleitorais foram cadastrados para a realização dessas eleições de 2011. Sendo assim, os eleitores tiveram que votar nos candidatos

que concorriam para o disputado cargo de conselheiro tutelar de sua área de abrangência. A população na cidade de Porto Alegre elegeu para a gestão 2011-2014, o pleito de conselheiros tutelares, constituído por cinco membros, em cada uma das dez microrregiões, escolhidos por meio de voto *facultativo*.

Esses candidatos a conselheiros tutelares se organizaram para concorrência ao cargo constituindo alianças e conciliações que viabilizaram as composições de chapas, que disputam ao posto de conselheiro tutelar. Cada uma dessas conciliações era constituída por cinco candidatos a função de conselheiro(a) tutelar, visando forjar dentre os eleitores opções possíveis de candidatos a serem eleitos no pleito do conselho tutelar da Restinga. Entretanto, os candidatos à função de conselheiro tutelar de conciliações adversárias podiam ser votados pelos eleitores, bem como serem eleitos neste pleito.

Os conselheiros tutelares eleitos tinham como sua primeira tarefa assumir seus postos de trabalho, em 1º de Maio de 2011, fato que ocorreu na Câmara Municipal de Vereadores da cidade de Porto Alegre. Durante a realização da vivência no campo empírico deste estudo, percebi que alguns candidatos ao cargo de conselheiro tutelar da Restinga possivelmente pertenciam a algum partido político, pois havia um intenso patrocínio eleitoral para a disputa desse atual pleito de conselheiros tutelares no bairro Restinga.

Durante essa pesquisa interventiva, acompanhei o processo eleitoral para o posto de trabalho de conselheiro tutelar da Restinga e durante o momento antecedente às eleições foram realizadas confraternizações que foram ofertadas por alguns candidatos à função de conselheiro tutelar dessa comunidade, cujo objetivo visava o exercício de práticas paternalistas de se relacionar com os eleitores, que participariam de forma *não obrigatória* da votação para eleger conselheiros tutelares da Restinga em nossa cidade de Porto Alegre.

Ainda, identifiquei como prática adotada nessa eleição para conselheiros tutelares de 2011 a produção intensa de “santinhos” de alguns candidatos, visando a campanha eleitoral para ocupação do posto de trabalho de conselheiro tutelar. Essas práticas eleitorais são muito semelhantes às adotadas pelos candidatos das esferas políticas municipais, estaduais e federal. Sendo assim, percebe-se que alguns conselheiros tutelares incorporam a lógica vigente de se fazer política, muitos deles até mesmo ascendem em postos de trabalho, realizando carreira política como vereadores da cidade de Porto Alegre. Desse modo, desempenhar o posto de trabalho de conselheiro tutelar serve como um “trampolim” para no futuro lançar-se na concorrência para um posto de trabalho da esfera política.

É importante ressaltar que, no ano de 2011, enquanto educadora e servidora vinculada à prefeitura de Porto Alegre, trabalhei como mesária voluntária, onde havia essa

necessidade, neste caso, fui mesária em uma escola de votação localizada na Lomba do Pinheiro na cidade de Porto Alegre. Fiz minha inscrição como voluntária para trabalhar neste momento importante, obtendo a possibilidade de conhecer a dinâmica de funcionamento das eleições para conselheiros tutelares de nossa cidade.

A experiência e vivência no campo e a entrevista realizada com um(a) conselheiro(a) tutelar da Restinga revelam ter existido a formação de conciliações que foram feitas pelos conselheiros tutelares, denominada pelo(a) entrevistado(a) como formação de “grupo”, no qual havia candidatos ao posto de conselheiro tutelar pertencentes a partidos políticos. Por outro lado, temos ainda nesses grupos de candidatos eleitos para o cargo que não pertenciam a partidos políticos.

Eu nunca concorri foi à primeira vez, e nesta vez eu fiz na base de 500 votos eu tinha um grupo que concorria comigo. Não tenho, não tinha partido político na época e fui eleita como suplente (CTR 1, entrevista concedida a autora em dezembro de 2012).

Na Rua Eugênio Rodrigues na comunidade da Restinga, encontrei a seguinte propaganda eleitoral de uma das alianças de composições feita pelos candidatos ao cargo de conselheiro tutelar que disputavam uma vaga de trabalho no Conselho Tutelar da Restinga.



FIGURA 02: COMPOSIÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES CANDIDATOS AO PLEITO DO CT DA RESTINGA GESTÃO (2011-2014)

Primeiramente, o atual pleito de conselheiros tutelares teria seu mandato entre o período de 2011 a 2013, entretanto, com a modificação que foram feitas no artigo 132 do ECA, alterou-se a duração de mandato desta gestão, a qual se finaliza no ano de 2014. Com vigência da nova redação do artigo 132 do ECA, a partir de 25 de julho de 2012, as atuais gestões de conselhos tutelares brasileiros terão mais um ano de duração. As modificações feitas estabelecem que em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1(uma) recondução, mediante novo processo de escolha eleitoral com voto *facultativo* de seus eleitores. Nota-se que, com esta alteração deve haver um conselho tutelar em cada *Município* e em cada *Região Administrativa do Distrito Federal* e não mais o mínimo de um CT por região municipal no Estado brasileiro como era definido anteriormente. Define-se também que o conselho tutelar passa a ser um órgão integrante da Administração Municipal. Além disso, determina que as eleições para conselheiros tutelares não mais coincidirão com o ano de eleição para o cargo de prefeito(s) e de vereador(es) dos municípios brasileiros.

Na atual redação, do artigo 134 do ECA, consta que “a Lei municipal ou distrital disporá sobre o local, dia e horário de funcionamento do Conselho Tutelar, inclusive quanto à remuneração dos respectivos membros, aos quais segundo o Estatuto será assegurado o direito à:

- I - cobertura previdenciária;
- II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
- III - licença-maternidade;
- IV - licença-paternidade;
- V - gratificação natalina.

“Parágrafo único. Constará da lei orçamentária municipal e do Distrito Federal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e à remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares”.

Em relação às mudanças, no artigo 134 do ECA, destaca-se a obrigatoriedade de constar em lei orçamentária os recursos, que os *municípios* e o *Distrito Federal* devem

reservar somente para a realização da remuneração e *formação continuada*⁵⁵ destinada aos conselheiros tutelares eleitos. Dessa forma, no ECA de 1990, a remuneração dos conselheiros tutelares deixa de ser de caráter eventual. Essas modificações também asseguram direitos trabalhistas aos sujeitos que desempenham a função de conselheiro tutelar na sociedade brasileira.

A modificação feita, no artigo 135 do ECA especifica que “o exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral”. Nota-se a retirada neste artigo da possibilidade que “assegurava aos conselheiros tutelares prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo”. As modificações que foram feitas no artigo 139 do ECA trarão como consequência o processo de unificação das eleições que serão realizadas a cada 4 (quatro) anos, em território nacional, para o desempenho da função de conselheiro tutelar. Essas eleições ocorrerão no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, prevê também que a posse dos conselheiros tutelares eleitos será realizada em 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha. Além disso, os conselheiros tutelares estão proibidos de realizar práticas paternalistas com seus eleitores. Como podemos observar nas modificações realizadas na nova redação do artigo 139 do ECA:

“§1º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de Outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

§ 2º A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

§ 3º No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.”

Atualmente, consta que o (a) candidato (a) ao cargo de conselheiro (a) tutelar nas diferentes (dez) microrregiões da cidade de Porto Alegre, deve comprovar participação em cursos, seminários, jornadas de estudos, cujo objeto de análise tenha sido o ECA e/ou políticas públicas e sociais de atendimento à criança e ao adolescente, cursados pelo menos até cinco anos imediatamente anteriores à realização de sua inscrição para a função de conselheiro tutelar.

⁵⁵ Compreendo a necessidade de uma formação continuada a partir da conceituação do educador Paulo Freire consultar em: FREIRE, Paulo. A Educação na Cidade. 7.ed. São Paulo: Cortez, 2006.

A inscrição do candidato ao cargo de conselheiro tutelar somente será realizada mediante comprovação de certificados emitidos por entidade técnica, científica, ou órgão público, onde ele tenha realizado a sua formação. Os certificados precisam totalizar, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas, podendo ser realizados por meio de módulos com duração mínima de oito horas.

Entretanto, parece-me que além desta formação exigida de *qualificação* permanente, que é insuficiente para desempenhar a função de conselheiro tutelar, é preciso um conhecimento técnico, prático e educativo que possibilite envolvimento em práticas sociais, nas quais seja possível identificar fatos que ameacem/violem os direitos da criança/adolescente, bem como atentar-se para a recorrência dessas situações vivenciadas pelos sujeitos infantojuvenis e suas famílias. Não basta realizar a identificação desses fatos, é necessário conhecer, agir em relação a eles, aplicando *medidas de proteção* cabíveis às violações de direitos que são demandadas ao conselho tutelar. Sendo assim, os conselheiros tutelares devem realizar encaminhamentos possíveis às violações de direitos cometidos contra a criança/adolescente. Esses agentes de direitos precisam ter outras posturas em relação às reincidências dessas categorias de violações de direitos nesse equipamento social. Para tanto, é necessária uma formação continuada que possibilite a reflexão em relação a suas atuações como conselheiros tutelares.

Nessa última eleição para o pleito da 7ª gestão do conselho tutelar de Porto Alegre, exigiu-se como escolaridade mínima o Ensino Médio completo aos candidatos para essa função, bem como aprovação nos exames de aferição de conhecimentos específicos relacionados à área da infância e da juventude, além de comprovação de engajamento político e social de no mínimo dois anos na defesa dos direitos da criança e do adolescente. Em folders de divulgação da primeira eleição municipal ao pleito de conselheiro tutelar, para desempenhar essa função social na cidade de Porto Alegre, constava que “não há escolaridade exigida, mas é conveniente chamar atenção para o fato de que o conselheiro tutelar terá que tomar conhecimento de leis, produzir pareceres, enfrentar debates e disputas com autoridades, policiais e judiciais”, evidentemente, em situações que envolvam crianças/adolescentes.

3.2. CONSELHO TUTELAR E A (IN)VISIBILIDADE DA REDE DE ATENDIMENTO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E À FAMÍLIA DA RESTINGA

Na década de 1980, começam a surgir organizações de movimentos populares, com lideranças comunitárias em diversos bairros da cidade de Porto Alegre. Esses movimentos

populares pautavam como sendo importante a criação de espaços coletivos, no intuito de realizar a luta por direitos. Foram criados os Fóruns de Defesa da Criança e do Adolescente locais, que funcionavam primeiramente articulados às ações de associações comunitárias em diversos bairros da cidade de Porto Alegre. A criação de ações coincide com o momento histórico de efetivação da promulgação do ECA. Esse Estatuto simboliza uma conquista, em âmbito legal, dos movimentos populares que possuem como horizonte a conquista, a ampliação e a universalização de direitos sociais.

A partir do ECA, surge como desafio aos municípios brasileiros a busca pela efetiva operacionalização das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente. O ECA introduz a dinâmica de organização das políticas públicas de atendimento à infância e à juventude, bem como preconiza o processo de participação da *sociedade civil* organizada nas decisões dessas políticas. Representantes da *sociedade civil* conquistam os espaços decisórios e se inserem nos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente nas diferentes esferas (municipal, estadual e federal). O Conselho Tutelar surge como um órgão de extrema importância para operacionalização das políticas de atendimento à infância e à adolescência, sendo responsável conjuntamente com a *sociedade civil* pela fiscalização das políticas públicas e sociais de atendimento ao grupo infantojuvenil em nível local.

Além disso, o Conselho Tutelar tem que reivindicar ao CMDCA, a ampliação de acesso às políticas sociais de atendimento, bem como é a instituição responsável pelo controle da qualidade dos serviços públicos de atendimento destinados à criança e ao adolescente. Em meados de 1990, os municípios brasileiros tiveram que se organizar para pôr em prática a nova filosofia preconizada no ECA. Entretanto, esses municípios na época contavam com organizações governamentais e não-governamentais que lidavam com a infância pertencente às classes populares baseadas na concepção de *menoridade* tão arraigada em nossa sociedade desde a década de 20.

Na comunidade da Restinga, organizou-se um movimento local de crianças e adolescentes em situação de rua pertencentes à comunidade, que debatia questões referentes aos direitos de crianças e de adolescentes. Debates que estavam articulados ao MNMMR em nível federal, visando a formulação do ECA. Em 1989, houve a formação do CONLUT (Conselho de Lutas) da Restinga e do Fórum de Defesa da Criança e do Adolescente local, que articulavam as reivindicações também feitas pelas associações comunitárias, na pretensão de se garantir os direitos dos sujeitos infantojuvenis pertencentes ao bairro Restinga.

Em meados de 1992, ocorreu a 1^o (primeira) eleição do CT da Restinga, bem como de outras microrregiões da cidade de Porto Alegre. Este CT não possuía uma estrutura física para

a realização de seu funcionamento e teve que se instalar nas dependências do CAR da Restinga. Na cidade de Porto Alegre, o CAR é um espaço comunitário que articula os programas/projetos de políticas de atendimento, o comércio de sua respectiva localidade.

Na década de 1980 a 1990, as associações comunitárias desempenharam um papel fundamental para reivindicar direitos, através da formulação de políticas públicas e sociais de atendimento à infância e à juventude, que no atual modo de reprodução do capital, são executadas por meio de políticas de governo. Desse modo, as associações de moradores, organizações não-governamentais, foram tornando-se entidades de atendimento, estruturando-se minimamente para atender as exigências e critérios para se realizar parcerias público-privadas. Critérios que a esfera estatal pressupõe como indispensáveis para que essas organizações se tornem executoras de políticas sociais de atendimento a crianças/adolescentes.

Após o movimento de reivindicação por direitos das crianças/adolescentes, temos processos de cooptação política e econômica das organizações populares, movimentos sociais que representam fração da sociedade civil, com potencial para fiscalizar e reivindicar melhorias nas políticas públicas e sociais. Na Restinga, em meados da década de 90, se inicia a execução de políticas sociais via parcerias público-privadas. Na cidade de Porto Alegre, em gestões municipais com viés progressista, visando a realização da concepção de *intersectorialidade* das políticas públicas e sociais foram criadas as Redes de Atendimento à Criança, ao Adolescente e à Família, que são organizações populares que atuam em 10 microrregiões distintas. Cada uma dessas Redes encontra-se articulada ao respectivo conselho tutelar de sua área de abrangência.

O principal desafio imposto à quinta gestão dos conselhos tutelares, que compreende o período de (2005 – 2008) foi serem os articuladores da inserção de práticas que possibilitaram a efetivação das Redes de Atendimento à Criança, ao Adolescente e à Família, inseridas no âmbito local. As Redes de Atendimento efetivam a participação comunitária da sociedade civil no que concerne a encaminhamentos de violações de direitos que são dados pelo Conselho Tutelar. As Redes de Proteção são espaços de sociabilidade comunitários constituídos por agentes de direitos, que materializam os serviços de atendimento, os programas/projetos de atendimento à infância, à juventude e as suas famílias. Os agentes de direitos executam as políticas públicas e sociais da educação, da assistência social, da saúde, da cultura, da segurança pública, do esporte, do lazer, dentre outras áreas de ações políticas.

É importante contextualizar que a Rede de Proteção se constituiu em um período pós-Constituição Cidadã (1988), momento em que a Assistência Social foi elevada à condição

de política pública. Na constituição de 1988, temos o capítulo dos Direitos Sociais, que foi regulamentado pela lei federal 8742/1993 LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social). Desde então, os municípios têm o desafio de buscar a efetiva operacionalização das políticas públicas e sociais voltadas para a infância e a adolescência.

As Redes de Proteção não se restringem a meros espaços de relações entre as diferentes instituições de atendimento, que se inter-relacionam entre si em prol da garantia de direitos da criança e do adolescente. Nessas Redes, há distintas concepções de infâncias e adolescências, diferentes concepções de políticas de atendimento, ora através de políticas de Estado, ora políticas de governo. Nas Redes de Atendimento, há lutas por significados, distintas relações de poder em confronto, de organizações governamentais, não governamentais e de movimentos políticos populares e sociais.

Tanto a Rede de Atendimento quanto o Conselho Tutelar da Restinga possuem suas próprias dinâmicas internas e externas de funcionamento. A Rede de Atendimento possui uma coordenação constituída pelos seguintes operadores de direitos: um(a) conselheiro(a) tutelar, um(a) pedagogo(a) da política da assistência social, um(a) educador social, um(a) professor(a) da RME, um(a) professor(a) de IFRS, pertencente a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica presente e inserida com o Campus/Restinga nessa comunidade. Essa coordenação da Rede é constituída por cinco membros eleitos que organizam as pautas das reuniões da Rede, produzem documentos em relação às questões que foram pautadas nas reuniões, reivindicam a presença de representantes de Secretarias das diferentes esferas municipais, estaduais e/ou federal de instituições de atendimento pertencentes à comunidade da Restinga. Além disso, nesse espaço de participação comunitária, essa coordenação e demais participantes da Rede produzem novas experiências metodológicas, que são postas em prática na Rede de Atendimento à Infância, à Adolescência e à Família da Restinga.

Consideramos que as Redes são um espaço de sociabilidade comunitário, com potencial de mobilização local de trabalhadores da área da infância e da juventude, agentes de direitos, crianças e adolescentes atendidos em políticas sociais e públicas, lideranças comunitárias, moradores em geral das periferias desta cidade, visando a reivindicação de direitos sociais já conquistados, ampliação e qualidade nos serviços de atendimento, nas políticas públicas e sociais que são destinadas à fração da classe trabalhadora. Além de ser um espaço de sociabilidade que possibilita aprendizagens em serviço. O próprio conceito de aprendizagem em serviço não é consensual (FURCO, 2003; CHONG, 2014). Porém, três características são destacadas: (1) a atividade é caracterizada por um serviço que é oferecido a uma comunidade, e que se origina nas necessidades da própria comunidade; através desta

prática, (2) o aprendizado acadêmico é fortalecido; (3) qualidades cívicas com cidadania e responsabilidade social são adquiridas ou desenvolvidas (HOWARD, 2014).

A “participação dita democrática” impõe diferentes formas de configuração e execução das políticas públicas e sociais de atendimento, que ora assumem postura de viés coletivo que condicionam as formas de participação dos atores sociais em espaços coletivos de sociabilidade como a Rede de Atendimento em análise, na qual se discute em relação às políticas de atendimento à infância, à adolescência e à família, violações de direitos; ora essas ações políticas são privatizantes organizadas, executadas no âmbito de organizações não-governamentais. As ONGs têm se destacado como executoras de políticas de atendimento destinadas à infância e à juventude, principalmente na área da assistência social.

Na Restinga, participei com assento na Rede de Atendimento e Proteção à Criança e ao Adolescente e à Família. De agosto de 2011 a dezembro de 2012, constatei nessa comunidade a inserção e a pulverização de diversos projetos e/ou programas destinados aos sujeitos infantojuvenis com verba pública, mas em sua maioria gestados e orquestrados por organizações privadas, não-governamentais. Muitas vezes, atendendo às vontades privadas de uma pessoa, às vezes de poucas pessoas, ou de determinadas organizações políticas, sociais e econômicas.

Como contradições que fragilizam a organicidade das Redes de Proteção identifico: (1) Inexistência de rotatividade de participação dos agentes de direitos na dita “democracia participativa” nas reuniões das Redes; (2) falta de ações políticas e estratégicas desses agentes de direitos para o desempenho da função de multiplicadores das questões sociais que são abordadas nesse espaço de sociabilidade comunitária; (3) participação intensa de algumas organizações não-governamentais que disputam verba pública para o atendimento do segmento infantojuvenil. Essas condições objetivas da Rede de Atendimento viabilizam a configuração das políticas sociais e públicas que potencializam a tentativa de enfrentamento de violações de direitos e de cidadania.

A atual configuração e operacionalização dessas políticas públicas e sociais tem contribuído para o processo de articulação das Redes de Atendimento à Criança, ao Adolescente e à Família locais.

3.3. A CONTRARREFORMA DO ESTADO BRASILEIRO: POLÍTICAS PÚBLICAS E SOCIAIS E A (RE)PRODUÇÃO DE VIOLAÇÕES DE DIREITOS COMETIDOS CONTRA A CRIANÇA/ADOLESCENTE

"Na medida em que a burguesia – isto é, o capital – se desenvolve, desenvolve-se também o proletariado, a classe dos operários modernos, que só vivem enquanto têm trabalho e só têm trabalho enquanto o seu trabalho aumenta o capital."

(Marx e Engels, Manifesto do Partido Comunista)

Essa investigação teve como objeto de análise violações de direitos cometidos contra a criança/adolescente pertencentes às camadas populares. Desse modo, inserindo-se no campo do conhecimento das Ciências Humanas e Sociais. O fenômeno social que estudado, além de ter a sua historicidade, apresenta-se em um campo de contradições, mediações e de determinações, as quais considerei neste estudo, na tentativa de realizar uma aproximação em relação a esse objeto de pesquisa, possibilitando a apropriação das características primordiais que nos auxiliam no processo de entendê-lo.

Para compreender a gênese e o movimento dinâmico de produção do objeto de estudo, foi de fundamental importância tomá-lo na relação inseparável entre o estrutural e o conjuntural. Isto implica tomar o fenômeno social não como um fato isolado, mas como sendo constituído de múltiplas determinações na totalidade histórica. Para tanto, é necessário pensarmos na relação entre as políticas públicas e sociais e as concepções existentes de Estado. Segundo Vieira (1992), as diversas concepções de Estado permeadas pelas formações históricas, desenvolvem forças produtivas no modo de produção capitalista, que vigoram, sobretudo, a partir do século XVIII, XIX e XX, possibilitam que sejam forjadas diferentes visões teóricas e práticas sobre as políticas públicas e sociais que são destinadas à classe trabalhadora.

Durante o século XIX, o Estado liberal, visando o desenvolvimento da acumulação capitalista, pregou a igualdade perante a lei e a liberdade econômica possibilitando, em teoria, que todos os indivíduos pudessem desfrutar de todos os direitos existentes na lei, bem como prometia ser possível a todos a ascensão econômica. Entretanto, o que fica implícito nesse Estado Liberal é a existência de duas classes sociais antagônicas, a primeira detentora dos meios de produção, concede-se de modo legitimado e naturalizado o direito à propriedade privada e, no entanto, para a segunda, que é constituída de seres sociais despossuídos dos meios de produção, concede-se a possibilidade de se tornarem seres sociais “livres”, exclusivamente para vender sua *força de trabalho*, condição indispensável para a extração do sobretrabalho que é a base permanente da acumulação do capital.

O Estado Liberal quando se viu ameaçado de acumular capital, reorganizou-se propondo o Estado de Bem Estar Social, “*Welfare State*”, que ocorreu em aproximadamente 9 (nove) países do mundo, se considerarmos que este se efetivou na sociedade norte-americana, através de um modo diferenciado ao adotado em alguns países Europeus. Entretanto, vale ressaltar que esse Estado de Bem Estar Social capitalista não foi adotado nos países semicoloniais da América Latina.

A questão fundamental do Estado de Bem Estar Social são as reformas feitas visando à concessão de políticas públicas e sociais de proteção, que foram conquistadas pela classe trabalhadora, medida que foi adotada pelos países europeus de capitalismo avançado, durante e após a Segunda Guerra Mundial. Não parto da premissa de que o Estado de Bem Estar Social adotado nos países Europeus foi uma espécie de vitória da classe trabalhadora, porque existiram avanços em relação a conquistas de marcos regulatórios em prol da obtenção de direitos sociais à classe trabalhadora.

Na crise capitalista da década de 1970, houve um colapso gerado pela superprodução desse modo de produção que se encontra sob o regime fordista-keynesiano, conforme (HARVEY, 1999; MANDEL, 1990; MOTA, 2005). Crise de superprodução que possibilitou na década de 1980 a ascensão da doutrina econômico-filosófica do neoliberalismo definido por Bobbio (1998, p. 87-88) como:

[...] uma doutrina econômica conseqüente, da qual o liberalismo político é apenas um modo de realização, nem sempre necessário; ou, em outros termos, uma defesa intransigente da liberdade econômica, da qual a liberdade política é apenas um corolário. Ninguém melhor do que um dos notáveis inspiradores do atual movimento em favor do desmantelamento do Estado de serviços, o economista austríaco Friedrich Von Hayek, insistiu sobre a indissolubilidade de liberdade econômica e de liberdade sem quaisquer outros, reafirmando assim a necessidade de distinguir claramente o liberalismo, que tem seu ponto de partida numa teoria econômica da democracia, que é uma teoria política, e atribuindo à liberdade individual um intrínseco e à democracia unicamente um valor instrumental.

Com a ascensão do neoliberalismo, emergiu um amplo programa macroeconômico, o qual foi denominado *Consenso de Washington*, que interfere na dimensão política, econômica e cultural, sendo que o pilar de sua inserção foi condicionado sobremaneira pelo aspecto

econômico⁵⁶. Tal programa está atrelado aos ditames do Banco Mundial e que impôs aos países de capitalismo dependente latino-americanos reformas estruturais, as quais visam fundamentalmente a desregulamentação e privatização das políticas sociais que passam a ser reguladas pelo mercado, há também o processo de privatização do setor público, dos fundos públicos construídos através de solidariedade de classe.

Os organismos internacionais e multilaterais, por meio da ajuda travestida de auxílios técnicos, iniciam o processo de regulação das políticas públicas e sociais dos países de capitalismo dependente. Desse modo, através das imposições dos organismos multilaterais hegemônicos revigora-se a lógica do capital, prevalecendo a concentração de acumulação transnacional do capital revertida fundamentalmente aos países hegemônicos capitalistas.

O projeto (neo)liberal, em nível internacional, prega com sua ideologia, a não intervenção do Estado no âmbito econômico, político e social. Tendo como um de seus intelectuais Frederick Hayek que no seu livro: *O caminho da Servidão de 1944*, refere-se ao contexto da Inglaterra, mas fundamenta as ideias que norteiam a nova teoria liberal mundial. Hayek pregava que se fazia necessário a abertura para o capital financeiro, “mercado livre”, regulador das mercadorias, realizando-se privatizações e reduzindo os investimentos do Estado na área das políticas públicas e sociais. Neste contexto, podemos perceber que os (neo)liberais não lutam contra o Estado, eles lutam junto ao Estado e contra o projeto anticapitalista de sociabilidade.

No Brasil, as lutas reivindicativas por direitos sociais que foram conquistados pela classe trabalhadora na década de 1980, permitiu que vigorasse na Constituição Federal de 1988 a construção e a existência do conceito de *Seguridade Social*. A Carta Magna de 1988 a define no art. 194, “a seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos poderes estatais e da sociedade destinado a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social”.

Na sociedade brasileira capitalista, em meados da década de 90, há o processo de Contrarreforma do Estado brasileiro, momento no qual o Estado inicia o processo de regressão de sua responsabilidade de realizar a oferta das políticas públicas e sociais à classe

⁵⁶ O Consenso de Washington constitui em uma série de reuniões e seminários realizados em 1989, com o objetivo de avaliar os efeitos dos ajustes econômicos na América Latina. Participam funcionários do governo norte-americano e dos organismos financeiros internacionais com sede naquele país (FMI, Banco Mundial e BID) e representantes dos países latino-americanos. A partir daí se registrou o consenso em relação às reformas realizadas na região até aquele momento, excetuando-se o Brasil e o Peru. Ratificou-se a proposta neoliberal do governo norte-americano como condição para obtenção de cooperação financeira externa bilateral ou multilateral. O Consenso de Washington representa um marco na consolidação e expansão das políticas de ajuste estrutural difundidas na América Latina nesse período ver em: Batista, Paulo Nogueira. *Consenso de Washington. A visão neoliberal dos problemas latino-americanos*. São Paulo: Consulta Popular, 1999.

trabalhadora. A Contrarreforma do Estado brasileiro tem como objetivo principal dismantelar a concepção de Seguridade Social, que assegura a existência de políticas públicas e sociais financiadas e executadas pelo Estado, visando à garantia de direitos fundamentais, conquistados pela classe trabalhadora. Conforme Granemann (2004, p. 30), o processo de contrarreforma pode ser entendido como um conjunto de “alterações regressivas dos direitos no mundo do trabalho, que altera os marcos legais – rebaixando direitos – já conquistados por meio da luta de classes sociais de acordo com os contextos histórico de cada país”.

O rebaixamento dos direitos sociais expressa-se no movimento contraditório de perda de direitos instituídos nas inúmeras legislações de proteção à classe trabalhadora, que visam a sua (re)produção enquanto classe social. No entanto, verifica-se em diversificados contextos sociais, no percurso de desenvolvimento do modo de produção capitalista, que essas legislações de proteção, embora sejam concedidas elas também são constantemente violadas.

O Estado exime-se de suas responsabilidades como arrecadador de impostos e regulador da vida social quando não investe nos serviços públicos, nas áreas sociais, assim se reduz o déficit público, conforme afirma Mário Volpi:

A contenção do gasto social como forma de reduzir o déficit público tem repercussão imediata no surgimento de situações específicas de violação dos direitos que contribuem para o agravamento da situação da infância no país;

Ao que conclui:

Temos uma legislação ampla e completa para a garantia dos direitos infantojuvenis, convivendo com indicadores sociais de graves violações a estes mesmos direitos. (p. 142 e 143, 1998).

No início do processo de Contrarreforma do Estado brasileiro, que fora realizado na década de 90, quando a opção tardia foi pelo Neoliberalismo, a agenda de Estado Mínimo para investimentos em políticas públicas e sociais ganhou grande impulso, sendo que se consolidou o Estado Máximo para a acumulação do capital. Nesse momento, o Estado brasileiro privatiza as empresas estatais construídas com fundo público, enxuga-se para a criação de novos postos de trabalho e também para as políticas públicas e sociais destinadas à classe trabalhadora, que foram conquistadas sob o caráter de *universalização*.

Considera-se que as legislações de proteção foram conquistadas através das reivindicações, lutas e conflitos que possibilitaram conquistas para frações da classe trabalhadora, no bojo da existência de classes sociais antagônicas nesse modo de produção capitalista. Essas legislações foram obtidas na contradição do desenvolvimento desse modo de produção, estando inscritas dentro de um marco aceitável que é estabelecido pelos grupos dirigentes hegemônicos de acordo com Vieira (1992).

Não tem havido, pois, política social desligada dos reclamos populares. Em geral, o Estado acaba assumindo alguns destes reclamos, ao longo de sua existência histórica. Os Direitos Sociais significam antes demais nada a consagração jurídica da reivindicação dos trabalhadores. Não significam a consagração de todas as reivindicações populares. E sim a consagração daquilo que é aceitável para o grupo dirigente no momento. (VIEIRA, 1992, p. 21).

O processo de conquista dos direitos sociais pela classe trabalhadora na sociedade brasileira deu-se na contramão do projeto (neo)liberal, inserido em nível macroeconômico mundial. Quando se instaura esse projeto em nossa sociedade brasileira, há o processo de (re)configuração das políticas públicas e sociais, as quais passam a ser focais, restritivas, seletivas, bem como de “alívio” à pobreza. Segundo Armando Boito Jr:

“a pobreza não é um dado natural com o qual se deparam os governos neoliberais; ela é produzida pela própria política econômica neoliberal, que reduz o emprego, os salários, as remunerações, fazendo com que ocorra o processo de concentração de renda” (BOITO JR, 1999, p. 77).

O governo Collor (15.03.1990 - 02.10.1992), que teve desde caçador de marajás ao ‘impeachment’, com seu discurso liberal-social deixa sua marca, com suas propostas de campanha liberalizantes, assumindo as reformas recomendadas pelo Banco Mundial⁵⁷, apresentou também um discurso de moralização da política, combate da corrupção, da inflação, pacote de medidas de privatizações, visando à modernização da economia, e a redução do Estado, ações que foram aceitas devido o campo fértil herdado pela estagnação experimentada na *década perdida*⁵⁸.

⁵⁷ Sobre este tema consultar: OLIVEIRA, Francisco. Neoliberalismo à brasileira. In: SADER, Emir, GENTILI, Pablo. *Pós-neoliberalismo. As políticas sociais e o Estado democrático*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1995; SADER, Emir (Org.). *Idéias para uma alternativa à crise brasileira*. Rio de Janeiro: Relume –Dumará, 1993.

⁵⁸ A década dos anos 80 foi marcada pelas perdas econômicas ocorridas através de baixas no PIB, aceleração da inflação, produção industrial fraca, perda do poder de compra dos salários e nível de empregos.

Esse é o contexto da promulgação do ECA e da implementação dos Conselhos de Direitos e Conselhos Tutelares no Brasil. Essa legislação brasileira sofreu enormemente com a influência de legislações de proteção internacionais, sendo fruto da luta travada, principalmente pelos movimentos sociais brasileiros que, nas décadas de 80 e 90, se encontravam comprometidos com a defesa das infâncias e das juventudes. Esses movimentos populares urbanos, quando propuseram o ECA, tentavam romper com a lógica da menoridade até então instituída, na sociedade brasileira, sendo destinada especificamente aos sujeitos infantojuvenis pertencentes às camadas populares.

No entanto, após a promulgação do ECA, tentou-se produzir práticas sociais de (des)continuidade de uma concepção de infância e juventude fundamentada na menoridade, cuja a gênese encontra-se no momento de criação dos Códigos de Menores: o primeiro de 1927, o outro, de 1979. O processo de continuidade em relação às concepções de menoridade concretiza-se através: (1) das condições extremas de violações de direitos que são vivenciadas ainda hoje por crianças/adolescentes, que são manifestadas através das condições de miserabilidade em que estão submetidos parcela considerável de crianças e adolescentes pertencentes à classe trabalhadora brasileira.

Entretanto, o processo de descontinuidade restringe-se aos aspectos legais que apenas rompem com a concepção de menoridade destinada ao segmento infantojuvenil, disseminando com naturalidade que as crianças/adolescentes pertencentes às camadas populares são sujeitos de direitos. Essas condições sociais de vida são (re)produzidas pelas contradições inerentes ao modo de produção capitalista que, na contradição de seu desenvolvimento, ora concede legislações de proteção aos seres sociais, ora não viabiliza que seja garantido o exercício desses direitos sociais.

Na década de 1990, com o impeachment de Collor, Itamar Augusto Cautiero Franco assume ao cargo de presidente da República, em um contexto desfavorável que abarcava a contingência da crise de legitimidade que se abatera sobre o Poder Executivo. No governo de Itamar Franco, em relação às medidas tomadas visando às políticas públicas e sociais, destacam-se a implementação da LOAS de 1993, que estabelece um sistema descentralizado e participativo das políticas sociais de Assistência Social destinadas à área da adolescência e da juventude. Nesse contexto, houve também discussões e compromissos assumidos com a Educação Básica brasileira. Na área da saúde, as estratégias envolveram fabricação de remédios mais baratos produzidos em instituições de ensino superior, que possibilitou a

criação de farmácias populares; implementação de propostas de municipalização da saúde e implementação do Programa de Saúde da Família – PSF.

A coalizão centro-direita liderada pelo PSDB e PFL possibilitou que fosse eleito para Presidente da República o sociólogo Fernando Henrique Cardoso (FHC). Em 1995, FHC assume o governo Federal, consolida as Metas do Plano Real⁵⁹ iniciadas pela Administração Federal do então presidente Itamar Franco. A prioridade do governo Federal de FHC foi dismantelar o Estado Vargasista, através do cumprimento de Metas do Plano Real.

O governo de Getúlio Vargas teve como uma de suas características a ascensão de seu poder pessoal e o fortalecimento do Estado através da conquista das massas populares. Entretanto, foi um governo extremamente autoritário e controlador do sistema estatal. Para manter-se no poder, Getúlio Vargas, também conhecido como “pai/protetor dos pobres”, institui diversas medidas dentro das políticas sociais no sentido de cooptar os trabalhadores e cada vez menos responde às questões sociais estruturais da classe trabalhadora. Desse modo, são criadas as legislações trabalhistas, a montagem de um sistema previdenciário, a regulação dos sindicatos que surgem como sendo pertencentes a este governo.

Os governos de Fernando Henrique Cardoso não se atreveram em realizar mudanças estruturais no mundo do trabalho como: propor uma Contrarreforma do Estado de modo irrestrito. Por um lado, Fernando Henrique Cardoso direcionou o Estado para os interesses da acumulação capitalista internacional e, por outro, iniciou a desregulamentação das políticas públicas e sociais de acesso aos direitos sociais.

No governo de FHC, com dimensão nacional, há a inserção dos programas BPC e PETI, visando à transferência de renda mínima às famílias das camadas populares. Em 2001, houve a proliferação desses programas compensatórios que visam à transferência de renda. Em 1996, institui-se a Política Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, cuja execução se atribui à Secretaria de Assistência Social do MPAS e ao Departamento da Criança e do Adolescente do Ministério da Justiça, com uma série de compromissos e programas de atendimento destinados ao segmento infantojuvenil.

Os programas voltados a crianças/adolescentes no Governo FHC se caracterizam por serem segmentados, desarticulados entre si, sendo altamente seletivos e descontínuos. Dentre os programas voltados para a infância e à juventude nesse Governo Federal destacam-se os

⁵⁹ As Metas do Plano Real consolidado no governo federal do presidente FHC eram: “estabilidade de preços, incorporando alternativas de crescimento do mercado, bem como investimentos e avanços tecnológicos setorializados; modernização como redefinição da estrutura produtiva nacional, tendo como referência as novas tecnologias disponíveis no mercado internacional; integração econômica no cenário globalizado; cujo fim último era estabilizar a economia nacional.

seguintes: Toda Criança na Escola, Programa Atenção à Criança, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Brasil Jovem, Centro de Juventude, Programa de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, Programa de Reinserção Social do adolescente em Conflito com a Lei, Programa de Merenda escolar para as creches, inúmeras campanhas contra a violência impingida a criança/adolescente, Programa de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente, implementação de Conselhos de direitos, apoio para a inserção de Fóruns participativos. Esses programas que foram propostos dependiam de recursos financeiros, entretanto, segundo Teixeira (2001), o fundo da Criança e do Adolescente, criado em 1991, regulamentado em 1994, contou com recursos consignados somente em 1998. Em relação ao fundo público foi orçado e investido apenas 1/3 de gasto nas políticas de atendimento à criança e ao adolescente, o restante do recurso financeiro necessário para a execução dessas ações políticas não contou com investimentos liberados pelo poder público.

No estudo realizado por Carrano e Sposito (2003), podemos constatar que além do processo de pulverização e de diversificação das ações políticas propostas por FHC, houve nesse governo a incapacidade de se fazer a *publicização* de informações relacionadas às políticas de atendimento destinadas ao segmento infantojuvenil, que foram propostas neste período.

Ao se empreender qualquer análise sobre as iniciativas federais é preciso evidenciar a baixa atividade coordenadora do Governo Federal (1995-2002) em relação aos seus programas e projetos. Nenhum órgão da administração federal demonstrou capacidade de concentrar e publicar informações acerca das políticas de juventude (CARRANO; SPOSITO, 2003, p. 8).

Nos dois mandatos de governo Lula, a política pública e social de atendimento à infância e à juventude esteve vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Nos programas/projetos que foram propostos no governo iniciado em 2003, não ocorreram mudanças substanciais, pois se percebe o processo de continuidade das ações políticas que tinham sido propostas no governo de FHC.

No primeiro mandato do governo Lula cria-se o SUAS e os programas/projetos: Projeto Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, PETI, Programa de Combate ao Abuso Sexual e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes (Projeto Sentinela), Bolsa

Família, Programa de Atenção Integral à Família, Atenção à Criança de 0 a 6 anos, Primeira Infância Melhor.

Os governos Lula e Dilma consolidam a experiência de 10 (dez) anos do PT no governo Federal. Período em que se efetiva, com exclusividade, a execução de ações políticas por meio de políticas de governo. Ações que, no atual governo de Dilma Rousseff, se inserem no Plano de Erradicação da Miséria intitulado: “*Brasil sem Miséria*”. Entretanto, essas políticas públicas e sociais de atendimento à infância e à juventude são operacionalizadas, por meio de ações focais, seletivas, restritivas, sendo que, cada vez mais, assumem concepções de execução com *caráter privatizante*.

As políticas públicas e sociais de atendimento à infância e à juventude no Brasil, na atual conjuntura neoliberal, são executadas por meio de medidas governamentais e não-governamentais instáveis, descontínuas, rentáveis à acumulação do Capital. Aos sujeitos sociais, trabalhadores envolvidos com a execução das ações políticas, nos serviços de atendimento, há como possibilidade a empregabilidade no mundo do trabalho. Postos de trabalho que apresentam como características em comum a falta de reflexão em serviço tanto individual quanto coletiva em relação a suas práticas de trabalho cotidianas.

A atual configuração das políticas públicas e sociais asseguram o movimento contraditório de (re)produção de violações de direitos cometidos contra o segmento infantojuvenil, que pertence a fração de classe (trabalhadora). Essas ações políticas possuem o discurso de possibilitar o acesso aos direitos sociais, mas na prática, são ações políticas que se restringem a desempenhar a mera função de redução de danos de caráter pontual, focal, compensatório. Não asseguram o acesso de direitos sociais com qualidade, não ressarcem, nem enfrentam as situações de violações de direitos humanos e de cidadania.

Além disso, não menos grave, as políticas de atendimento destinadas ao segmento infantojuvenil e as famílias têm sido executadas através de parcerias entre o Estado/setor público e a sociedade civil em instituições governamentais, não-governamentais (ONGs), ou Terceiro Setor. Desse modo, ocorre a ‘cooptação’, a ‘filantropização’ dos movimentos sociais urbanos e populares. Com essa nova configuração das políticas públicas e sociais, estamos a caminho da barbárie, deixamos de exercer as parcas gestões das políticas públicas e sociais, o controle social e passamos a função de executores de programas e/ou projetos sociais, em postos de trabalho terceirizados, quarteirizados, sem a possibilidade de construções e proposições coletivas de trabalho, visando servir à população constituída pelos que mais necessitam de políticas públicas e sociais que são ofertadas pelo Estado brasileiro.

Além disso, enquanto trabalhadores executores de políticas públicas e sociais, temos sido ameaçados e expropriados da construção por solidariedade de fundos públicos, que garantam alguma espécie de direito previdenciário para desfrutar de alguma velhice com dignidade humana.

Com o advento dessa configuração neoliberal de políticas públicas e sociais enxutas para o público, temos a cooptação política partidária, a ‘filantropização’ das organizações urbanas e populares, também há a disseminação de consensos, a pacificação das lutas sociais a serem realizadas, tanto nas escolas públicas, quanto nos espaços de participação, nas instituições de atendimento, nas associações comunitárias, nos Conselhos de Direitos, nos Conselhos Tutelares, nos Fóruns, nas Redes de Atendimento à Infância, à Adolescência e à Família, espaços de sociabilidade ditos “democráticos” em geral.

Desse modo, por melhor que sejam as intenções e as práticas executadas pela *sociedade civil*, há contradições de difícil superação, das quais, Fonseca (2008) recorta duas ordens: (1) compromete-se a execução das políticas públicas e sociais, porque elas adquirem caráter focal e, muitas vezes, sem previsão de continuidade em função da alternância partidária dos governos necessária ao Estado Democrático de Direito burguês; (2) fragiliza-se as ações de controle e de fiscalização, devido ao comprometimento da sociedade civil com a gestão e execução, compromete-se a realização do controle social das políticas públicas e sociais de atendimento à infância e a adolescência. Além disso, essa nova configuração das políticas sociais difunde-se como consenso a eficiência de práticas *privatizantes* nessas ações políticas.

Entretanto, percebe-se uma forma de organização assistemática, com tempo de duração determinados, nas ações políticas que são ofertadas pelo Estado em instituições governamentais e não-governamentais. Tais ações políticas assumem o caráter de serem pontuais e contribuem para o processo de (des)organização de fração da classe trabalhadora, que de modo geracional caminha para situações de vidas precárias sem perspectiva e possibilidade de construção de mudanças de rotas de existência.

No movimento urbano e popular da Rede de Atendimento à Criança, ao Adolescente e à Família da Restinga, durante o trabalho de campo identificamos os seguintes programas e/ou projetos: Território de Paz, PROTEJO – o caminho do bem, Mulheres da Paz, RS na Paz, Escola Lilás - Direitos das meninas em cena!, Caminhos de liberdade, Justiça Restaurativa, SASEs, Trabalho Educativos, Bolsa Família/PETI, Serviços de Atendimento às Famílias, Ação Rua, Economia solidária na Prevenção à violência no RS, Vou à escola, Projovem Urbano, Cidade Escola, Mais Educação, Escola Aberta, ATAR - Assessoria Técnica

Articulação em Redes, Saúde Escolar, Dia Rosa, Programa Esporte e Lazer da Cidade, PPCAAM⁶⁰, Programa de Oportunidades e Direitos - POD Juventude, este último está sendo inserido recentemente na comunidade da Restinga.

Os serviços e programas/projetos ofertados de modo descontínuo acarretam fissuras nas vidas dos sujeitos infantojuvenis pertencentes às camadas populares, bem como dos trabalhadores envolvidos com o atendimento da infância e da juventude da seguinte forma: (1) as crianças e os adolescentes que são atendidos por esses serviços recorrem aos programas/projetos, serviços locais como estratégia de sobrevivência, ora organizam-se suprimindo as suas necessidades essenciais, em espaços de sociabilidade de atendimento, ora se (des)organizam pois não contam com a potencialidade de construir nesses espaços projetos emancipatórios, que possibilitem a produção de alteração de suas rotas de existência. Dessa forma, estamos cada vez mais enquanto fração de classe deturpando nossas potencialidades nos processos formativos, o que está em consonância com a forma como temos sido ejetados no mundo do trabalho, para aqueles que ainda desfrutam do privilégio de possuir algum trabalho, mesmo que numa empregabilidade informal, pois na sociedade brasileira convivemos com existência um contingente imenso de desempregados.

Os diversos Ministérios, Secretarias do poder público-estatal, quando ofertam parques serviços articulam as políticas de atendimento ao público infantojuvenil pulverizando ações, serviços de atendimento, cuja finalidade encontram-se sobrepostos, disputando de forma acirrada a população infantojuvenil em processos formativos que não contribuem com formações iniciais que alterariam de forma significativa as vidas dos sujeitos infantojuvenis pertencentes às populações mais vulneráveis.

Os conselheiros tutelares possuem a função de ressarcir os direitos violados de crianças/adolescentes através de suas ações, principalmente por meio da aplicação de medida(s) de proteção, os quais requerem atendimento nos serviços locais às crianças, aos adolescentes e às famílias. Entretanto, esses agentes de direitos não contam com a retaguarda de políticas públicas e sociais que viabilizem o atendimento da população que necessita e é demandada aos serviços de atendimento. Assim, apontamos algumas fragilidades: (1) temos o aniquilamento da função social dos conselheiros tutelares que não conseguem refletir a partir de suas práticas sociais para produzir alternativas de enfrentamento às violações de direitos humanos e de cidadania que são impingidas aos sujeitos infantojuvenis. (2) identificamos nos

⁶⁰ Programa de Proteção à Criança e o Adolescente Ameaçados de Morte é vinculado a Subsecretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, atua nos casos em que o risco de morte da criança e do adolescente é eminente.

diversos espaços de atendimento ao segmento infantojuvenil a falta de mobilizações em prol da reivindicação por direitos sociais destinados a crianças, aos adolescentes e às famílias pertencentes às camadas populares.

Os agentes de direitos, representantes da política de educação, que possuem assento na Rede de Atendimento, dificilmente, são educadores que ocupam postos de trabalho, implicados com a docência atuando, diariamente, em sala de aula. Normalmente, são agentes de direitos que constituem as gestões das escolas. Por ora, falta a esses trabalhadores em educação disseminar os conhecimentos que são adquiridos nas reuniões da Rede de Atendimento da Restinga. Essas são as práticas contraditórias que constituem a relação da Rede de Proteção e as escolas públicas municipais ditas Cidadãs da cidade de Porto Alegre.

Não menos grave, os conselheiros tutelares realizam, com exclusividade, a função prescritiva que se restringe a aplicar *medida(s) de proteção* à criança/adolescente e às famílias das camadas populares, fazendo o encaminhamento desses sujeitos aos serviços públicos de atendimento, sem contar com a efetiva viabilidade de inserção do segmento infantojuvenil nesses serviços públicos de atendimento. Assim, as condições objetivas das políticas públicas e sociais que se encontram presentes nas Redes de Atendimento à Infância, à Adolescência e à Família têm contribuído meramente para a redução de danos de sucessivas, recorrentes e permanentes violações de direitos que são impingidas a criança/adolescente e as famílias pertencentes às classes populares. As instituições de atendimento, os Conselhos Tutelares, os Conselhos de Direitos, os Fóruns, as Redes de Atendimento são espaços ditos de participação, que não apresentam organicidade para realizar modificações em relação à atual configuração das políticas públicas e sociais.

Por fim, para se fazer um embate contra violações de direitos cometidos contra a criança/adolescente, faz-se necessário a articulação coletiva dos sujeitos políticos, em diferentes espaços de sociabilidade. Devemos ter como ponto de partida a necessidade imediata de questionar a viabilidade de uma nova configuração e operacionalização das políticas públicas e sociais de atendimento aos sujeitos infantojuvenis, onde possamos enquanto trabalhadores em educação participar de fato das questões que nos dizem respeito, no caso, reivindicar acesso, permanência e ampliação com qualidade dos serviços de atendimento para os casos de violações de direitos que tomamos conhecimento em nossas práticas sociais enquanto educadores.

Como trabalhadores executores das políticas públicas e sociais, não podemos nos conformar com o rebaixamento de remunerações, retirada de direitos sociais que foram duramente conquistados nas legislações. No processo de Contrarreforma do Estado brasileiro,

as políticas públicas e sociais tornam-se, cada vez mais, rentáveis ao Capital, à medida que assumem um caráter privatizante em suas estruturação e configuração no que tange a sua gestão.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A perpetração das situações de violações de direitos humanos e de cidadania cometidos contra os sujeitos pertencentes classe trabalhadora são produto e produzidas de forma multifacetada, no modo de produção capitalista, estando inscritas na ordem - cultural, política, econômica e social – das relações sociais que são vivenciadas pelos segmentos pertencentes às camadas populares.

Na presente dissertação, buscamos perquirir a gênese do fenômeno social, a saber, violações de direitos humanos e de cidadania cometidos contra a criança/adolescente, apreendendo o movimento de produção de suas categorias. Assim, tentamos encontrar as conexões desse objeto de pesquisa em relação às políticas públicas e sociais de atendimento aos sujeitos infantojuvenis, na intenção de compreender o movimento contraditório que lhe (re)produz permanentemente em nossa sociedade.

A gênese das violações de direitos cometidos contra a criança/adolescente, em análise, inscreve-se na sociedade brasileira, quando se estruturam os conselhos tutelares. A partir de então, os casos de direitos violados de crianças e adolescentes, com exclusividade, passam a ser encaminhados a esse equipamento social. A partir da promulgação do ECA, criou-se o conselho tutelar, que visa garantir os direitos do grupo infantojuvenil, cuja faixa etária compreende do 0 a 18 anos incompletos. Através do processo de criação desse equipamento social, as violações de direitos são institucionalizadas e o CT desempenhará ações que visam cessar/ressarcir os direitos violados da criança/adolescente.

Após a inserção dos conselhos tutelares, criou-se as Redes de Proteção à Criança e ao Adolescente na cidade de Porto Alegre, cujo foco de suas ações é a articulação das organizações populares, das instituições de atendimento governamentais e

não-governamentais, envolvidas com o atendimento do segmento infantojuvenil, na intenção de se coibir/ressarcir direitos violados. Nas Redes de Proteção, situações de direitos violados são identificadas, denunciadas de forma coletiva pelos operadores de direitos, em sua maioria trabalhadores que executam os serviços locais, os programas/projetos de atendimento destinados a crianças/adolescentes. Esses equipamentos sociais em funcionamento devem reivindicar direitos à população infantojuvenil e às famílias.

As Redes de Atendimento à Infância, à Adolescência e à Família e o Conselho Tutelar surgem na sociedade brasileira com a meta de realizarem ações articuladas, visando a garantia dos direitos preconizados no ECA. Além disso, as ações que são desempenhadas pelas Redes de Atendimento, visavam propor e fiscalizar o processo de condução e execução das políticas públicas de proteção à infância e adolescência. No entanto, o que ficou bem demarcado, a partir do período pós-ECA, foi o surgimento de espaços comunitários ditos de participação, como os conselhos tutelares e as Redes de Atendimento.

Nessa dissertação, tentou-se trilhar o percurso investigativo percorrido pelo(a) pesquisador(a) nas Rede de Atendimento no conselho tutelar da Restinga, nas escolas públicas municipais de periferia, cujo objetivo primordial foi compreender o objeto de pesquisa, isto é, as violações de direitos humanos e de cidadania. Nestes locais de pesquisa, realizando-se o estudo dessa mesma problemática central, mas usando metodologias e técnicas diferenciadas de investigação, foram sendo estabelecidas sucessivas aproximações em relação a esse objeto nos campos empíricos de análise.

Para tanto, fez-se intervenções tanto nas Redes de Atendimento à Infância, à Adolescência e à Família, quanto no Conselho Tutelar da Restinga. Assim, foram examinados 161 expedientes de conselheiros tutelares da Restinga. Além disso, realizou-se entrevistas com operadores de direitos, dentre eles conselheiros tutelares, educadores e um assistente social, na tentativa de se definir quais seriam as concepções, conceitos estruturantes para a realização do presente objeto de pesquisa.

No campo empírico de estudo, identificou-se como violações de direitos humanos e de cidadania cometido contra o segmento social pertencente à classe trabalhadora, as situações concretas de negligência, abandono, violências, explorações de diversas ordens. Violações de direitos que são cometidos devido às ações/omissões do Estado, da sociedade e das famílias. Nos casos de violações de direitos que foram examinados nos conselhos tutelares da Restinga, tivemos como agentes violadores por suas ações/omissões Estado/família e a própria criança/adolescente.

Os conselheiros tutelares aplicaram *medidas de proteção* cabíveis ao segmento infantojuvenil, entretanto, para a efetivação de suas ações não contaram com a retaguarda e o acesso de serviços de atendimento locais requeridos às crianças, aos adolescentes e as famílias.

No início do século XX, o Estado e os segmentos dominantes passam a intervir na área do atendimento à infância considerada desvalida (órfãos, abandonados, rejeitados, dentre outros), ações pautadas pela atenção e cuidado especial que oscilava entre práticas de repressão e de reeducação, ambas objetivando o controle sobre o espaço social no sentido de coibir elementos desencadeados da desordem moral e social.

Assim, a infância pertencente às camadas populares se constituiria não só de preocupações com o chamado abandono material - as precárias condições de moradia, alimentação e higiene a que estavam submetidos segmentos expressivos da população infantojuvenil e as famílias das camadas populares - mas também com o que seria um fenômeno crescente: a existência de uma infância moralmente abandonada, entregue a sua própria sorte, envolvida em situações de desajustamento social, relacionados, em grande medida, a hábitos e comportamentos gerados em circunstâncias de extrema carência material e indisciplina, como as advindas da pobreza e do despreparo moral das famílias para a educação de crianças e adolescentes.

Desde então, as infâncias *desvalidas* e abandonadas seriam justamente o segmento social que mais chamaria atenção das instituições organizadas que realizam práticas caritativas, ou filantrópicas. Instituições de atendimento que assumem a tarefa de realizar a assistência no sentido de direcioná-la às exigências políticas, econômicas, culturais, sociais, morais, colocadas por três processos históricos integrados: o fim do trabalho escravo, a expansão da indústria, e a inauguração da República.

Sendo assim, a estruturação das políticas públicas e sociais destinadas às crianças pobres e/ou abandonadas foi implementada como estratégia de controle social adotada pelos segmentos dominantes. As instituições destinadas aos sujeitos infantojuvenis surgem como equipamentos sociais tutelares cujo objetivo é educar, preservar e regenerar os menores pelo e para o trabalho servil. A política educacional destinada aos segmentos em situações de vida vulneráveis à pobreza era/é elementar, sendo conjugada meramente com o aprendizado de um conhecimento restrito de ler e contar, requisitos mínimos indispensáveis à aprendizagem de um ofício, o quê viabiliza aos segmentos das classes populares serem utilizados como mão de obra no mundo do trabalho, quando há uma economia que propicia a existência de trabalho.

Na década de 30, se iniciam as ações realizadas por Juizados de Menores, as iniciativas no campo da educação, da assistência à infância e à juventude pobres manteriam nítido o caráter moral e religioso das ações destinadas a esse segmento social. As divergências e os conflitos entre programas voltados à repressão ou à reeducação alimentavam o debate acerca do destino de um contingente cada vez maior de crianças e adolescentes, que vivem em situação de abandono, os quais demandam, cada vez mais, medidas especiais de proteção jurídica e social.

Com o Código Mello Mattos, de 1927, tem-se a primeira iniciativa de criação de uma legislação específica para orientar a criação e a inserção de políticas sociais de atendimento diferenciando os “menores desassistidos” dos “menores abandonados”, bem como os “menores delinquentes”, ainda que se restringisse ao Juiz a responsabilidade de decidir sobre as vidas de crianças e adolescentes. De qualquer maneira, esse código introduziu medidas que deveriam regulamentar alguns aspectos importantes sobre o tipo de amparo, proteção ou tratamento a que deveria ser submetido o sujeito infantojuvenil.

Por isso, mesmo no Código de Menores de 1979, estariam presentes concepções que imprimem sua marca na formulação de políticas de atendimento ao segmento infantojuvenil, ao debruçar-se sobre a definição das categorias que compunham os chamados “menores em situação irregular” e ao privilegiarem o enfoque correcional e repressivo nas ações pensadas para o enfrentamento de questões de abandono, negligência, infração, delinquência, violências de toda a ordem, que eram impingidas aos sujeitos infantojuvenis.

Entende-se que o ECA é uma das referências fundamentais para o embate às lutas sociais em prol do respeito dos direitos humanos e de cidadania de crianças e adolescentes. Além disso, o ECA estrutura e orienta a gestão das políticas e dos serviços das áreas de educação, saúde e assistência social, que são destinados às crianças/adolescentes.

A partir desse marco regulatório, todos os sujeitos infantojuvenis, sem qualquer exceção, têm assegurado em lei, a condição plena de sujeitos de direitos, sendo pessoas em fase de desenvolvimento, os quais tem que ser prioridade absoluta nos serviços de atendimento de suas necessidades, tendo ainda o direito à convivência familiar e comunitária.

O ECA possibilitou a emergência de um novo paradigma de gestão das políticas de atendimento à infância e à juventude. Esse marco regulatório propiciou que fosse estabelecido um reordenamento jurídico institucional, afirmando em seus princípios a necessidade de políticas de atendimento integral a esse segmento social, as quais devem garantir direitos e ressarcir os efetivamente violados.

Na década de 90, sem dúvida, exige-se que fossem postas em execução políticas públicas e sociais, tendo como particularidade a população infantojuvenil, além da necessidade de ações políticas destinadas às famílias pertencentes às camadas populares. Isso significa que, a partir da promulgação do Estatuto de 1990, propõe-se que as violações de direitos cometidos contra crianças/adolescentes têm que ser enfrentadas a partir da realização da criação/fortalecimento dos serviços de atendimento, dos programas/projetos, os quais devem ser ofertados com qualidade pelo Estado.

No entanto, no campo das contradições, identifica-se que após a conquista dos direitos sociais, que ocorreu na década de 80, ao invés de haver um processo de ampliação/fortalecimento dos serviços de atendimento, ocorre o processo de desmantelamento das poucas ações políticas estatais que até então deveriam ser ofertadas pelo Estado, em sua maioria, por servidores públicos pertencentes às redes próprias de atendimento.

Nesse contexto, ocorre também o processo de pacificação das organizações populares que faziam o embate por direitos sociais, as quais deixam de desempenhar o seu papel de reivindicadores, fiscalizadores das políticas públicas e sociais, para assumir a tarefa de executoras dos serviços, dos programas/projetos sociais, que materializam as políticas públicas e sociais de atendimento ao segmento infantojuvenil.

Nos diferentes espaços de sociabilidade comunitária faz-se urgente a mobilização e organização dos sujeitos políticos: agentes de direitos, lideranças comunitárias, sujeitos pertencentes às famílias das camadas populares, na situação ou não de usuários das políticas de atendimento, para exigir do Estado e da sociedade, mais amplamente, a formulação e ampliação das políticas de atendimento de direitos da criança, do adolescente e das famílias em condições de vidas mais vulneráveis.

Nesse sentido, reafirma-se a importância da configuração de políticas públicas e sociais que visem o enfrentamento de violações de direitos impingidas à população infantojuvenil nos diferentes espaços de sociabilidade comunitários. Ainda, necessita-se uma articulação desses serviços de atendimento para que ocorram reflexões coletivas em relação a essas situações vivenciadas por segmentos populares específicos. Assim, será possível a proposição e articulação de ações políticas, visando-se o enfrentamento das violações de direitos humanos e de cidadania vivenciadas pelos sujeitos sociais de forma individual e coletiva.

Por ora, é indispensável reivindicar a universalização dos direitos sociais, das políticas públicas e sociais de atendimento à infância, à juventude e às famílias, que cada vez mais tornam-se compensatórias, focais, restritivas e privatizantes.

REFERÊNCIAS

ABRÁPIA. **Maus-tratos contra crianças e adolescentes, proteção e prevenção; guia de orientação para profissionais de saúde**. Petrópolis, RJ: Autores & Agentes & Associados, 1992.

AGUIAR, K. F.; ROCHA, M. L. **Ligações Perigosas e Alianças Insurgentes. Subjetividades e Movimentos Urbanos**. Tese de doutorado, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2003.

ALVES, E. S. **Infância e Juventude**: Um breve olhar sobre as Políticas Públicas no Brasil. Linhas, Vol. 2, Nº 1, 2001. Disponível em:<
<http://www.periodicos.udesc.br/index.php/linhas/article/viewFile/1298/1109>>.

ANDRADE, V. R. P. **A ilusão de segurança jurídica: do controle da violência à violência penal**. 2ª edição. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2003.

ANDREOLI, A. A. O ensino de história e cultura afro-brasileira e africana no Pré-Vestibular Esperança Popular Restinga. In: **Literatura, História e Cultura Africana e Afrobrasileira nas escolas**: redes de possibilidades para o cumprimento da legislação: Lei 10.639 / 2003. Porto Alegre Ed. Uniritter, 2011.

ANJOS, J. C. Etnia, raça e saúde: sob uma perspectiva nominalista. In: MONTEIRO, S.; SANSONE, L. (org.). **Etnicidade na América Latina**: um debate sobre raça, saúde e direitos reprodutivos. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2004.

ANTUNES, Ricardo. **A desertificação neoliberal no Brasil (Collor, FHC e Lula)**. 2ª edição. São Paulo: Autores Associados, 2005.

- ANTUNES, Ricardo. **Adeus ao trabalho?** São Paulo: Cortez, 1995.
- ANTUNES, Ricardo. **Os sentidos do trabalho.** São Paulo: Boitempo, 1999.
- ANTUNES, Ricardo. “Introdução: a substância da crise”. In MÉSZÁROS, István. **A crise estrutural do capital.** São Paulo: Boitempo, 2009.
- AUTORES ASSOCIADOS. Democracia e política social. São Paulo: Cortez. 1992.
- ÁVILA, F.; RASQUIM, J. (coord.). **Vilas da Grande Cruzeiro (Memória dos Bairros).** Porto Alegre: Unidade Editorial SMC, 2006.
- BANDEIRA, Noemi. **Violência doméstica contra crianças e adolescentes: da denúncia ao atendimento.** Dissertação de Mestrado – Faculdade de Ciências e Letras de Assis – Universidade Estadual Paulista. 2009. Brasil.
- BANTON, M. Aspectos Sociales de la Cuestión Racial. In: **Cuatro declaraciones sobre la cuestión racial.** UNESCO, Paris, 1971.
- BARATTA, A. **Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal** – Introdução à Sociologia do Direito Penal. 3 ed. Tradução por Juarez Cirino dos Santos. Rio de Janeiro. Revan, Instituto Carioca de Criminologia, 2002.
- BARROS, R D.B. **Grupos: a afirmação de um simulacro.** Tese de doutorado: PUC/SP, 1994.
- BATISTA, N.; ZAFFARONI, E. R.; ALAGIA, A.; SLOKAR, A. **Direito Penal Brasileiro: primeiro volume – Teoria Geral do direito penal.** 2ª Ed. Rio de Janeiro: Revan, 2003.
- BATISTA, P. N. **Consenso de Washington. A visão neoliberal dos problemas latino-americanos.** São Paulo: Consulta Popular, 1999.
- BAZÍLIO, L. C.; KRAEMER, S. **Infância, Educação e Direitos Humanos.** São Paulo. Cortez, 2003.
- BEHRING, E. **Brasil em contra-reforma: desestruturação do Estado e perda de direitos.** São Paulo. 2º edição. Cortez, 2008.
- BEHRING, E., BOSCHETTI, Ivanete. **Política Social fundamentos e história.** 7º Edição. Biblioteca básica de serviço social. Volume 2. São Paulo: Cortez, 2010.
- BEHRING, E. R.. **Política Social no Capitalismo Tardio.** São Paulo: Cortez, 1998.
- BESSET, V. L.; CASTRO, L. R. de (orgs). **Pesquisa-intervenção na infância e juventude.** Rio de Janeiro, Editora: NAU, 2008.
- BITTENCOURT JÚNIOR, I. C. Territórios Negros. In: SANTOS, I. (Org.). **Negro em Preto e Branco: história fotográfica da população negra de Porto Alegre.** RS. Porto Alegre, [s.e.], 2005.
- BOBBIO, N. **A Era do Direito.** Rio de Janeiro: Campus, 1992.

BOCCO, F. **Cartografias da infração juvenil**. Dissertação de mestrado. UFF/PPG EDU. Niterói, Rio de Janeiro, Brasil, 2006.

BOITO JR, A. **Política Neoliberal e Sindicalismo no Brasil**. Ed. Xamã, São Paulo, 1999.

BONETTI, A. Novas configurações: direitos humanos das mulheres, feminismo e participação política entre mulheres de grupos populares porto-alegrenses. In: **Antropologia e Direitos Humanos**. Premio ABA / Fundação FORD. KANT DE LIMA, Roberto e NOVAES, Regina R. (org.). Niterói, Editora da Universidade Federal Fluminense, 2001 (p. 131 – 201)

BORGES, Jorge Luis. **O livro dos seres imaginários**. Tradução Heloísa Jahn. São Paulo: Editora Schwarcz Ltda, 2007. Título original: El libro de los seres imaginarios.

BRASIL (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**.

BRASIL (1990). **Estatuto da Criança e do Adolescente**, lei nº 8069, de 13 de julho de 1990.

BULCÃO, I. A produção de Infâncias desiguais: uma viagem na gênese dos conceitos “criança” e “menor”. In: NASCIMENTO, M.L. (Orgs). **PIVETES: A produção de infâncias desiguais**. Rio de Janeiro: Oficina do Autor, Niterói: Intertexto, 2002, p. 61-73.

CALDEIRA, T. State and Urban Space in Brazil: from modernist planning to democratic interventions. In: ONG, ahwa, COOLLIER, Stephen (Ed.). **Global Assemblages Technology, Politics and Ethics as Antropological Problems**. Oxford: Blackwel Publixhing, 2005, p. 396 – 406.

CANTALICE, L. B. de O. A produção do conhecimento em torno dos Conselhos Tutelares: uma análise de teses e dissertações. In. **Conselhos Tutelares: desafios teóricos e práticos da garantia de direitos da criança e do adolescente**. Juiz de Fora. Ed. UFJF. 2011.

CAPES. **Teses e dissertações**. Disponível em <<http://www.capes.com.br>>. (Acesso em 15 jan. 2012).

CARDOSO, F. G. **Organização das classes subalternas: um desafio para o Serviço Social**. São Paulo: Editora Cortez; Maranhão: Editora da Universidade Federal do Maranhão, 1995.

CARNEIRO, S. **A construção do outro como não-ser como fundamento do ser**. Universidade de São Paulo, Tese de Doutorado, 2005, p. 93.

CARRANO, P.; SPOSITO, M. P. Juventude e políticas públicas no Brasil. In: LÉON, O. D. (ed.): **Políticas públicas de juventud en América Latina: políticas nacionales**. Viña del Mar: Ediciones CIDPA, 2003.

COIMBRA, C. M. B. **Operação Rio: o mito das classes perigosas**. Niterói: Intertexto, Rio de Janeiro: Oficina do Autor, 2001.

COIMBRA, C. M. B. e NASCIMENTO, M. L. **adolescentes pobres: o mito da periculosidade** in Fraga e Iulianelli (orgs.) **adolescentes em tempo real** Rio de Janeiro: DP&A, 2003.

CONANDA. **Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente**. Resolução 113/2006, Brasil, 2006.

CORDEIRO, Janaina Martins. Anos de chumbo ou anos de ouro? A memória social sobre o governo Médici. In: Revista Estudos Históricos, Rio de Janeiro, vol. 22, nº43, janeiro-junho, 2009.

CORDEIRO, Janaina Martins. **Direitas em movimento: a campanha da mulher pela democracia e a ditadura no Brasil**. Rio de Janeiro, FGV, 2009.

CUNHA, Fabiana Lopes da. **Destituição do poder familiar no espaço do conselho tutelar: abandono, maus-tratos e negligência de quem?** Programa de Pós- Graduação em Psicologia. Universidade Federal Fluminense. Rio de Janeiro/Niterói. Brasil. 2007.

CHEPTULIN, A. **A dialética materialista categorias e leis da dialética**. São Paulo: Editora Alfa-Omega, 1982.

DEL PRIORE, M. (org.). **História da criança no Brasil**. São Paulo: Contexto, 1996.

AUTORES ASSOCIADOS. **Democracia e política social**. São Paulo: Cortez. 1992.

DUARTE, L. F. D.; GOMES, E. C. **Três famílias: identidades e trajetórias transgeracionais nas classes populares**. Rio de Janeiro: FGV, 2008

DUARTE, R. O. **As leis e o anti-racismo: cidadania, comércio escravista e lei de terras**. Disponível em http://www.lppbuenosaires.net/olped/acoefirmativas/exibir_opinio.asp?codnoticias=24321. (Acesso em 20 out. 2011).

ENGELS, F. Concepção materialista da história. In: FERNANDES, F. (Org). **Marx e Engels: história**. São Paulo, Ática, 1983.

FALEIROS, Vicente de Paula. **A política social do estado capitalista**. 8. ed. São Paulo: Cortez, 2008.

FANON, F. **Pele negra, máscaras brancas**. Salvador: EDUFBA, 2008.

FARHAT, E. C. **O conselho Tutelar enquanto dispositivo de defesa de direitos de crianças e adolescentes: a experiência do município de Volta Redonda**. UERJ/ Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, Rio de Janeiro, Brasil, 2005.

FLAUZINA, A. L. P. **Corpo Negro Caído no Chão**. O Sistema Penal e o Projeto Genocida do Estado Brasileiro. RJ, Contraponto, 2008.

FONSECA, L. S. Apoio Socio-Educativo, enraizamento do infanto-juvenil? (com)vivências nas comunidade da periferia urbana. **Cadernos de Educação**, (UFPEl), v. 32, p. 63-83, jan./jul. de 2009.

FONSECA, L. S. Em tempos de despossessão, precariedades na educação como política de Estado e no PETI como política de governos. **Trabalho Necessário** (Online), v. 7, p. 1-14,

2008. Disponível em <<http://www.uff.br/trabalhonecessario/index.htm>> Acesso em 20 out. 2011.

FONSECA, L. S. Trabalho infanto-juvenil e formação humana: limites na potência ontológica e banalização do sujeito de direitos. **Trabalho, Educação e Saúde**, Rio de Janeiro: EPSJV, v. 8, n. 1, p. 137-153, 2010. Disponível em < <http://www.revista.epsjv.fiocruz.br/>> Acesso em 24 nov. 2011.

FONSECA, L. S. **Trabalho infanto-juvenil**: Concepções, contradições e práticas políticas. Tese de Doutorado. UFF/Programa de Pós-Graduação em Educação, Niterói, Rio de Janeiro, Brasil, 2006.

FONSECA, M. V. A arte de construir o invisível negro na historiografia educacional brasileira. **Revista Brasileira de História da Educação**. Autores Associados. Janeiro/Abril de 2007.

FONSECA, M. V. **Negro e educação**: presença do negro no sistema educacional brasileiro. São Paulo: Ação Educativa, p. 100, 2001.

FOUCAULT, Michel. A Governamentalidade. In: **Microfísica do Poder**. RJ, Edições Graal, 2008. (11ª impressão), p. 277-293, 2008.

FREIRE, Paulo. **A Educação na Cidade**. 7.ed. São Paulo: Cortez, 2006.

FREITAS, M. C. (Org.). **História Social da Infância no Brasil**. São Paulo: Ed. Cortez, 1997.

FRIGOTTO, G. O enfoque da dialética materialista histórica na pesquisa educacional. In: FAZENDA, I. (Org.). **Metodologia da pesquisa educacional**. 7.ed. São Paulo: Cortez, 2001.

GALVÃO, S. K. S. **Conselho Tutelar**: os entraves e as tensões na consolidação de um espaço de defesa dos direitos da criança e do adolescente – o caso do município do Rio de Janeiro. UERJ/Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, Rio de Janeiro, Brasil, 2004.

GAMALO, N. P. **A produção da periferia**: das representações do espaço ao espaço de representação no Bairro Restinga – Porto Alegre/RS. Disponível em <<http://www.lume.ufrgs.br/handle/10183/16658>>. Acesso em 24 nov.2011.

GRAMSCI, A. **Os intelectuais e a organização da Cultura**. 7ª Edição. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, s. d.

GRANEMANN, Sara. Necessidades da Acumulação Capitalista. **Revista Inscrita**, Ano VI, nº IX, p.29-32, 2004.

GUSMÃO, N. M. M. **Revista Mediações**, Londrina, v.5, n.2,p.9-28, jul/dez.2000.

GUTERRES, P. G. S. **A relação entre Conselho tutelar e escola**: miradas na produção de sujeitos de direitos. Monografia do curso de Pedagogia. FAGED / UFRGS, 2010.

HARVEY, D. **A Condição Pós-moderna**. 8. ed. São Paulo: Loyola, 1999.

HEGEL, G. N. **Fenomenología del Espíritu**. México, Fondo de Cultura, 1987.

HEGEL, G. W. F. **Introdução à Filosofia do Direito**. MS.

HEGEL, G. W. F. **A Sociedade Civil**. Cadernos de Tradução. Campinas, Unicamp, 2003.

HEGEL, G. W. F. O Estado. **Cadernos de Tradução**. Campinas, Unicamp, 2003

HICKMANN, Roseli. I. **Dos direitos das crianças no currículo escolar: miradas sobre processos de subjetivação da infância**. Tese de Doutorado, UFRGS / PPGEduc. Porto Alegre. 2008

JULIÃO, C. H. **O enfrentamento à violência doméstica contra crianças e adolescentes no município de Orlandia-SP: o papel do Conselho Tutelar**. Tese de doutorado em Serviço Social – Faculdade de História, Direito e Serviço Social, Universidade Estadual Paulista, 2004.

KERBER, A. **Memória e Identidade Musical na Vila Maria da Conceição**. IV Encontro Regional Sul de História Oral - anais eletrônicos - Nº 01 /2007. Disponível em <<http://www.cfh.ufsc.br/abho4sul/pdf/Alessander%20Kerber.pdf>> Acesso em 5 jan. 2012.

KOSIK, Karel. **A Dialética do concreto**. 2ª Ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra. 1976.

LEITE, Ilka Boaventura. (Org.). **Negros no Sul do Brasil: Invisibilidade e territorialidade**. Florianópolis: Letras Contemporâneas, 1991.

LENIN, V. I. **Obras escolhidas em seis tomos**. Lisboa-Moscou: Avante!-Progresso, 1989, p. 284, t. 6.

LONDOÑO, F. T. A origem do conceito menor. In: Del Prefere, Mary (Org.) **História da criança no Brasil**. São Paulo: Contexto, 1992.

LOURAU, R. **El Análisis Institucional**. Madrid: Campo Abierto, 1977.

LUXEMBURGO, R. **Reforma ou revolução?** São Paulo: Expressão popular, 2005.

MAGNANI, J. G. C. **Festa no pedaço: cultura popular e lazer na cidade**. São Paulo: Editora Brasiliense, 1984.

MANDEL, Ernest. **A Crise do Capital**. Campinas: UNICAMP, 1990.

MANDEL, Ernest. **A Crise do Capital; os fatos e a interpretação marxista**. São Paulo. Ed. Ensaio, 1990.

MARCÍLIO, M. L. A roda dos expostos e a criança abandonada na história do Brasil (1726-1950). In: FREITAS, M. C. (Org.). **História social da infância no Brasil**. São Paulo: Cortez, 1997.

MARX, K. **Contribuição para a Crítica da Economia Política**. 5ª edição. Editora Stampa. Lisboa: Portugal, 1977.

MARX, K. **Manifesto do partido comunista**. São Paulo: Global Editora, 1984.

MARX, K. **O Capital: crítica da economia política**. Livro I. Vol. I. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

MARX, K.; ENGELS, F. **A ideologia Alemã: Feuerbach – a Contraposição entre as Cosmovisões Materialista e Idealista.** Editora Martin Claret, 2006.

MASERA, E. S.; MORAES, J. C. S. (Orgs.). **Conselhos tutelares, impasses e desafios – A Experiência de Porto Alegre.** Vol. 1. Porto Alegre. Ed. Dom Quixote, 2006.

MASERA, E. S.; MORAES, J. C. S. de. (Orgs.). **Conselhos tutelares, impasses e desafios – A Experiência de Porto Alegre.** Vol. 1. Porto Alegre. Ed. Dom Quixote, 2006.

MEIRELLES, G. Á. L. As relações políticas administrativas entre os conselhos tutelares e a prefeitura de Curitiba. In: **Revista Serviço Social e Sociedade**, nº 83: Criança e Adolescente. São Paulo: Cortez Editora, 2005.

MENDEZ, E. G. **Adolescentes e Responsabilidade Penal: um debate Latino Americano.** **Bueno Aires.** Belo Horizonte, 2000. Disponível em <<http://www.mp.rs.gov.br/caoinfancia.htm>>. Acesso em: 30 jul.2005.

MENEGATTE, D. da S. **A atuação dos Conselheiros e da equipe técnica do Conselho Tutelar de Vila Isabel na garantia de direitos da criança e do adolescente.** Monografia do curso de graduação em Serviço Social. UFRJ, 2007, Brasil.

MÉSZÁROS, István. **Para além do capital: rumo a uma teoria da transição.** São Paulo: Boitempo, 2011.

MONDAINI, M. **Democracia, Direitos Humanos e Marxismo.** Trabalho apresentado em Simpósio do NETE. UFMG. 2011.

MORAES, E. S. **Construir o passado ou como mudar hábitos, usos e costumes tendo instrumento o Estatuto da Criança e do Adolescente.** Série Direitos da Criança, n. 02. São Paulo: Malheiros, 1993. p. 79.

MOTA, A. E. **Cultura da Crise e Seguridade Social: um estudo sobre as tendências da previdência e da assistência social brasileira nos anos 80 e 90.** 3ed. São Paulo, Cortez, 2005.

NADER, L. **Economia Coercitiva: a economia a política dos modelos jurídicos.** 2004. Disponível em < http://www.anpocs.org.br/portal/publicacoes/rbcs_00_26/rbcs26_02.htm> (Acesso em 05 jan. 2012).

NASCIMENTO, M. L.; SCHEINVAR, E. De como as práticas do conselho tutelar vêm se tornando jurisdicionais. **Revista ALETHEIA (ULBRA)**, 2007. Vol.25, pp. 152-162.

NASCIMENTO, M. L.; SCHEINVAR, E. Infância: discurso de proteção e práticas de exclusão. **Revista Estudos e pesquisas em psicologia.** UERJ, RJ: nº2. 2005.

NETTO, José Paulo. **Pequena história da ditadura brasileira (1964-1985).** Editora Cortez, 2014.

NETTO, José Paulo. **Capitalismo monopolista e serviço social.** São Paulo: Cortez, 1992.

OBSERVA POA. **Observatório da cidade de Porto Alegre.** Disponível em: < http://www2.portoalegre.rs.gov.br/observatorio/default.php?p_sistema=S&p_rop=8> (Data de acesso: 01/02/2012).

OLIVEIRA, Francisco. Neoliberalismo à brasileira. In: SADER, Emir, GENTILI, Pablo. Pós-neoliberalismo. **As políticas sociais e o Estado democrático**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1995;

OUTHWAITE, W.; BOTTOMORE, T.; GELLNER, E.; NISBET, R., TOURAINE, A. (Edit.); LESSA, R.; SANTOS, W. G. dos (edit. Bras.); ALVES, E. F.; CABRAL, Á. **Dicionário do Pensamento Social do Século XX**. Rio de Janeiro: Ed. Jorge Zahar, 1996.

PASSETI, Edson. **O que é o menor**. 4º Ed. São Paulo: Editora Brasiliense, 1985.

PAULON, S. M. **A análise de implicação como ferramenta na pesquisa intervenção**. *Psicologia & Sociedade*, 17 (3), 18-25, set-dez: 2005.

PINHEIRO, Â. A. A criança e o adolescente como sujeito de Direitos: emergência e consolidação de uma representação social no Brasil. In: CASTRO, L. R. (org.). **Crianças e adolescentes na construção da cultura**. Rio de Janeiro: Nau Editora. FAPERJ, 2001.

PLANO NACIONAL DE ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA SEXUAL INFANTO-JUVENIL. **Uma política em movimento. Comitê Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes**. 2006. Disponível em: <<http://www.comitenacional.org.br>>.

PORFÍRIO, M. V.; FILHO, R. de S.; BACKX, S. **Assistência Social: Contextualização e Legislação**. Rio de Janeiro: CMAS, julho, 2000.

PRESOT, Aline. Celebrando a “Revolução”: as Marchas da Família com Deus pela Liberdade e o Golpe de 64. In: ROLLEMBERG, Denise e QUADRAT, Samantha Viz (orgs.). **A construção social dos regimes autoritários: legitimidade, consenso e consentimento no século XX**. (Brasil e América Latina). Vol. 03, Civilização Brasileira, 2010.

RABINOW, P. **Sujeito e Governamentalidade**: elementos do trabalho de Michel Foucault. In: *Antropologia da Razão*. RJ, Relume Dumará, 1999, p. 27-53.

RAMOS, C. A. **Liberdade subjetiva e estado na filosofia política de Hegel**. Curitiba: UFPR, 2000.

REIS, Daniel Aarão. **Ditadura militar, esquerdas e sociedade**. Jorge Zahar, São Paulo, 2000.

REIS, Daniel Aarão; RIDENTI, Marcelo e MOTTA, Rodrigo Patto Sá. **A ditadura que mudou o Brasil: 50 anos do golpe de 1964**. Rio de Janeiro, Zahar, 2014.

REIS, Daniel Aarão. **O golpe e a ditadura militar – 40 anos depois (1964-2004)**. Edusc, São Paulo, 2004.

REIS, Daniel Aarão. **Ditadura Civil-militar**. O Globo, Rio de Janeiro, caderno Prosa e Verso, 31 de março de 2012. RÉMOND, René (Org.). *Por uma História Política*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2003.

RIBEIRO, B. F. **A inserção do Conselho Tutelar na construção do problema social da infância e da adolescência**: um estudo de caso a partir do Conselho Tutelar da microrregião 3 de Porto Alegre. Porto Alegre. Programa de Pós-Graduação em Sociologia, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 1996. (Tese de Mestrado).

RIBEIRO, B. F. Conselho Tutelar e negociação de conflitos. In: **Políticas de Proteção à Infância um olhar antropológico**. Editora UFRGS. 1ª Edição. 2009.

RIFFIOTIS, T. “Direitos humanos: Sujeito de direitos e direitos do sujeito”. In: GODOY, R. M.; DIAS, A. A.; FÁTIMA, L (org.). **Educação em Direitos humanos: fundamentos teórico-metodológicos**

RIFFIOTIS, T. Direitos Humanos: s jeitos de direitos e direitos dos sujeitos. In: SILVEIRA, Sara Mara (Org.). **Educação em Direitos Humanos**: fundamentos teórico-metodológicos. João Pessoa, Editora Universitária, 2007, p. 231-244.

RIFFIOTIS, T. Educação em Direitos Humanos: fundamentos teórico-metodológicos. In: RIFFIOTIS, T.; HYRA, T. (org.). **Educação em Direitos Humanos**. Discursos críticos e temas contemporâneos. Florianópolis: Editora da UFSC, 2008.

RIZZINI, I. (Coord.). **Acolhendo crianças e adolescentes**: experiências de promoção de Direito à convivência familiar e comunitária no Brasil. São Paulo: Cortez; Brasília, DF: UNICEF; CIESPI; Rio de Janeiro, RJ: PUC - Rio, 2006.

RIZZINI, I. (org.). **Crianças desvalidas, indígenas e negras no Brasil** – cenas da colônia, do império e da república. Rio de Janeiro: USU. Ed. Universitária, 2000.

RIZZINI, I. **A criança e a lei no Brasil Revisitando a história (1822-2000)**. Rio de Janeiro: USU Ed. Universitária, 2002.

RIZZINI, I. A Infância na história do Brasil. In: Rizzini, Irene e Pilloti, Francisco (org). **A arte de governar crianças**: A história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. Rio de Janeiro: Ed. Universitária Santa Úrsula, 1995.

RIZZINI, I. **Assistência à infância no Brasil**: Uma análise de sua construção. Rio de Janeiro: USU Ed. Universitária, 1993.

RIZZINI, I. **A institucionalização de crianças no Brasil**: Percurso histórico e desafios do presente. Rio de Janeiro: Ed. PUC- Rio; São Paulo: Loyola, 2004.

ROCHA, M. L. Formação e Prática Docente: Implicações com a Pesquisa Intervenção. In: I.M. MACIEL (org.), **Psicologia e Educação**: Novos Caminhos Para a Formação Rio de Janeiro: Ciência Moderna, 2001, pp. 175-191.

ROCHA, M.L. **Do Tédio à Cronogênese**: uma Abordagem Éticoestético-política da Prática Escolar. Tese de doutorado, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 1996.

ROCHA, M.L., GOMES, L.G.W. e LIMA, I.C. Gestão do Trabalho e os Desafios da Saúde na Educação. In A.M.B. BOCK (org.) **Psicologia e Compromisso Social**. São Paulo: Cortez, 2003, pp. 129-141.

RODEGHERO, Carla Simone. A Anistia de 1979 e seus significados, ontem e hoje. In: REIS, Daniel Aarão; RIDENTI, Marcelo e MOTTA, Rodrigo Patto Sá. **A ditadura que mudou o Brasil: 50 anos do golpe de 1964**. Rio de Janeiro, Zahar, 2014.

RODRIGUES, H. B. C. e SOUZA, V. L. B. A Análise Institucional e a Profissionalização do Psicólogo. In: V. R. Kamkhagi e O. Saidon (orgs). **Análise Institucional no Brasil**. Rio de Janeiro: Espaço e Tempo, 1987, pp. 27-46.

ROLLEMBERG, Denise; QUADRAT, Samantha Viz (orgs.). **A construção social dos regimes autoritários: legitimidade, consenso e consentimento no século XX**. (Brasil e América Latina). Vol. 03, Civilização Brasileira, 2010.

ROSEMBERG, F.; PINTO, R. P. **A criança negra na PNAD 87**. Textos FCC nº. 13. São Paulo: FCC, 1997.

ROURE, G. Q. de. **Vidas silenciadas: a violência com crianças e adolescentes na sociedade brasileira**. Campinas, SP: Editora da UNICAMP, 1996.

SÁ, Nicanor Palhares. **Discutindo a Pesquisa Participante**. Em aberto, Brasília, ano 3, número 20, Abr., 1984.

SADER, Emir (Org.). **Ideias para uma alternativa à crise brasileira**. Rio de Janeiro: Relume –Dumará, 1993.

SANTOS, B. de S. Por uma concepção multicultural de Direitos Humanos. In: FELDMAN-BIANCO, B.; CAPINHA, G. (org.). **Identidades: Estudos de cultura e poder**. São Paulo, Ed. HUCITEC, 2000, pp. 19-39.

SÊDA, Edson. **O novo direito da criança e do adolescente**. Brasília: CBIA, 1991.

SÊDA, Edson. **A a Z do Conselho Tutelar**. 3º. edição. Rio de Janeiro: 1999.

SEMERARO, G. A filosofia da práxis e o (neo)pragmatismo de R. Rorty. Revista Brasileira de Educação, Campinas, n. 29, p. 95-104, 2005

SCHEINVAR, Estela. **O Feitiço da Política Pública. Escola, sociedade civil e direitos da criança e do adolescente**. Rio de Janeiro, Lamparina/Faperj, 2009.

SCHEINVAR, Estela. Tensões, rupturas e produções na relação entre o conselho tutelar e a escola. In: SCHEINVAR, Estela; ALGEBAILLE, Eveline. (Orgs.). **Conselhos participativos e escola**. Rio de Janeiro: DP&A Editora, 2005.

SCHEINVAR, Estela. **ECA dia a dia e a judicialização de práticas sociais**. Projeto de pesquisa. UERJ: 2008.

SCHEINVAR, Estela.; NASCIMENTO, Maria Lívia do. **Intervenção Socioanalítica em Conselhos Tutelares**. Rio de Janeiro, Editora: Lamparina, 2010.

SCHUCH, P. **Prática de Justiça**: Antropologia dos modos de governo da infância e juventude no contexto pós-ECA. Editora UFRGS. 1ª Edição. 2009.

SIGAUD, M. F. Cidade: memória versus esquecimento. In: **Logos: Comunicação & Universidade**. Rio de Janeiro: UERJ, Ano IV, Nº 7, 2º semestre/ 1997.

SILVA, M. L. de O. O Estatuto da Criança e do Adolescente e o código de menores: discontinuidades e continuidades. In: **Revista Serviço Social e Sociedade**, nº 83: Criança e Adolescente. São Paulo: Cortez Editora, 2005.

SILVÉRIO, W. Ação Afirmativa e o combate ao racismo Institucional no Brasil. **Cadernos de Pesquisa** nº 117, NPO. 2 VE1M9 - B2R4O6/2 Novembro/ 2002

SIMÕES, Solange de Deus. **Deus, pátria e família: As mulheres no golpe de 1964**. Petrópolis: Vozes, 1985.

TRINDADE, D. **O sujeito infantojuvenil em situação de dupla violação de direitos: um estudo de caso numa rede de proteção em Porto Alegre, RS**. Monografia do curso de Pedagogia. FAGED / UFRGS, 2012, Brasil.

TRIVIÑOS, Augusto N. S. **Introdução à pesquisa em ciências sociais: a pesquisa qualitativa em educação**. São Paulo: Atlas, 1987.

UDE, W.; SANTOS, G. L.; JUNIOR, L. C. F. (orgs.). **Escola, violência e Redes Sociais**. Belo Horizonte: FAE/UFMG, 2009.

VIANA, A. L. D.; DAL POZ, M. R. A Reforma do Sistema de Saúde no Brasil e o Programa de Saúde da Família. **Physis**, Rio de Janeiro, v. 8, n. 2, p. 11-48, 1998.

VIANNA, A. de R. B. 1999. **O Mal que se Adivinha**: Polícia e Menoridade no Rio de Janeiro (1910-1920). Rio de Janeiro: Arquivo Nacional.

VIANNA, L. W. **A judicialização da política e das relações sociais no Brasil**. Rio de Janeiro. Editora Revan, 1999.

VIEIRA, E. O Estado e a sociedade civil perante o ECA e a LOAS. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n.56, p. 9-22, março de 1998.

VIEIRA, J. Perpetuando dependências: uma leitura do Socioeducativo em meio aberto na cidade de Pelotas. In: **Cadernos de Educação**. Pelotas, RS, FAE/UFPEL. Ano 13, nº 23, jul/dez, 2004.

VOLPI, M. Fórum DCA: a defesa dos direitos da criança e do adolescente. In: **ABONG: o impacto social do trabalho das ONGs no Brasil**. São Paulo: ABONG, 1998.

WACQUANT, L. **As prisões da miséria**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001a.

WACQUANT, L. **Discursos Sediciosos**: crime, direito e sociedade. Rio de Janeiro, 2006b. No prelo.

WACQUANT, L. **Punir os pobres**: A nova gestão da miséria nos Estados Unidos. Rio de Janeiro: Freitas Bastos/Instituto Carioca de Criminologia, 2001b.

WACQUANT, L. **Rumo à militarização da marginalidade urbana**: lições da metrópole brasileira.

WALLERSTEIN, I. **Capitalismo histórico e civilização capitalista**. Tradução: Renato Aguiar. Rio de Janeiro. Contraponto, p. 144, 2001.

WHYTE, W. F. [1943] **Sociedade de esquina: a estrutura social de uma área urbana pobre e degradada**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2005.

YUKA, Marcelo. Todo o camburão tem um pouco de navio negreiro. Interprete: o Rappa. In: **Instituto coletivo ao vivo-versão simples**. São Paulo: Werner, 2002, CD-ROM, faixa 3.

ZAFFARONI, E. R.; BATISTA, N.; ALAGIA, A.; SLOKAR, A. **Direito Penal Brasileiro**: primeiro volume – Teoria Geral do direito penal. 2ª Ed. Rio de Janeiro: Revan, 2003.

ZAMBONI, V. **Tinga teu povo te ama**: Estudo antropológico junto aos moradores do Bairro Restinga em Porto Alegre (RS). In: Revista Iluminuras vol. 7, nº 15, 2006.

APÊNDICE

APÊNDICE A – ROTEIRO DE ENTREVISTAS A SEREM REALIZADAS AOS CONSELHEIROS TUTELARES

Informações gerais

Nome:

Idade:

Sexo:

Etnia/raça:

Escolaridade:

Tempo de exercício neste posto de trabalho:

1. Por que o(a) senhor(a) escolheu ser conselheiro tutelar na gestão 2011-2014, de Porto Alegre?
2. O(a) senhor(a) já foi eleito conselheiro tutelar em gestões anteriores?
3. Qual o seu envolvimento com a infância e a juventude, no período anterior a ocupação do cargo de conselheiro tutelar?
4. Para o(a) senhor(a) quais foram os avanços e os limites em relação ao ECA de 1990?
5. O que o (a) senhor (a) considera como sendo violações de direitos?
6. Em sua opinião, quais são as diferenças entre direitos ameaçados e violações de direitos cometidos contra crianças e adolescentes?
7. Quais são os direitos ameaçados e/ou violados que lhes são encaminhados com recorrência?
8. Quem “demanda” os casos de direitos ameaçados e/ou violados ao CT?
9. O senhor(a) conhece a Rede de Proteção da Restinga? Caso afirmativo, poderia dar-me uma síntese de sua função social?
10. Quais são as políticas de atendimento (assistência social, educação, saúde) que mais encaminham casos de direitos ameaçados e/ou violados ao CT?
11. Como o(a) senhor(a) tem encaminhado os casos de direitos ameaçados e/ou violados de crianças e adolescentes?
12. Quando há reincidência de casos de direitos ameaçados e/ou violados de crianças e adolescentes qual é o procedimento adotado em sua prática?
13. Hoje, o(a) senhor(a) considerada que exerce o seu cargo, como operador de direito, que ressarci direitos ameaçados e/ou violados?

14. Quais são as dificuldades que encontra para o exercício de sua função social como conselheiro tutelar?

3. APÊNDICE B – ROTEIRO DE ENTREVISTAS A SEREM REALIZADAS AOS ASSISTENTES SOCIAIS E EDUCADORES

Informações gerais:

Nome:

Etnia/raça:

Idade:

Política de atendimento:

Posto de trabalho:

Tempo de exercício neste posto de trabalho:

1. Para o(a) senhor(a) quais foram os avanços e os limites em relação ao ECA de 1990?
2. O que o (a) senhor (a) considera como sendo violações de direitos?
3. Quais são os direitos ameaçados e/ou violados que lhes são encaminhados com recorrência?
4. O(a) senhor(a) conhece a Rede de Proteção da Restinga? Caso afirmativo, poderia dar-me uma síntese de sua função social?
5. Como sua equipe de trabalho encaminha casos de direitos ameaçados e / ou violados ao conselho tutelar?
6. Quando identificado um caso de ameaçados e/ou violados de crianças e adolescentes como o(a) senhor(a) encaminha este caso?
7. Quando há reincidência de casos de direitos ameaçados e/ou violados de crianças e adolescentes qual é o procedimento adotado pela sua equipe de trabalho?
8. Em sua opinião, quais são os aspectos ou pontos que dificulta, no seu trabalho como operador de um direito, nesta política de atendimento?

APÊNDICE D – PROPOSTA DA COLETA DE DADOS

Aos Conselheiros Tutelares de Porto Alegre:

Conselhos Tutelares e a (in)visibilidade do campo da proteção: Redes de Proteção à Infância, à Adolescência e à Família

Gostaria de apresentar minha proposta de pesquisa neste conselho tutelar, como parte do estudo que estou realizando no curso de mestrado no PPGEDU / UFRGS (Programa de Pós Graduação em Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul).

Durante a minha Graduação em Pedagogia nessa universidade pública participei da pesquisa intitulada: *Interfaces as Ações de Proteção Integral à Infância, à Adolescência e à Família: Escola, Socioeducativo e Conselho Tutelar* de iniciação científica, na qual tive a experiência de conhecer a dinâmica da Rede de Proteção da Grande Cruzeiro, a qual contribui para o meu interesse em pesquisar sobre a Rede de Proteção da Restinga e seu conselho tutelar.

Por esse motivo, venho propor neste conselho tutelar a realização de uma pesquisa-intervenção, que tem os conceitos e as ferramentas de análise da Análise Institucional, na qual há um processo de construção coletiva de conhecimentos produzidos pelo estudo, cuja a problemática central são as violações de direitos

Momentos de pesquisa:

- Inserção na Rede de Proteção da Restinga – intervenção na Rede de Proteção da Restinga, através da participação assídua nas reuniões quinzenais realizada às sextas feiras desta organização comunitária.
- Acolhida no conselho tutelar da Microrregião 7 – intervenção no Conselho Tutelar nas reuniões do colegiado, onde se discute casos de direitos ameaçados e / ou violados.
- Observação em instituições de atendimento à infância e à adolescência com assento na Rede de Proteção – realização de observações em duas instituições de atendimento da Microrregião 7, na tentativa, de perceber os direitos ameaçados e / ou violados, a partir de cada política de atendimento.
- Entrevistas a serem realizadas aos operadores de direitos da assistência social, educadores.

APÊNDICE E – TERMO DE CONSENTIMENTO INFORMADO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
FACULDADE DE EDUCAÇÃO - FAGED
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO - PPGEDU

TERMO DE CONSENTIMENTO INFORMADO

O consentimento em participar da pesquisa “*CONSELHOS TUTELARES E A (IN)VISIBILIDADE DO CAMPO DA PROTEÇÃO: Redes de Atendimento à Infância, à Adolescência e à Família*” por parte dos envolvidos (conselheiros tutelares, educadores sociais, assistentes sociais, profissionais da saúde, crianças e adolescentes ‘usuários’ de políticas de atendimento) implica no compromisso da pesquisadora Priscila Guadalupe dos Santos Guterres em preservar a identidade dos participantes. Pesquisa cujo objetivo principal é compreender vestígios, concepções, discursos/práticas de violações de direitos cometidos contra os sujeitos infanto-juvenis. Para realização do campo de análise se fará visitas/intervenções em instituições, gravações em áudio de entrevistas, análise de documentos, registro fotográfico. A pesquisadora garante que as informações utilizadas, na sua dissertação, em trabalhos acadêmicos apresentados e em textos a serem publicados, **em hipótese alguma terão a identificação dos sujeitos participantes e de suas respectivas instituições. Desta forma, informamos que os dados obtidos estarão sob sigilo ético.** Para divulgação dos resultados da pesquisa serão utilizados nomes fictícios, garantido o respeito à privacidade dos sujeitos envolvidos. Os participantes após o esclarecimento de suas dúvidas referente a esta pesquisa, que aceitarem colaborar assinarão este Termo de Consentimento Informado.

Projeto de mestrado intitulado “*CONSELHOS TUTELARES E A (IN)VISIBILIDADE DO CAMPO DA PROTEÇÃO: Redes de Atendimento à Infância, à Adolescência e à Família*”, sob a orientação da prof^a. Dr^a. Laura Souza Fonseca, analisa vestígios, concepções, discursos/práticas de violações de direitos cometidos contra a criança e o adolescente.

Pesquisadora responsável: prof^a. Priscila Guadalupe dos Santos Guterres, telefone: (51) 97351646/(51)85307247 ou (51)33086250 CEFVAV/UFRGS deixar recado para Priscila

Guterres

Período de realização de análise do campo: 2011/2012.

Nós, abaixo assinados, informamos que damos o nosso consentimento em participar da pesquisa de mestrado acima descrita e autorizamos a utilização dos dados mencionados, conquanto que nossa identidade seja preservada.

Assinatura(s) do(s) participante(s)

Assinatura dos responsáveis

Instituição

APÊNDICE F – RELAÇÃO DAS 58 VILAS QUE CONSTITUEM A COMUNIDADE DA GRANDE CRUZEIRO

Segue abaixo a relação das vilas integrantes da comunidade da “Grande Cruzeiro”⁶¹ que foram mapeadas através do projeto Memória dos Bairros de Porto Alegre, realizado pelo Centro de Pesquisa Histórica/CMEC/SMC.

1. Arapeí
2. Vila Cruzeiro do Sul
3. Vila Dona Malvina
4. Vila Dormênio
5. Vila Figueira
6. Vila Gaúcha
7. Loteamento Jardim Europa
8. Vila Jardim Europa II
9. Vila Maria
10. Vila Silva Paes / Vila Malvinas / Vila Pedreira / Vila das Placas
11. Vila Mariano de Mattos III
12. Vila Mato Grosso
13. Vila Tronco Neves
14. Vila Orfanotrófio I
15. Vila Orfanotrófio II / Vila Formiga
16. Vila Pedreira
17. Vila Rio Branco
18. Vila Santa Anita
19. Vila Santa Rita de Cássia
20. Loteamento Barracão
21. Vila Teresina
22. Vila Tronco Nossa Senhora do Brasil
23. Vila Tronco Pantanal
24. Vila Ursa Maior
25. Loteamento Vila Parque União
26. Loteamento Transviários
27. Vila Beco do Sorriso
28. Vila Jardim Medianeira
29. Vila Ecológica
30. Vila Divisa
31. Vila Tronco Postão
32. ASMOBAME – Associação dos Moradores da Baixada Medianeira
33. Vila Clemente Pinto
34. Beco do Ouro
35. Beco da Solidão / Mariano de Matos I
36. Mariano de Mattos II
37. Cooperativa Habitacional Dona Malvina – antigo Motel Swing

⁶¹ ver: ÁVILA, Fátima & RASQUIM, Jeferson (coord.). **Vilas da Grande Cruzeiro** (Memória dos Bairros) Porto Alegre: Unidade Editorial / SMC, 2006.

38. Cooperativa Habitacional Coqueiros
39. Ocupação Dona Otília
40. Mutirantes IV
41. Núcleo Menezes Paredes
42. Vila Prisma / Vila Santa Tereza
43. Ocupação Travessa do Banco Central
44. Núcleo Carvalho Freitas
45. Núcleo Nossa Senhora da Saúde
46. Vila Alto Erechim
47. Vila Chácara Sperb
48. Núcleo Gregório da Fonseca
49. Condomínio da Natureza
50. Menino Deus
51. Vila Triângulo Cruzeiro
52. Vila Sertaneja
53. Beco do Banana
54. Núcleo Lar Santa Flora
55. Núcleo Avenida Niterói
56. Rua Coronel Neves
57. Núcleo Avenida Teresina
58. Vila Dário Totta

APÊNDICE G – REDE DE ATENDIMENTO E PROTEÇÃO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESTINGA

Porto Alegre, 12 de setembro de 2011.

CONVITE

Novamente chegou o momento de discutirmos os rumos da política para a infância e adolescência na Restinga e na Cidade de Porto Alegre. Nossa comunidade tem enfrentado o agravamento de situações de violência em especial atingindo os nossos adolescentes.

Por isso, temos o prazer de convidar sua Entidade que tem demonstrado comprometimento com esta luta para se fazer presente na XI Pré-conferência da Criança e do Adolescente de Porto Alegre a realizar-se no dia 16/09/2011, na Igreja Batista, sito na Av. Nilo Wulff, 929.

Salientamos a importância da participação de todos, dirigentes e educadores a fim de pensarmos juntos em soluções para estas dificuldades.

Cordialmente,

A coordenação da Rede de Atendimento à Criança, à Adolescência e à Família da Restinga

**APÊNDICE H – CRONOGRAMA: IX PRÉ-CONFERÊNCIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE**

Rede de Atendimento e Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente – Restinga
IX Pré-Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente

CRONOGRAMA

- 8:30 Credenciamento
- 9:00 Atividade Cultural
Abertura: CMDCA e Rede de Atendimento
- 9:30 Painel Resgate Histórico da Restinga Avanços e Desafios
- 10:30 Intervalo Pretinho Básico (café)
- 10:45 Grupos de Trabalho
- 1- Promoção dos Direitos da Criança e Adolescente.
 - 2- Proteção e Defesa dos Direitos;
 - 3- Protagonismo e Participação da Criança e Adolescente
 - 4- Controle Social da Efetivação dos Direitos;
 - 5- Gestão da Política Nacional dos Direitos Humano de Criança e Adolescente.
- 12:00 Almoço
- 13:30 Atividade Cultural: Escola Mario Quintana
- 13:45 Continuação Grupos de Trabalho
- 15:00 Plenária Geral para fechamento das propostas da Restinga.
- 16:30 Mobilização e Caminhada até esplanada para apresentação do Painel Móvel: CHEGA DE VIOLÊNCIA A RESTINGA QUER PAZ.
- 17:00 Ato na Esplanada
- Momento Ecumênico
- Apresentação texto Chega de Violência
- Apresentação Painel Móvel.

**SÓ A PARTICIPAÇÃO DE TODOS E TODAS PODERÁ MELHORAR A SITUAÇÃO
DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA RESTINGA.**

APÊNDICE I – FICHA DE INSCRIÇÃO I SEMINÁRIO PROTAGONISMO JUVENIL DA RESTINGA

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____ Idade: _____ Etnia/Raça: _____

Instituição: _____

Local / bairro de moradia: _____

Escolaridade:

- Ensino Fundamental incompleto
- Ensino Fundamental completo
- Ensino Fundamental incompleto - modalidade EJA
- Ensino Fundamental completo - modalidade EJA
- Ensino Médio incompleto
- Ensino Médio completo
- Ensino Médio profissionalizante incompleto
- Ensino Médio profissionalizante completo
- Ensino Médio incompleto – modalidade EJA
- Ensino Médio completo – modalidade EJA
- Ensino Superior incompleto
- Ensino Superior completo

Modalidade de participação no seminário:

jovem convidado a participar do seminário jovem organizador do evento jovem participante do evento como oficinairo trabalhador(a) envolvido(a) com questões da infância e da juventude da Restinga Outros.

APÊNDICE J – REDE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DA MICRORREGIÃO 7 DA RESTINGA PROMOVEU SEMINÁRIO

16 **Jornal Vitrine**
Segunda-Quinzena de Abril • 2013

Geral

Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente da Micro Região 7 da Restinga promoveu seminário

A Rede de proteção à Criança e ao Adolescente da Micro Região 7- Restinga promoveu, no último dia 10, um Seminário intitulado: Dificuldades Escolares: como reconhecer e o que fazer. O evento iniciou às 08:30 da manhã e teve seu encerramento às 12:00hs.

Na programação os assuntos abordados foram: criança agressiva e opositora com o palestrante Dr. Alceu Gomes - Médico Psiquiatra Infantil - UBS Macedônia / SMS, criança agitada e distraída com a palestrante dra. Fernanda Paiva - médica psiquiatra - UBS Restinga / SMS, criança em adaptação e sem limites, com a palestrante Andréia Freitas - estagiária em Psicologia - UBS Restinga / SMS, o papel da escola na Saúde Mental da criança com a palestrante Ana Maira Zortéa - psicopedagoga da Educação Especial / SMED e a criança medicada e a escola com o palestrante dr. Benja-



Valtencir Cruz

Número de participantes superou a expectativa dos organizadores

mim Roitmann - UBS Restinga / SMS.

O evento contou com a presença de 133 participantes, superando as expectativas do Conselho Tutelar. Este número significativo demonstra a preocupação dos educadores e entidades voltadas à criança da necessidade de uma política forte e que traga soluções para os problemas enfrentados na região.

Um dos objetivos da Rede para este ano é informar a população qual o real papel do Conselho Tutelar, que sua função é proteger a criança e o adolescente e não penalizar.

Vitor Alexandre Berghann, membro do Conselho Tutelar da Restinga, iniciou no Conselho em 2001, tendo sido suplente de 1998 a 2001. Em 2011 concorreu novamente sendo novamente escolhido.

Entendo o Conselho Tutelar

O Conselho Tutelar não pode ser confundido ou transformado em um executor de programas de atendimento. Ele é um zelador dos direitos da criança e do adolescente: sua obrigação é fazer com que a não-oferta ou a oferta irregular dos atendimentos necessários à população infanto-juvenil sejam corrigidos. O Conselho Tutelar vai sempre requisitar serviços dos programas públicos e tomar providências para que os serviços inexistentes sejam criados.

Embora o conselheiro tutelar não se enquadre como detentor de profissão, ofício ou carreira, uma vez que as idéias de profissão e carreira contêm e traduzem uma idéia de realização pessoal, de con-

selecção de objetivos e de satisfação íntima, só encontrado pelos que as seguem, respondem a uma vontade íntima e pessoal do indivíduo, comumente designada por vocação. Entretanto, importante destacar, no tocante à vocação, haver funções para as quais ela é um pressuposto que necessita estar junto com as qualificações que o cargo exige. Se a CF e o ECA tratam a criança e o adolescente com a prioridade absoluta e lhes assegura a proteção integral, com certeza a pessoa que vai ser escolhida pela sociedade para zelar (cuidar) pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, na função de conselheiro, mais do que informações técnicas, precisa ser vocacionada.